



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PARTE A

##### 3. Diversos

Fundos de pensões ..... 9404-(3)

#### PARTE B

##### 4. Empresas — Registo comercial

Lisboa ..... 9404-(13)  
Portalegre ..... 9404-(46)

Porto ..... 9404-(48)  
Santarém ..... 9404-(102)  
Setúbal ..... 9404-(108)  
Vila Real ..... 9404-(117)



## PARTE A

### 3. Diversos

#### FUNDOS DE PENSÕES

##### FUNDO DE PENSÕES DA GALP ENERGIA

Cópia de documento apresentado, para conferência, no 3.º Cartório Notarial de Lisboa.

##### Contrato de constituição

O presente contrato, datado de 2 de Janeiro de 2003, é celebrado entre Galp Energia, S. G. P. S., S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 504499777, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9216, com o capital social de € 829 250 635 e sede na Rua de Tomás da Fonseca, torre C, em Lisboa, Petróleos de Portugal — PETROGAL, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 500697370, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 523, com o capital social de € 516 750 000 e sede na Rua de Tomás da Fonseca, torre C, em Lisboa, Galp eNova — Tecnologias e Sistemas de Informação e Comunicações, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 505184370, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 10 757, com o capital social de € 1 000 000 e sede na Rua de Tomás da Fonseca, torre C, em Lisboa, GDP — Gás de Portugal, S. G. P. S., S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 500903760, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 752, com o capital social de € 132 642 920 e sede na Rua de Tomás da Fonseca, torre C, em Lisboa, LISBOAGÁS GDL — Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 503517666, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 5692, com o capital social de € 60 000 000 e sede na Avenida do Marechal Gomes da Costa, Cabo Ruivo, Lisboa, e CGD Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 502777469, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3454, com o capital social de € 3 000 000 e sede na Avenida de João XXI, 63, 2.º, em Lisboa.

##### CLÁUSULA 1.ª

##### Identificação do Fundo, do plano, dos associados, da entidade gestora e do depositário

1 — O fundo de pensões constituído por este contrato denomina-se por Fundo de Pensões da Galp Energia (o Fundo).

2 — O plano de pensões a ser financiado pelo Fundo denomina-se por plano de pensões da Galp Energia (o plano).

3 — Os associados fundadores (os associados) são as sociedades Galp Energia, S. G. P. S., S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 504499777, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9216, com

o capital social de € 829 250 635 e sede na Rua de Tomás da Fonseca, torre C, em Lisboa, Petróleos de Portugal — PETROGAL, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 500697370, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 523, com o capital social de € 516 750 000 e sede na Rua de Tomás da Fonseca, torre C, em Lisboa, Galp eNova — Tecnologias e Sistemas de Informação e Comunicações, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 505184370, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 10 757, com o capital social de € 1 000 000 e sede na Rua de Tomás da Fonseca, torre C, em Lisboa, GDP — Gás de Portugal, S. G. P. S., S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 500903760, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 752, com o capital social de € 132 642 920 e sede na Rua de Tomás da Fonseca, torre C, em Lisboa, LISBOAGÁS GDL — Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 503517666, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 5692, com o capital social de € 60 000 000 e sede na Avenida do Marechal Gomes da Costa, Cabo Ruivo, Lisboa.

A entidade gestora é a CGD Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 502777469, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Lisboa sob o n.º 3454, com o capital social de € 3 000 000 e sede na Avenida de João XXI, 63, 2.º, em Lisboa (a entidade gestora). O depositário é a Caixa Geral de Depósitos, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900, com o capital social de € 2 250 000 000 e sede na Avenida de João XXI, 63, 2.º, em Lisboa.

##### CLÁUSULA 2.ª

##### Participantes e beneficiários

1 — São participantes do Fundo:

a) Os empregados efectivos do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., à data da sua entrada em vigor, bem como os empregados efectivos admitidos posteriormente a essa data, após decorrido o período experimental;

b) Os empregados efectivos dos restantes associados à data de entrada em vigor do Fundo, bem como os empregados efectivos admitidos posteriormente a essa data, após decorrido o período experimental, que tenham exercido nesse sentido o direito de opção previsto no artigo 5.º do anexo II, «Plano de pensões».

2 — Poderão ser beneficiários do Fundo os participantes do Fundo reformados por velhice e invalidez e, para as situações de morte dos participantes, as pessoas elegíveis para beneficiar de uma pensão de sobrevivência de acordo com a lei geral da segurança social.

##### CLÁUSULA 3.ª

##### O Fundo

1 — O património inicial do Fundo é constituído pela contribuição do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., no valor de € 71 727,01.

2 — As contribuições iniciais respeitantes às transferências do Fundo de Pensões Petrolgal e do Fundo de Pensões GDP — Gás de Portugal, definidas no anexo II (plano), ficam sujeitas à aprovação prévia do Instituto de Seguros de Portugal.

3 — Os objectivos do Fundo são exclusivamente os de garantir o pagamento dos benefícios estabelecidos no anexo II (plano).

4 — A política de investimentos do Fundo será definida pelo conselho de acompanhamento do Fundo (o CAF) conforme as regras estabelecidas no anexo I a este contrato e constará de um documento denominado «Declaração de política de investimentos», anexo ao contrato de gestão com a entidade gestora.

#### CLÁUSULA 4.<sup>A</sup>

##### O plano de pensões

O plano é um plano contributivo de contribuição definida, cujos termos constam do anexo II a este contrato.

#### CLÁUSULA 5.<sup>A</sup>

##### Administração do Fundo e representação dos associados e dos participantes

1 — A gestão do Fundo caberá à entidade gestora, sem prejuízo de, alterando previamente o contrato de constituição do Fundo, os associados terem o direito de celebrar, nos termos da lei, contratos de gestão com outras entidades gestoras.

2 — Os associados e a entidade gestora obrigam-se entre si e perante os participantes e os beneficiários a respeitar as regras estabelecidas no anexo I relativamente ao CAF.

3 — Os associados desenvolverão os melhores esforços para, a todo o momento, garantir o bom funcionamento do CAF, nomeadamente promovendo a designação dos seus membros e fornecendo as condições logísticas e materiais para o seu regular funcionamento.

4 — Os associados poderão, caso tal seja conveniente para o melhor funcionamento do CAF, ou para a melhor prossecução dos objectivos do Fundo, obtida a autorização prévia do ISP, alterar unilateralmente o regulamento do CAF constante do anexo I a este contrato.

5 — As despesas relacionadas com a instalação e o exercício das atribuições cometidas ao CAF serão consideradas despesas do Fundo e como tal devem estar previstas no contrato de gestão celebrado entre os associados e a entidade gestora.

6 — Nada do estabelecido neste contrato e no seu anexo I relativamente à competência do CAF deverá ser interpretado no sentido de retirar competências que a lei imperativamente atribui aos associados e à entidade gestora.

7 — Os associados serão representados através dos membros do CAF designados pela comissão executiva do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., nos termos previstos no artigo 2.º do anexo I, por meio de procurações a outorgar para o efeito.

8 — Os participantes serão representados através dos membros do CAF por si eleitos nos termos do artigo 2.º do anexo I.

#### CLÁUSULA 6.<sup>A</sup>

##### Contratos de gestão

1 — O contrato de gestão que os associados venham a celebrar com a entidade gestora deve prever as seguintes obrigações para a entidade gestora:

a) Gerir o património do Fundo por forma a maximizar o retorno total das aplicações e investimentos dentro de um nível prudente de risco e com observância sistemática, criteriosa e ponderada das restrições e directrizes contidas nos contratos de gestão e na «Declaração de política de investimentos» a estes anexa;

b) Manter e actualizar uma base de dados dos participantes e dos beneficiários a quem estão a ser pagos benefícios;

c) Elaborar trimestralmente relatórios financeiros sobre o Fundo e extractos de posição individual dos participantes;

d) Prestar toda a informação e documentação que lhe seja solicitada pelo Instituto de Seguros de Portugal, nos termos da lei;

e) Prestar toda a informação que lhe seja solicitada pelo auditor externo e pelos consultores externos; e

f) Somente celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, actuarial ou administrativa, com terceiros com o acordo prévio e por escrito dos associados.

Deverão ter ainda as seguintes obrigações:

a) Reunir-se com o CAF trimestralmente e sempre que este o solicite, para discutir a *performance* do Fundo no período em causa e para expor as suas estratégias de investimento actuais e futuras;

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, reunir com o CAF sempre que circunstâncias especiais atinentes à gestão do Fundo o justifiquem;

c) Fornecer ao CAF relatórios mensais com a posição patrimonial do Fundo, transacções efectuadas e cálculo de rendibilidade para esse período;

d) Fornecer ao CAF, sempre que tal lhe seja solicitado, documentação de cada operação realizada;

e) Prestar qualquer outra informação e documentação que lhe seja solicitada pelo CAF e pelos consultores do CAF a que se refere o artigo 6.º do anexo I;

f) Notificar prontamente o CAF caso, em algum momento, a carteira de activos sob gestão esteja em desconformidade com as disposições legais, com este contrato, com o contrato de gestão ou com a respectiva «Declaração de política de investimentos»;

g) Analisar a «Declaração de política de investimentos» por forma a detectar aspectos que devam ser revistos, em virtude da adopção de novas estratégias de investimento ou desenvolvimentos no mercado de capitais;

h) Notificar prontamente o CAF caso, em algum momento, a «Declaração de política de investimentos» contenha algum elemento que, no seu entender, prejudique a prossecução dos objectivos de rendibilidade pretendidos; e

i) Somente transferir parte ou a totalidade dos títulos e outros documentos representativos dos valores mobiliários que integram o Fundo de um depositário para outro depositário após a emissão de um parecer por escrito pelo CAF.

2 — Os associados deverão promover negociações com a entidade gestora para alterar o respectivo contrato de gestão, sempre que o CAF faça uma recomendação nesse sentido.

Os associados só deverão resolver ou alterar o contrato de gestão após a emissão de um parecer por escrito pelo CAF.

#### CLÁUSULA 7.<sup>A</sup>

##### Mudança de entidade depositária

A entidade gestora, mediante prévio parecer por escrito do CAF, poderá transferir o depósito de valores do Fundo para outra instituição depositária, após autorização do Instituto de Seguros de Portugal.

#### CLÁUSULA 8.<sup>A</sup>

##### Empréstimos aos participantes

Não serão concedidos pelo Fundo quaisquer empréstimos aos participantes.

#### CLÁUSULA 9.<sup>A</sup>

##### Alterações ao contrato

1 — Os associados deverão promover negociações com a entidade gestora para alterar este contrato, sempre que instruídos nesse sentido pelo CAF.

2 — Este contrato só poderá ser alterado pelas partes após a emissão pelo CAF de um parecer, por escrito, de carácter não vinculativo.

3 — As modificações a este contrato não poderão implicar alterações:

a) À natureza fechada do Fundo;

b) Ao objectivo do Fundo;

c) À forma de financiamento contributiva e ao tipo de contribuição definida do plano;

d) Que conduzam à redução dos direitos adquiridos dos participantes;

e) Que conduzam à redução dos valores das pensões cujo pagamento já se iniciou ao tempo da alteração;

f) Que conduzam à devolução aos associados da totalidade ou parte do património do Fundo.

#### CLÁUSULA 10.<sup>A</sup>

##### Causas de extinção do Fundo

O Fundo extingue-se:

a) Pela realização do seu objectivo ou por este se tornar impossível;

- b) Por acordo entre os associados e os participantes do Fundo;  
 c) Na falta de meios financeiros que determinem a impossibilidade do Fundo garantir o cumprimento das respectivas obrigações;  
 d) Nos casos especialmente previstos na lei.

A extinção do Fundo efectuar-se-á por contrato de extinção entre os associados e a entidade gestora, atendendo ao estabelecido na cláusula 11.<sup>a</sup> e após autorização do Instituto de Seguros de Portugal.

#### CLÁUSULA 11.<sup>A</sup>

##### Regras de liquidação do Fundo

A liquidação do Fundo processar-se-á nos termos e condições previstos na lei.

#### CLÁUSULA 12.<sup>A</sup>

##### Extinção dos associados

Em caso de extinção de algum dos associados sem que se proceda à respectiva substituição, o património do Fundo que lhe estiver afecto responderá pelos benefícios garantidos ao abrigo do plano de pensões e será liquidado de acordo com o estabelecido na cláusula 11.<sup>a</sup>

#### CLÁUSULA 13.<sup>A</sup>

##### Saída de associados

Fora dos casos previstos na cláusula anterior, a cessação da participação no Fundo de qualquer um dos associados determinará a avaliação do montante acumulado nas contas individuais dos participantes respeitantes ao associado em causa. Este montante poderá, por opção do associado cuja participação no Fundo cesse, ser liquidado nos termos da cláusula 11.<sup>a</sup> ou transferido para outro fundo de pensões desde que se verifiquem todas as condições administrativas e fiscais para o efeito.

#### CLÁUSULA 14.<sup>A</sup>

##### Extinção da entidade gestora

Se a entidade gestora do Fundo cessar actividade deverá comunicar tal facto aos associados com um aviso prévio de três meses e assegurar a transferência da gestão do Fundo para outra entidade habilitada indicada pelo associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., e mediante prévia autorização do Instituto de Seguros de Portugal.

#### CLÁUSULA 15.<sup>A</sup>

##### Lei aplicável e jurisdição

1 — O presente contrato rege-se e será interpretado segundo a lei portuguesa.

2 — Se outro não for acordado entre as partes, o foro competente para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato é o do local de domicílio do participante, desde que em território nacional. Caso contrário, será exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa de qualquer outra.

2 de Janeiro de 2003. — Pela Galp Energia, S. G. P. S., S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela Petróleos de Portugal — PETROGAL, S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela Galp eNova — Tecnologias e Sistemas de Informação e Comunicações, S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela GDP — Gás de Portugal, S. G. P. S., S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela LISBOAGÁS GDL — Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela CGD Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*)

#### ANEXO I

##### Conselho de acompanhamento do Fundo

#### ARTIGO 1.º

##### Conselho de acompanhamento do Fundo

O conselho de acompanhamento do Fundo (o CAF) é o órgão através do qual os participantes no Fundo de Pensões da Galp Energia (o Fundo) e os associados acompanham, fiscalizam e contribuem para o funcionamento e administração do Fundo.

#### ARTIGO 2.º

##### Composição e mandato

1 — O CAF é composto por cinco membros efectivos e três suplentes, dos quais dois membros efectivos serão representantes dos associados designados pela comissão executiva do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., e três efectivos e respectivos suplentes serão representantes eleitos pelos participantes no Fundo, nos termos definidos no artigo 3.º

2 — Os representantes dos participantes deverão ser participantes.

3 — Caso qualquer dos representantes dos participantes deixe de ser participante ou beneficiário do Fundo, ou renuncie ao seu cargo ou deixe de ter condições para exercê-lo, deverá ser substituído pelo seu suplente.

4 — Na situação prevista no número anterior, caso não haja suplente, o associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., deverá promover a eleição de um novo representante dos participantes.

5 — Caso qualquer dos representantes dos associados renuncie ao seu cargo ou deixe de ter condições para exercê-lo, a comissão executiva do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., deverá prontamente indicar um novo representante.

6 — O mandato dos membros do CAF terá a duração de três anos.

7 — Os membros do CAF manter-se-ão em funções até à eleição ou designação de novos membros.

8 — Os membros do CAF não podem exercer funções, seja de que tipo for, ou ter interesse, directo ou indirecto, em qualquer outra entidade que, a qualquer título, venha a intervir na gestão ou fiscalização do Fundo, podendo ser destituídos pelo associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., com fundamento na referida incompatibilidade.

#### ARTIGO 3.º

##### Eleição dos membros do CAF

1 — O associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., desenvolverá, conjuntamente com o CAF, os melhores esforços para promover a eleição atempada dos representantes dos participantes no CAF para cada mandato:

a) Prestando toda a informação relevante acerca do Fundo, do plano e do CAF aos participantes;

b) Prestando todos os meios materiais e logísticos para a realização das referidas eleições;

c) Promovendo o acto eleitoral, nos termos do n.º 2 e seguintes do presente artigo.

2 — A eleição dos representantes dos participantes no CAF será feita com respeito pelos seguintes princípios:

a) A cada participante no Fundo corresponderá um voto;

b) O voto será secreto.

3 — O associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., promoverá o acto eleitoral no prazo de 30 dias:

a) A contar da celebração do contrato constitutivo do Fundo;

b) Imediatamente anteriores ao último dia do mandato cessante;

c) A contar do dia em que se verificar qualquer das situações previstas no artigo 2.º, n.ºs 3 e 4.

4 — Têm capacidade eleitoral activa e passiva todos os participantes no Fundo.

5 — O período eleitoral inicia-se com a marcação, pela comissão executiva do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., do dia das eleições, devendo, a partir deste mesmo dia, os associados manter à disposição dos participantes a lista com todos os participantes do Fundo.

6 — A marcação das eleições deverá ser comunicada, no âmbito das empresas, de modo a tornar público o acto eleitoral, designadamente o prazo e condições para apresentação de candidaturas, os serviços do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., onde deverão ser apresentadas as candidaturas e o local e horário da votação.

7 — Cada candidatura deverá ser composta por um candidato a membro efectivo e outro suplente, sendo eleitas as três candidaturas mais votadas.

8 — O prazo para apresentação das candidaturas começará a correr no dia da publicitação do acto eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas, por escrito, junto dos serviços do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., que este vier a indicar, até ao 15.º dia posterior ao da publicitação do acto eleitoral.

9 — As candidaturas serão afixadas em lugar apropriado, de modo a serem conhecidas dos participantes.

10 — Em caso de empate entre candidaturas, que impossibilite a selecção das três mais votadas, a eleição será repetida, mas apenas para preenchimento da(s) vaga(s) relativamente à(s) qual(is) o empate se verificou.

11 — Com respeito pelo previsto no presente documento, a comissão executiva do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., poderá fixar um regulamento eleitoral, cabendo-lhe ainda o poder de, em caso de dúvida ou omissão, interpretar e preencher eventuais lacunas que possam suscitar-se no âmbito do regime de eleição dos representantes dos participantes no CAF.

#### ARTIGO 4.º

##### Funcionamento do CAF

1 — O presidente do CAF será nomeado pelo associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., de entre um dos representantes por si designados.

2 — O presidente do CAF terá voto de qualidade nas deliberações.

3 — O CAF reúne mensalmente, ou sempre que for convocado pelo seu presidente ou por outros dois dos seus membros.

4 — O CAF não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

5 — As deliberações do CAF são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou representados e dos que votem por correspondência.

6 — De cada reunião do CAF deve ser lavrada uma acta.

7 — O CAF poderá elaborar um regulamento com as suas regras internas de funcionamento, que não deverá contrariar o disposto no presente anexo.

#### ARTIGO 5.º

##### Competência do CAF

1 — Dever de diligência do CAF — no exercício das suas funções, o CAF deverá:

a) Actuar de boa fé e no interesse geral dos participantes e beneficiários do Fundo;

b) Actuar com diligência e prudência na fiscalização da política de investimentos do Fundo, tendo especial atenção ao nível de risco envolvido e à diversificação das aplicações;

c) Obter aconselhamento de profissionais reputados nas áreas em que não disponha dos conhecimentos adequados.

2 — Funções gerais do CAF — compete ao CAF:

a) Zelar pelo cumprimento do plano de pensões da Galp Energia (o plano);

b) Zelar pela segurança do património do Fundo; e

c) Fiscalizar o cumprimento do contrato constitutivo do Fundo, dos contratos de gestão de activos celebrados pelos associados, bem como dos contratos de mandato de gestão de investimentos, actuarial ou administrativa, eventualmente celebrados entre estas entidades e terceiros.

3 — Definição da política de investimentos e fiscalização da gestão — sem prejuízo da competência atribuída por lei aos associados e à entidade gestora, compete ao CAF:

a) Definir a política de investimentos do Fundo, através da elaboração de um documento (a «Declaração de política de investimentos») que será analisado em conjunto com a entidade gestora. Este documento será anexado ao contrato de gestão do Fundo;

b) Rever a «Declaração de política de investimentos» anualmente ou sempre que o julgar conveniente, com base nos desenvolvimentos do mercado e outros elementos que repute relevantes;

c) Assegurar que os *benchmarks* estabelecidos na «Declaração de política de investimentos» são apropriados para o cumprimento dos objectivos do Fundo; e

d) Promover a realização de auditorias às contas do Fundo, sempre que o considere adequado.

4 — Relação com os associados:

4.1 — Compete ao CAF, sempre que repute que tal é conveniente:

a) Instruir os associados no sentido de promover negociações com a entidade gestora, por forma a alterar o contrato constitutivo do Fundo, devendo indicar quais são as alterações pretendidas;

b) Instruir os associados no sentido de promover negociações com a entidade gestora, por forma a alterar os respectivos contratos de gestão, devendo indicar quais são as alterações pretendidas.

4.2 — Compete ao CAF emitir parecer prévio não vinculativo por escrito sobre:

a) Alterações ao contrato constitutivo do Fundo;

b) A rescisão ou alteração dos contratos de gestão; e

c) A transferência da gestão de activos de uma entidade gestora para outra entidade gestora.

4.3 — Compete ainda ao CAF:

a) Zelar para que os associados efectuem as contribuições devidas nos termos do plano; e

b) Colaborar com os associados na promoção e organização de eleições dos seus membros.

5 — Relação com a entidade gestora — compete ao CAF:

a) Zelar para que a entidade gestora cumpra todas as obrigações previstas no contrato constitutivo e no contrato de gestão;

b) Zelar para que a gestão do património do Fundo efectuada pela entidade gestora respeite a «Declaração de política de investimentos» e as normas legais e regulamentares aplicáveis;

c) Zelar para que a gestão dos mandatos de gestão celebrados pela entidade gestora se situe dentro da «Declaração de política de investimentos»;

d) Zelar para que a entidade gestora proceda, directa ou indirectamente, aos pagamentos devidos aos beneficiários;

e) Proceder à análise da documentação que a entidade gestora lhe envie, nomeadamente dos relatórios mensais com a posição patrimonial do Fundo, transacções efectuadas e cálculo de rentabilidade para esse período;

f) Solicitar à entidade gestora, sempre que repute conveniente, documentação de cada operação realizada por estas;

g) Solicitar à entidade gestora toda a informação e documentação que repute conveniente;

h) Informar a entidade gestora de quaisquer alterações significativas previsíveis das contribuições dos associados e ou participante(s);

i) Reunir-se com a entidade gestora, pelo menos trimestralmente, ou com outra periodicidade que repute conveniente, para discutir a *performance* do Fundo no período em causa e para se informar sobre as estratégias de investimento actuais e futuras da entidade gestora;

j) Emitir parecer prévio não vinculativo, por escrito, sobre a transferência pela entidade gestora de parte ou totalidade dos títulos ou outros documentos representativos de valores mobiliários que integram o Fundo de um depositário para outro depositário.

6 — Relação com os participantes — sem prejuízo da informação que nos termos da lei deva ser prestada por outras entidades, o CAF deverá informar os participantes sobre o plano e suas posteriores alterações, bem como facultar, a pedido dos participantes e dos beneficiários, toda a informação necessária à efectiva compreensão do plano e demais informação relativa à actividade do CAF.

7 — Registos — o CAF deverá manter registos actualizados sobre os participantes, os beneficiários, as contribuições e o património do Fundo, para o que poderá solicitar as informações que repute convenientes à entidade gestora, ao depositário e aos associados.

#### ARTIGO 6.º

##### Consultor do CAF

De forma a poder exercer as suas funções de forma eficiente, o CAF poderá recomendar aos associados a contratação de serviços a empresas consultoras do Fundo que irão prestar serviços ao CAF, nomeadamente:

a) Assessorar o CAF na elaboração e revisão da «Declaração de política de investimentos»;

b) Apoiar o CAF no processo de avaliação da entidade gestora contratada pelos associados e no processo de selecção da entidade gestora a contratar pelos associados;

c) Fiscalizar o cumprimento pela entidade gestora dos prazos de envio de informação sobre as carteiras e transacções, bem como de elaboração de balancetes e de outra informação que seja devida;

d) Elaborar propostas de metodologia de cálculo da rentabilidade dos investimentos;

e) Produzir, com periodicidade trimestral, relatórios sobre a actividade da entidade gestora, nomeadamente contendo a avaliação do seu desempenho a nível de rentabilidade *versus benchmark* e a nível do cumprimento das restrições impostas pelas normas legais e regulamentares aplicáveis e resultantes da «Declaração de política de investimentos»;

f) Verificar se as comissões de gestão cobradas pela entidade gestora estão de acordo com o respectivo contrato de gestão;

- g) Apresentar periodicamente os resultados do Fundo ao CAF;
- h) Assessorar o CAF na preparação das reuniões com a entidade gestora e participar nas mesmas;
- i) Elaborar as actas das reuniões com a entidade gestora;
- j) Emitir parecer sobre os contratos de renda vitalícia a emitir para os participantes; e
- k) Efectuar projecções sobre benefícios.

## ARTIGO 7.º

**Exercício das funções do CAF**

1 — Sempre que o CAF tenha competência para autorizar os associados ou a entidade gestora para a prática de determinado acto, ou para emitir parecer sobre o mesmo, deve fazê-lo no prazo máximo de 10 dias úteis após a data que a referida autorização ou emissão de parecer lhe tenha sido solicitada, sob pena da autorização se considerar tacitamente conferida ou o parecer emitido.

2 — Fora dos casos previstos no número anterior, se o CAF não exercer, ou não estiver em condições de exercer, atempadamente as competências que lhe são atribuídas, os associados poderão agir em prejuízo das competências do CAF.

## ANEXO II

**Plano de pensões da Galp Energia****I — Disposições gerais**

## ARTIGO 1.º

**Objectivo**

O plano de pensões da Galp Energia prevê o pagamento de benefícios nas situações de reforma, invalidez ou morte.

## ARTIGO 2.º

**Entrada em vigor**

O presente plano entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2003.

## ARTIGO 3.º

**Elegibilidade**

São elegíveis para participar neste plano todos os empregados efectivos dos associados à data da sua entrada em vigor, bem como os empregados efectivos admitidos posteriormente a esta data após decorrido o período experimental.

## ARTIGO 4.º

**Idade normal de reforma e reforma por velhice**

1 — Entende-se como idade normal de reforma a idade legalmente definida no regime geral da segurança social como idade normal de acesso à pensão por velhice, actualmente de 65 anos.

2 — Entende-se que o trabalhador obtém a reforma por velhice na data a partir da qual produza efeitos a atribuição de uma pensão por velhice, que lhe seja feita ao abrigo do regime de previdência social aplicável, quer na idade normal de reforma quer idade inferior ou superior a esta.

## ARTIGO 5.º

**Direito de opção**

1 — Todos os trabalhadores efectivos das empresas associadas dos Fundos Petrogal e GDP à data da entrada em vigor do presente plano deverão optar entre a sua inclusão no plano de benefício definido constante do Fundo da Petrogal ou da GDP, consoante o caso, e a sua inclusão no presente plano de contribuição definida, conforme adiante se encontra regulado, devendo, para tanto, apresentar comunicação por escrito à empresa, até ao último dia do prazo de opção que vier a ser fixado pelos associados.

§ único. No caso de, no plano de origem, estarem previstos benefícios não dependentes da atribuição de uma pensão pela segurança social, os trabalhadores mantêm o direito a esse mesmo benefício, desde que cumpram as respectivas condições de elegibilidade.

2 — No caso de não apresentar a comunicação prevista no número anterior, no prazo a indicar, o trabalhador permanecerá incluído no plano de benefício definido constante do Fundo da Petrogal ou da GDP, consoante o caso.

3 — Os trabalhadores efectivos que sejam admitidos posteriormente à data da entrada em vigor do presente plano deverão fazer a opção prevista no n.º 1 no prazo de 90 dias após o decurso do período experimental, ficando incluídos no presente plano de contribuição definida se nada comunicarem à empresa dentro do referido prazo.

4 — Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, será irrevogável e inalterável a inclusão do trabalhador no plano de contribuição definida, seja por opção, seja por efeito da falta desta.

5 — O direito de opção referido neste artigo não se aplica aos trabalhadores do associado Galp Energia, S. G. P. S., S. A., bem como das empresas associadas do Fundo GD que não sejam associados do Fundo Galp Energia.

## ARTIGO 6.º

**Regra geral sobre os benefícios**

1 — Os benefícios a atribuir aos trabalhadores nas situações previstas neste plano são os resultantes do valor das suas contribuições e das contribuições da empresa a favor de cada um daqueles, capitalizado até ao momento da sua atribuição.

2 — O Fundo não procede ao pagamento directo de pensões, sendo este assegurado mediante a aquisição de apólices de renda junto de uma seguradora, ou de outro instrumento previsto na lei para o efeito.

## ARTIGO 7.º

**Contribuições**

1 — Ao abrigo deste plano, a empresa fará contribuições de 3%, incidentes sobre o valor do salário pensionável de cada trabalhador.

2 — As contribuições da empresa para o plano cessam logo que o trabalhador atinja a idade normal de reforma, conforme definida no n.º 1 do artigo 4.º ou, antes desta data, logo que o contrato de trabalho cesse por qualquer causa.

3 — O trabalhador poderá também efectuar contribuições para este plano de pensões sem qualquer limite. O nível de contribuição decidido por cada participante poderá ser alterado, no máximo, duas vezes por ano. A empresa contribuirá adicionalmente para o plano com uma contribuição de valor igual à contribuição do trabalhador com o limite de 1 % do salário pensionável daquele.

4 — Em caso de morte ou invalidez de um trabalhador no activo, a empresa fará uma contribuição adicional única correspondente ao capital necessário para assegurar ao(s) beneficiário(s), em conjunto, uma pensão por parte do plano de pensões da empresa que, adicionada à pensão a receber da segurança social, garanta uma pensão total mínima igual a 50 % do salário pensionável do trabalhador à data da ocorrência.

Para o apuramento da pensão mensal total mínima acima referida deverá ser utilizado como base de cálculo actuarial uma renda postecipada, pagável 14 vezes por ano, constante, e não reversível.

As bases técnicas desta renda devem ser escolhidas de entre as propostas das seguradoras indicadas pelo CAF que atribuam melhores condições para o participante.

5 — As contribuições da empresa, relativas a cada um dos trabalhadores, serão registadas numa conta individual.

6 — As contribuições do trabalhador serão também registadas numa conta individual.

## ARTIGO 8.º

**Contribuição inicial**

1 — Será efectuada uma contribuição inicial para os trabalhadores dos associados fundadores, quer por transferência dos fundos de origem, para os participantes dos Fundos Petrogal e GDP que optem por este plano, quer por uma contribuição em dinheiro, no caso dos trabalhadores da empresa Galp Energia, S. G. P. S., S. A.

2 — A contribuição inicial será calculada de acordo com a antiguidade de cada trabalhador no activo que seja incluído neste plano de contribuição definida, contada até ao dia anterior à data prevista no artigo 2.º, e será determinada por entidade autónoma e independente.

3 — Para os trabalhadores que são participantes dos Fundos Petrogal e GDP e que optem pela participação no presente plano serão utilizados os valores das responsabilidades por serviços passados que cessam nos fundos de origem, calculadas de acordo com as normas de contabilidade adoptadas nas empresas e referidas no anexo III, mas nunca inferiores às que resultam da aplicação do normativo do Fundo Mínimo, estabelecido pelo Instituto de Seguros de Portugal.

4 — Para os trabalhadores da Galp Energia, S. G. P. S., S. A., o valor da contribuição inicial será determinado considerando uma taxa de contribuição de 3% sobre o valor do salário pensionável na data de entrada em vigor do plano, considerando que o plano de contribuição definida se aplica, de acordo com a antiguidade respectiva de cada participante e usando retrospectivamente os pressupostos de crescimento dos salários e rendimento referidos no anexo III.

5 — As avaliações actuariais supra-referidas serão submetidas a apreciação pelo Instituto de Seguros de Portugal (instituição responsável pela supervisão dos fundos de pensões em Portugal).

#### ARTIGO 9.º

##### Salário pensionável

Entende-se por salário pensionável, para o efeito do cálculo das contribuições para este plano de pensões, a remuneração mensal, os subsídios de férias e de Natal e quaisquer outros subsídios ou remunerações de trabalho recebidos com carácter de regularidade e sobre os quais tenham incidido descontos para a segurança social.

#### ARTIGO 10.º

##### Mobilização do valor acumulado na situação de reforma por velhice

Logo que o trabalhador atinja a idade normal de reforma ou, antes dela, logo que lhe seja atribuída, pela segurança social, qualquer pensão de reforma por velhice, o valor acumulado nas contas individuais nos termos dos artigos 7.º e 8.º será mobilizado de acordo com o descrito no artigo 15.º, a pagar nas condições de elegibilidade previstas no regime geral da segurança social.

#### ARTIGO 11.º

##### Mobilização do valor acumulado na situação de reforma por invalidez

Em caso de invalidez total e permanente durante a vigência do contrato de trabalho, reconhecida pela segurança social, e na data em que tal reconhecimento for certificado à empresa, o valor acumulado nas contas individuais nos termos dos artigos 7.º e 8.º será mobilizado de acordo com o descrito no artigo 15.º, a pagar nas condições de elegibilidade previstas no regime geral da segurança social.

#### ARTIGO 12.º

##### Mobilização do valor acumulado em caso de morte

Em caso de morte de um trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho, e na data em que o óbito for certificado à empresa, o valor acumulado de todas as contribuições registadas, nos termos dos artigos 7.º e 8.º, nas contas individuais será mobilizado de acordo com o descrito no artigo 15.º, a pagar nas condições de elegibilidade previstas no regime geral da segurança social.

#### ARTIGO 13.º

##### Morte após a reforma

No momento da aquisição da apólice de seguro de renda, aquando da passagem à situação de reforma, o participante poderá optar pela reversibilidade da mesma, em caso de morte, para um ou mais beneficiários a designar, desde que estes cumpram as condições de elegibilidade previstas para idêntica situação, no regime geral da segurança social.

#### ARTIGO 14.º

##### Cessação do contrato de trabalho

1 — Verificando-se a cessação do contrato de trabalho por qualquer causa que não seja a morte, a reforma por velhice ou invalidez, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, 12.º e 13.º, o trabalhador terá direito a uma percentagem do montante acumulado na conta individual

resultante das contribuições da empresa, nos termos do artigo 7.º, sendo tal percentagem calculada de acordo com a seguinte tabela:

Antiguidade efectiva do trabalhador	Percentagem
Inferior a três anos .....	0
Igual ou superior a três anos .....	100

2 — Os valores acumulados em contas individuais a que não correspondam direitos adquiridos no momento de cessação do contrato de trabalho prevista no n.º 1 deste artigo serão deduzidos aos montantes das contribuições seguintes das empresas previstas no artigo 17.º

#### ARTIGO 15.º

##### Forma de pagamento dos benefícios

Os benefícios serão pagos nas condições e pela forma escolhida pelo trabalhador, sem prejuízo dos requisitos aplicáveis a fundos de pensões cujas contribuições sejam consideradas como custos fiscais no ano em que são concretizadas.

§ único. Presentemente, pelo menos dois terços do montante do benefício resultante das contribuições da empresa tem de ser recebido sob a forma de uma pensão mensal vitalícia, podendo o remanescente ser remido em capital.

#### ARTIGO 16.º

##### Momento de pagamento dos benefícios

1 — Os benefícios por reforma serão pagos logo que o trabalhador atinja a idade normal de reforma ou, antes dela, logo que lhe atribuída pela segurança social qualquer pensão de reforma por velhice.

2 — A atribuição dos benefícios por invalidez dependerá do reconhecimento de tal incapacidade pelos órgãos competentes da segurança social portuguesa.

3 — Os benefícios a que o trabalhador tem direito em caso de cessação do contrato de trabalho por qualquer causa que não seja a morte, a reforma por velhice ou invalidez, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, 12.º e 13.º, só lhe serão pagos no momento em que venha a auferir qualquer benefício de reforma por parte da segurança social.

4 — O valor acumulado na conta individual, resultante das contribuições da empresa, nos termos do artigo 7.º, será transferido para uma apólice de seguro ou outro instrumento previsto na lei, em nome individual ou colectivo, assegurando que se verifiquem as condições definidas neste plano. Os custos relativos a esta transferência serão a cargo da empresa.

5 — Os valores acumulados na conta individual, referentes às contribuições do participante, poderão ser mobilizados de acordo com a legislação em vigor.

#### ARTIGO 17.º

##### Financiamento e periodicidade de contribuições

1 — As contribuições da empresa, determinadas pela multiplicação da percentagem anteriormente definida pelo salário pensionável, deverão ser efectuadas mensalmente.

2 — A entidade gestora do Fundo de Pensões associado a este plano deverá manter registos individualizados das contribuições da empresa, das contribuições próprias do empregado e do valor acumulado nas contas individuais, nos termos do artigo 7.º, por forma a que este valor possa servir de base ao cálculo dos benefícios.

#### ARTIGO 18.º

##### Número de pagamentos anuais da pensão

Sempre que haja lugar ao pagamento de pensões, o respectivo valor será determinado por forma a que as mesmas sejam pagas 14 vezes ao ano.

#### ARTIGO 19.º

##### Transferência de valores de outros fundos para o Fundo de Pensões

1 — É permitida a transferência para o Fundo de Pensões de valores de outros fundos de pensões dos quais os presentes associados também sejam associados. São ainda permitidas transferências provenientes de outros veículos de financiamento de planos de pensões por



instrução dos participantes desses fundos que reúnam as condições para serem participantes do presente Fundo de Pensões.

2 — Os valores transferidos de outros fundos de pensões poderão consistir em dinheiro ou em outros activos. Os valores e demais termos e condições da transferência serão definidos pelas entidades gestoras dos fundos de pensões de origem e do presente Fundo e pelo associado ou pelo participante, consoante o caso, e ficam sujeitas a autorização do Instituto de Seguros de Portugal.

3 — A entidade gestora poderá opor-se à transferência de valores de outros fundos para este Fundo de Pensões, entre outras, quando atendendo à natureza e valor dos activos a transferir, essa transferência determine a imediata colocação do Fundo de Pensões em violação das regras sobre aplicações permitidas e limites quantitativos a que o património dos fundos de pensões se encontra sujeito.

4 — Os valores transferidos para o Fundo de Pensões terão o mesmo tratamento aplicável às contribuições em dinheiro ou em espécie, consoante o caso, previstas nos termos deste contrato constitutivo.

5 — Os valores correspondentes a transferências efectuadas por instrução do associado do Fundo de Pensões, relativamente aos quais, no fundo de origem, não se tenham constituído direitos adquiridos e individualizados a favor do participante, ficarão sujeitos ao regime aplicável às contribuições do associado efectuadas para o presente Fundo de Pensões.

#### ARTIGO 20.º

##### **Transferência de valores para outros veículos de financiamento de pensões**

O valor acumulado das contas individuais de reforma do ex-empregado poderá ser transferido para uma apólice de seguro ou outro instrumento previsto na lei, em nome individual ou colectivo, desde

que se verifiquem todas as condições administrativas e fiscais para o efeito.

Os associados poderão prever a obrigatoriedade de transferência do valor acumulado das contas individuais de reforma do ex-empregado, podendo este ser transferido para uma apólice de seguro ou outro instrumento previsto na lei, em nome individual ou colectivo, desde que se verifiquem todas as condições administrativas e fiscais para o efeito. Nestas circunstâncias, eventuais encargos de transferência serão suportados pelo associado ao qual o ex-empregado prestava serviço.

(Assinaturas ilegíveis.)

#### ANEXO III

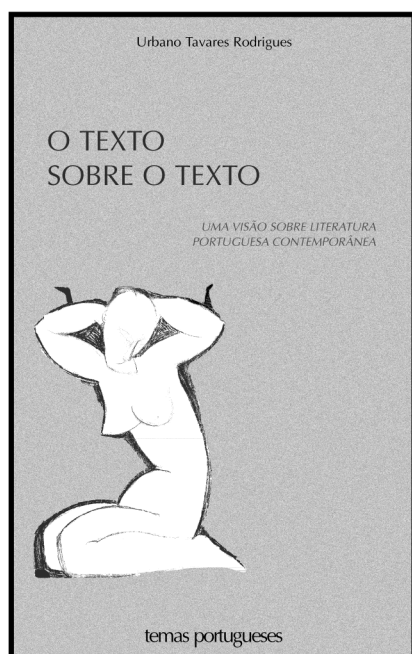
##### **Grupo Galp Energia — Avaliação dos planos de pensões a 31 de Dezembro de 2001**

Pressupostos	Petrogal	Grupo GDP
Tábua de mortalidade .....	TV 73/77	TV 73/77
Tábua de invalidez .....	EVK80 — 50 %	EVK80 — 50 %
Taxa de rendimento .....	5,50 %	5,50 %
Taxa técnica de juro .....	5,50 %	5,50 %
Taxa de crescimento dos salários	3,00 %	3,00 %
Taxa de revalorização salarial para efeitos de cálculo do valor a deduzir (segurança social).		2,00 %
Taxa de crescimento das pensões	1,50 %	0,00 %

7 de Abril de 2003. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.)

3000098733

## Colecção Temas Portugueses



### **O TEXTO SOBRE O TEXTO**

Uma visão sobre literatura portuguesa contemporânea

URBANO TAVARES RODRIGUES

264 pp.



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida

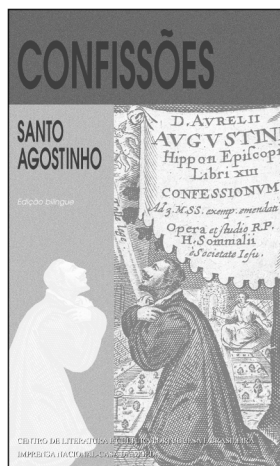
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt

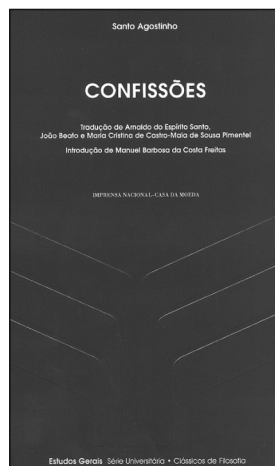
E-mail: dco@incm.pt

E-mail Brasil: livraria.camoos@incm.com.br

# Santo Agostinho

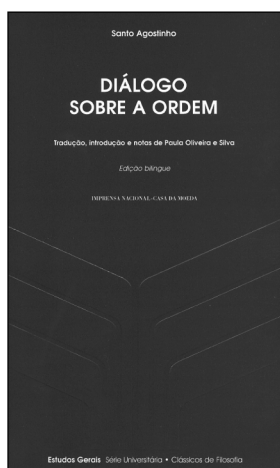


**CONFISSÕES**  
edição em latim/português  
784 pp.

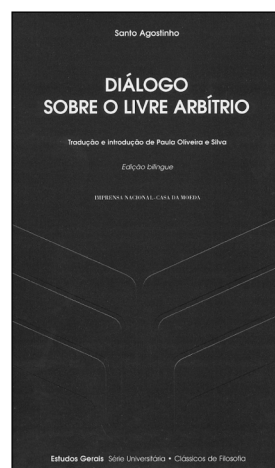


**CONFISSÕES**  
edição em português  
422 pp.

Tradução de ARNALDO DO ESPÍRITO SANTO, JOÃO BEATO e MARIA CRISTINA DE CASTRO-MAIA DE SOUSA PIMENTEL  
Introdução de MANUEL BARBOSA DA COSTA FREITAS



**DIÁLOGO SOBRE A ORDEM**  
270 pp.



**DIÁLOGO SOBRE O LIVRE ARBITRÍO**  
388 pp.

Tradução e introdução de PAULA OLIVEIRA E SILVA



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida  
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

[www.incm.pt](http://www.incm.pt)

E-mail: [dco@incm.pt](mailto:dco@incm.pt)

E-mail Brasil: [livraria.camoos@incm.com.br](mailto:livraria.camoos@incm.com.br)

# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Abrantes</i> .....	9404-(102)	<i>Maia</i> .....	9404-(60)
<i>Alcácer do Sal</i> .....	9404-(108)	<i>Marco de Canaveses</i> .....	9404-(68)
<i>Almeirim</i> .....	9404-(103)	<i>Moita</i> .....	9404-(108)
<i>Amadora</i> .....	9404-(13)	<i>Montijo</i> .....	9404-(108)
<i>Arruda dos Vinhos</i> .....	9404-(18)	<i>Paços de Ferreira</i> .....	9404-(69)
<i>Azambuja</i> .....	9404-(19)	<i>Palmela</i> .....	9404-(110)
<i>Baião</i> .....	9404-(48)	<i>Porto:</i>	
<i>Cascais</i> .....	9404-(19)	1.ª Secção .....	9404-(70)
<i>Castelo de Vide</i> .....	9404-(46)	2.ª Secção .....	9404-(74)
<i>Chaves</i> .....	9404-(117)	<i>Póvoa de Varzim</i> .....	9404-(80)
<i>Coruche</i> .....	9404-(105)	<i>Rio Maior</i> .....	9404-(105)
<i>Crato</i> .....	9404-(46)	<i>Santarém</i> .....	9404-(106)
<i>Elvas</i> .....	9404-(46)	<i>Santo Tirso</i> .....	9404-(84)
<i>Felgueiras</i> .....	9404-(48)	<i>Sobral de Monte Agraço</i> .....	9404-(45)
<i>Gavião</i> .....	9404-(46)	<i>Torres Novas</i> .....	9404-(107)
<i>Lisboa:</i>		<i>Vila do Conde</i> .....	9404-(88)
2.ª Secção .....	9404-(29)		
3.ª Secção .....	9404-(34)		
4.ª Secção .....	9404-(42)		



## 4. Empresas — Registo comercial

### LISBOA

AMADORA

#### SOMATOR — ACTIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8020; identificação de pessoa colectiva n.º 502040416; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098396

#### MUSICÁLIS — INSTRUMENTOS MUSICAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9428; identificação de pessoa colectiva n.º 503461830; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098395

#### REPROMACO — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7150; identificação de pessoa colectiva n.º 502513810; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098394

#### MOVILIMA — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9561; identificação de pessoa colectiva n.º 503222798; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098393

#### SARMART — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6368; identificação de pessoa colectiva n.º 502187344; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098392

#### CORREIA & RAIMUNDO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3458; identificação de pessoa colectiva n.º 500828490; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098391

#### LEITARIA PRINCESA DA BEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 172; identificação de pessoa colectiva n.º 500373264; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098390

#### CAFÉ JOTA JOTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6249; identificação de pessoa colectiva n.º 502119551; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098389

#### ALCIDES FERRO SANTIAGO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 418; identificação de pessoa colectiva n.º 500852359; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098388

#### AUTO REPARADORA TEIXEIRA GARCIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2543; identificação de pessoa colectiva n.º 500319103; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098387

#### ARTUR LOPES, DOS SANTOS & IRMÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 562; identificação de pessoa colectiva n.º 500940720; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098386

#### ARNALDO ARAÚJO & FILHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5851; identificação de pessoa colectiva n.º 501935606; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098385

#### SANIJUR — GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5851; identificação de pessoa colectiva n.º 501935606; data do depósito: 181099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098384

#### Q. C. M. — QUADROS E CONSTRUÇÕES METÁLICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7468; identificação de pessoa colectiva n.º 502670860; data do depósito: 151099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098383

#### JÚLIO MARTINS PIRES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 893; identificação de pessoa colectiva n.º 504187783; data do depósito: 141099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098382

#### SIMÕES DUARTE & GUERREIRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7746; identificação de pessoa colectiva n.º 502806850; data do depósito: 141099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098381

#### PAPELARIA E LIVRARIA NUSCA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1939; identificação de pessoa colectiva n.º 500393281; data do depósito: 141099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098380

#### OURIVESARIA CRISTAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2677; identificação de pessoa colectiva n.º 500579075; data do depósito: 131099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098379

#### FRANGÃO & FRANGÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4655; identificação de pessoa colectiva n.º 500640939; data do depósito: 131099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098378

#### CARPANOL — PNEUS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9537; identificação de pessoa colectiva n.º 503492221; data do depósito: 131099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098377

### **JEMARSIL — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES E DOMÉSTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5982; identificação de pessoa colectiva n.º 502001798; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098376

### **SETEBRINDE — MANUFACTURAS E BRINDES PUBLICITÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4039; identificação de pessoa colectiva n.º 501098755; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098375

### **VAZ, PIRES & GONÇALVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 471; identificação de pessoa colectiva n.º 500552746; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098374

### **ROGÉRIO DA FONSECA RAMOS & FILHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2607; identificação de pessoa colectiva n.º 500404291; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098373

### **FERRASSOL — FERRAGEIROS ASSOCIADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2961; identificação de pessoa colectiva n.º 500643741; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

21 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098372

### **TRISANTA — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4960; identificação de pessoa colectiva n.º 501558454; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098371

### **A FERRAGEIRA DE ALFRAGIDE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6120; identificação de pessoa colectiva n.º 501064889; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098370

### **QUIMICAROMA — QUÍMICOS E AROMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7976; identificação de pessoa colectiva n.º 502891807; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098369

### **ALDA LOPES — COMÉRCIO DE OURIVESARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7777; identificação de pessoa colectiva n.º 502806710; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente aos exercícios de 1997 e 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098368

### **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES BATISANTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9005; identificação de pessoa colectiva n.º 503287440; data do depósito: 121099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098367

### REBELO & CONCEIÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 723; identificação de pessoa colectiva n.º 500228078; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098366

### JOSÉ AUGUSTO REBELO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 214; identificação de pessoa colectiva n.º 500154953; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098365

### SOCIEDADE DE PASTELARIAS BOMARTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 496; identificação de pessoa colectiva n.º 500261059; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098364

### PASTELARIA MINA DE OURO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7522; identificação de pessoa colectiva n.º 502696311; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098363

### PASTELARIA MINABELA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 215; identificação de pessoa colectiva n.º 500212449; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098362

### PÉROLA DA VENDA NOVA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3305; identificação de pessoa colectiva n.º 500566828; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098361

### VITAVOUGA — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES E VINHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4662; identificação de pessoa colectiva n.º 501417850; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098360

### CRODI — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8275; identificação de pessoa colectiva n.º 502996064; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098359

### GALIANO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5977; identificação de pessoa colectiva n.º 502000635; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098358

### RODRIGUES & FONTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6798; identificação de pessoa colectiva n.º 502364327; data do depósito: 111099.



Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente aos exercícios de 1997 e 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098357

#### **PIMENTA & VIEIRA — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9880; identificação de pessoa colectiva n.º 503664111; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098356

#### **ARTUBEL — TUBAGENS TÉCNICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 690; identificação de pessoa colectiva n.º 504053094; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098355

#### **ABACOLOR — LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9023; identificação de pessoa colectiva n.º 503287873; data do depósito: 111099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098354

#### **RST — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9267; identificação de pessoa colectiva n.º 503385557; data do depósito: 081099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098353

#### **CDPI — CONSULTADORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS INFORMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8935; identificação de pessoa colectiva n.º 503255629; data do depósito: 081099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente aos exercícios de 1997 e 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098352

#### **B. C. D. VARANDA — EMPRESA DE SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 247; identificação de pessoa colectiva n.º 502756179; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098351

#### **FOSGRUPO — GESTÃO DE EMPRESAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 029; identificação de pessoa colectiva n.º 503743216; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098350

#### **LOUREIRO & COIMBRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2364; identificação de pessoa colectiva n.º 500375240; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098349

#### **AUTO MECÂNICA BARROCO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3088; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098348

#### **VALFLUXO — VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8573; identificação de pessoa colectiva n.º 503109061; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098347

### VALSTEAM ADCA ENGINEERING, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7071; identificação de pessoa colectiva n.º 502487364; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098346

### ARQUITROI — PROJECTOS E CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6600; identificação de pessoa colectiva n.º 502297409; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098345

### EMPRESA DE TÁXIS VENTURA & MARQUES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6307; identificação de pessoa colectiva n.º 500345732; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098344

### ANTUNES & ANTÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3501; identificação de pessoa colectiva n.º 500859302; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098343

### POLITANA TRADING, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 771; identificação de pessoa colectiva n.º 504105000; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098342

### ALFREDO AZEVEDO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1051; identificação de pessoa colectiva n.º 500525277; data do depósito: 071099.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Ajudante, *Maria Manuela Meneses*.  
3000098341

### ARRUDA DOS VINHOS

#### RODRIGO MENDES MONTEIRO — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 654/030102; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030103.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rodrigo Mendes Monteiro — Investimentos Imobiliários, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede no Casal Pedrógãos, no Espogeiro, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Investimentos imobiliários.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio deliberar.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e

registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

24 de Janeiro de 2003. — A Conservadora Interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira*.  
2001477260

## AZAMBUJA

### DELÍCIAS DO TEJO — SOCIEDADE DE CONFEITARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Azambuja. Matrícula n.º 788; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030211.

Certifico que João Conceição Sousa, casado com Josefina Rosa Mota dos Santos Sousa, na comunhão de adquiridos, Marco Paulo dos Santos Sousa, solteiro, maior e Rui Jorge dos Santos Sousa, solteiro, maior, freguesia e concelho de Azambuja, constituíram a sociedade com a denominação em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Delícias do Tejo — Sociedade de Confeitaria, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Rua do Engenheiro Moniz da Maia, 35, 1.º, frente, freguesia e concelho de Azambuja.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada, quer dentro do mesmo concelho, quer para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto o fabrico e comércio de confeitaria.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio João Conceição Sousa; uma do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Marco Paulo dos Santos Sousa; e outra do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Rui Jorge dos Santos Sousa.

#### ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante correspondente a 10 vezes o capital social, ficando todos os sócios a elas obrigados, na proporção das respectivas quotas.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

#### ARTIGO 6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas, mesmo entre sócios, depende do prévio consentimento da sociedade, que goza de direito de preferência, em primeiro lugar, gozando os sócios não cedentes desse direito, em segundo lugar.

#### ARTIGO 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a parte destinada à constituição da reserva legal, serão aplicados conforme for deliberado em assembleia geral, podendo ser aplicados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer reservas, para gratificação aos gerentes pelo bom desempenho das suas funções, ou para quaisquer outros fins julgados convenientes aos interesses sociais.

#### ARTIGO 8.º

1 — A amortização de quotas, no todo ou em parte, é admitida nos casos seguintes:

a) Se estas forem objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial;

b) Se, em consequência de dissolução do casamento, não ficarem a pertencer ao sócio titular;

c) Por acordo com o respectivo titular, seus herdeiros, representante legal ou tutor;

d) Se forem cedidas com infracção ao disposto no artigo 6.º do pacto social.

2 — Os sucessores de sócio falecido têm o direito de exigir a amortização da ou das respectivas quotas.

3 — Na falta de acordo, a contrapartida da amortização será apurada em balanço a efectuar expressamente para o efeito, e será paga pela sociedade em quatro prestações semestrais, iguais ou sucessivas, vencendo-se a primeira 90 dias após a data da deliberação, não se vencendo juros.

#### ARTIGO 9.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sócios restantes, e com os herdeiros ou representantes legais do falecido ou interdito, devendo os herdeiros nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer comum.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Conservadora, *Eugénia Maria Vieira Amaral*.  
2001558007

### CALIBRA — INERTES, LIGANTES E BETÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Azambuja. Matrícula n.º 527; identificação de pessoa colectiva n.º 502842571; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrições n.ºs 13 e 14; números e data das apresentações: 1, 2 e 3/20030207.

Certifico que foi registada a cessação das funções de administrador de Sandra Valente da Costa, por renúncia, em 15 de Novembro de 2002; e a nomeação do administrador João António Lopes Cardoso, pelo período de 15 de Novembro de 2002 a 31 de Dezembro de 2002.

Mais certifico que pela inscrição n.º 14 foi efectuada a inscrição com o seguinte teor:

Facto: nomeação dos órgãos sociais em 2 de Janeiro de 2003.

Período: triénio 2003/2005.

Conselho de Administração: presidente — Pedro José Santos Ribeiro; vogais — Maria Manuela Santos Lourenço Ribeiro e João António Lopes Cardoso.

Fiscal único: Álvaro Falcão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Sérgio Paulo Esteves de Poças Falcão; suplente: António Magalhães e Carlos Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Monteiro de Magalhães.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Elza Maria da Silva Ferrão*.  
2002817600

### DEPREZ & CARVALHINHA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Azambuja. Matrícula n.º 527; identificação de pessoa colectiva n.º 504167430; data: 14022003.

Certifico que foi feita a prestação de contas da sociedade em epígrafe, com referência ao exercício de 1998, 1999 e 2000 tendo ficado depositado em pasta os respectivos documentos.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Elza Maria da Silva Ferrão*.  
2002817596

## CASCAIS

### SPPE — SOCIEDADE PRODUÇÃO PRODUTOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1972 (Sintra); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/021217.

Certifico que entre: 1) Pedro Alexandre Cesário Lopes; e 2) Cláudia Alexandra Lopes Monteiro, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SPPE — Sociedade Produção Produtos Equipamentos Agrícolas, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Praceta de João de Deus, lote 227, 3.º, direito, lugar e freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação, produção e comercialização de produtos e equipamentos agrícolas.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 7500 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 3750 euros cada uma e uma de cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre.  
2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios, os sócios não cedentes têm direito de preferência.

#### ARTIGO 5.º

1 — Ficam, desde já, designados gerentes, os sócios.  
2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de dois gerentes, bastando a intervenção de um gerente em actos de mero expediente.  
3 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 40 000 euros.

#### ARTIGO 7.º

A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2003124489

### MOTORARRÁBIDA — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 008 (Cascais); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/021128.

Certifico que entre: 1) CARHOLDING — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.; e 2) MOTORLAND — Empreendimentos Imobiliários, L.<sup>da</sup>; foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

##### Denominação

A sociedade adopta a firma MOTORARRÁBIDA — Comércio de Automóveis, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 2.º

##### Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, 35 e 35 A, São Domingos de Rana, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

2 — Por deliberação da gerência poderá ser deslocada a sede social, bem como serem criadas sucursais, filiais, estabelecimentos, agências e outras formas de representação social.

#### ARTIGO 3.º

##### Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de veículos a motor, peças e acessórios e assistência técnica.

#### ARTIGO 4.º

##### Participações

A sociedade poderá adquirir participações em qualquer sociedade de responsabilidade limitada ou ilimitada, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis específicas ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 5.º

##### Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma de 4900 euros, pertencente à sociedade comercial anónima CARHOLDING — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.; e outra de 100 euros, pertencente a MOTORLAND — Empreendimentos Imobiliários, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 6.º

##### Suprimentos e prestações suplementares

Os sócios podem deliberar:

1 — Fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, desde que seja antecipadamente fixadas, em assembleia geral, a taxa de juro e as condições de reembolso.

2 — Que lhes sejam exigidas prestações suplementares até um montante global de 100 000 euros, nos termos a definir em assembleia geral, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

#### ARTIGO 7.º

##### Transmissão de quotas

1 — A divisão e cessão de quotas carece de consentimento da sociedade.

2 — Mesmo que a sociedade consinta a divisão e cessão de quotas, a sociedade terá sempre o direito de preferência em primeiro lugar, seguido dos sócios não cedentes, em segundo lugar, na aquisição das mesmas.

#### ARTIGO 8.º

##### Amortização das quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando haja penhora, arresto, arrematação, arrolamento, adjudicação ou venda de qualquer quota ou de parte dela.
- c) Falência, insolvência e interdição do seu titular;
- d) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal e posteriormente por deliberação dos sócios, a quota em vez de ser amortizada poderá ser criada uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

#### ARTIGO 9.º

##### Gerência

1 — A gerência e representação da sociedade compete aos senhores Adriano José Eliseu Ferreira, Raul Manuel Feijão Malaca e Serafim José Guerreiro da Costa, desde já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica obrigada e vinculada, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de dois gerentes.

3 — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social e fins, designadamente, em letras de favor, fianças, avales, abonações e actos semelhantes.

4 — A designação e destituição de gerentes exige o voto favorável de todos os sócios.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2000838448

### ANTÓNIO MOSQUEIRA & VASCONCELOS SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 393 (Oeiras); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020809.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Mosqueira & Vasconcelos — Sociedade de Construção Civil, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Praceta de António Enes, 12, 1.º, esquerdo, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

## 2.º

A sociedade tem por objecto a execução de trabalhos de construção civil, empreitadas, preparação de locais de construção, terraplenagem, demolições, perfurações e sondagens, cofragem, trabalhos em ferro, construção e restauração de edifícios no todo ou em parte, instalações eléctricas, isolamentos, instalações de canalizações e climatização, instalações não especificadas, actividades de acabamento, estucagem, trabalhos de carpintaria e caixilharia, revestimentos de pavimentos e paredes, pintura, colocação de vidros e ladrilhos, e outras actividades de acabamento não especificadas, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

## 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 3750 euros, pertencente ao sócio António José Esteves Mosqueira, e outra de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Elisabete Afonso Palhares Vasconcelos Mosqueira.

## 4.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio António José Esteves Mosqueira que desde já fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a sua intervenção para validamente obrigar a sociedade.

## 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, usando a sociedade, em primeiro lugar, o direito de preferência, e os sócios, em segundo lugar, quando se pretenda ceder a um estranho.

## 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios, nos seguintes casos:

- a) Por acordo do próprio sócio que dela for titular;
- b) No caso de falência ou insolvência dos sócios ou se por qualquer motivo a quota for sujeita a apreensão ou venda judicial;
- c) No caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- d) No caso de uma cessão gratuita ou onerosa de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade;
- e) No caso dos sócios prejudicarem gravemente a sociedade, lesando os seus interesses;
- f) No caso de morte, divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, se a quota não ficar a pertencer ao seu titular.

Mais declararam, sob sua inteira responsabilidade, que a totalidade do capital social já foi depositado na Caixa Económica Montepio Geral, agência de Algés, e fica, desde já, autorizada a gerência a levantar o mesmo, a fim de fazer face às despesas da constituição e instalação da sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Fevereiro de 2003. — O Escriturário Superior, *António Joaquim Solano Pires*. 2003125442

#### SIMPRUS 4 — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 18 034/011030 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505728982; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 24/021127.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5001 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais de 1667 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Carlos Sequeira Gomes, Nuno Sérgio Custódio Sobral e José Miguel Lages Ramos.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios José Carlos Sequeira Gomes, Nuno Sérgio Custódio Sobral, já nomeados gerentes e ao sócio José Miguel Lages Ramos, que desde já também fica nomeado gerente.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*. 2003275487

#### VOLTINSTAL — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 18 282 (Sintra); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 258/021211.

Certifico que entre: 1) João Miguel de Oliveira Paradela; e 2) Maria dos Anjos Gonçalves Correia Paradela, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VOLTINSTAL — Instalações Eléctricas, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Florbela Espanca, 3, 2.º, B, na Tapada das Mercês, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra, venda e montagem de materiais e quadros eléctricos e instalações eléctricas.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 4000 euros, titulada pelo sócio João Miguel de Oliveira Paradela, e outra no valor nominal de 1000 euros, titulada pela sócia Maria dos Anjos Gonçalves Correia Paradela.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio João Miguel de Oliveira Paradela.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

5 de Março de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*. 1000197490

**TELEACTIVA — IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 952 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503701220; número e data da apresentação: 3366/290601.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Gomes Ferreira Marques da Silva*. 3000098453

**PANTERA NEGRA — SOCIEDADE DE TRANSPORTES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 280 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503495964; número e data da apresentação: 3365/290601.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

15 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Gomes Ferreira Marques da Silva*. 3000098452

**RODRIGUES & MONTENEGRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3089 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501289763; número e data da apresentação: 3363/290601.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

15 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Gomes Ferreira Marques da Silva*. 3000098451

**ANOGIL, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5196 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502103434; número e data da apresentação: 3358/290601.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

15 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Gomes Ferreira Marques da Silva*. 3000098450

**PROMONTARTE — PROJECTOS E MONTAGENS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 435 (Sintra); número da apresentação: 3334.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 3000098449

**GRANITOS DE MACEIRA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 277 (Sintra); número e data da apresentação: 3221/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098448

**KEI & MAN, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5761 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502651415; número e data da apresentação: 3198/280601.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

8 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Gomes Ferreira Marques da Silva*. 3000098447

**NUNO SALTA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3946 (Cascais); número e data da apresentação: 3163/280601.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

8 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Gomes Ferreira Marques da Silva*. 3000098446

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES MANUEL J. ROSA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 922 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 500256748; números e data das apresentações: 3113, 3114/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos aos exercícios dos anos de 1999 e 2000.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098445

**MÁRMORES RAMILO & TOMAZ, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 317 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504846507; número e data da apresentação: 3109/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098444

**INTERJARDIM PROJECTOS E CONSTRUÇÕES DE JARDINS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 995 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502577010; número e data da apresentação: 3101/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098443

**ALEBANA DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 587 (Cascais); número e data da apresentação: 3097/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098442

**AJAGCONSTROI SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8920 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503745316; número e data da apresentação: 3095/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098441

**REBELCO REPRESENTAÇÕES BELCHIOR & COSTA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8142 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 501809651; número e data da apresentação: 3094/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098440

**MUNDITRAÇO ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 660 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504486934; número e data da apresentação: 3093/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098439

**SERVIL INDÚSTRIA DE METALURGIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3934 (Sintra); número e data da apresentação: 3071/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098438

**UNICOR 4 — LABORATÓRIOS E ACTIVIDADES FOTOGRÁFICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5142 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502087056; número e data da apresentação: 2932/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

6 de Janeiro de 2003. — O Escriuturário Superior, *António Joaquim Solano Pires*. 3000098437

**CIVISINTRA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7451 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502826851; número e data da apresentação: 2926/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

6 de Janeiro de 2003. — O Escriuturário Superior, *António Joaquim Solano Pires*. 3000098436

**SUC — SOCIEDADE DE URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5195 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502103604; número e data da apresentação: 2925/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

6 de Janeiro de 2003. — O Escriuturário Superior, *António Joaquim Solano Pires*. 3000098435

**DIVERLOPES — EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 327 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502298251; número e data da apresentação: 2923/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

6 de Janeiro de 2003. — O Escriuturário Superior, *António Joaquim Solano Pires*. 3000098434

**BIOGNÓSTICA — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 440 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504441256; número e data da apresentação: 2909/280601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

6 de Janeiro de 2003. — O Escriutário Superior, *António Joaquim Solano Pires*. 3000098433

### INFORINF — INSTITUTO DE FORMAÇÃO E INFORMÁTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 057 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504160338; número e data da apresentação: 2808/010627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

6 de Janeiro de 2003. — O Escriutário Superior, *António Joaquim Solano Pires*. 3000098431

### LIGA PANIFICADORA DE COLARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 519 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 500468001; número e data da apresentação: 2778/270601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Maria Elisabete de Rato Patrão de Sousa Freitas*. 3000098430

### BERNARDO & GOMES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 713 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 500564892; número e data da apresentação: 2514/260601.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Maria de Fátima Gomes Ferreira Marques da Silva*. 3000098429

### M'S HOUSE — PASTELARIA E PADARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 016 (Oeiras); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 73/021202.

Certifico que entre: 1) Manuel Ribeiro Miguel; e 2) José Manuel dos Santos Miguel, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma M'S House — Pastelaria e Padaria, L.<sup>da</sup> e fica com a sua sede na Rua de João Vilarett, Urbanização Terplana, lote 24, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste em pastelaria, *pizzaria*. Fabrico e venda de pão.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma quota de 3000 euros, per-

tencente ao sócio Manuel Joaquim Pedroso Pintão e uma quota de 2000 euros, pertencente à sócia Florentina Dionísio Coronha Pintão.

4.º

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, a qual, terá em primeiro lugar e os sócios em segundo, o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes eleitos em assembleia geral, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, vinculando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

§ 1.º Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Manuel Joaquim Pedroso Pintão.

§ 2.º Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças e abonações.

6.º

A sociedade poderá adquirir quotas próprias ou participar por qualquer forma em outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*. 2000803113

### MARKT IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8707/940216 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503165115; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 63/020930.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 8, apresentação n.º 63/020930.

Recondução do gerente Nuno José da Conceição Lourenço, em 5 de Setembro de 2002.

Prazo: 1 de Outubro de 2002 a 30 de Setembro de 2003.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*. 2000786065

### A. M. GONÇALVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9012/940622 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503250112; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 51/54/021223.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

Capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, da sócia Cristina Maria Pinto Lopes, e outra do valor nominal de 2000 euros, do sócio Hugo Miguel Martins Madeira.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Hugo Miguel Martins Madeira, desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.



Mais certifica que foi efectuado o seguinte acto de registo:  
Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10, apresentação n.º 51/021223.

Cessação de funções da gerente: Maria Amélia Lourenço Proença, por renúncia, em 22 de Novembro de 2001.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*.  
2003160132

### **PASTELARIA O GOLFINHO PRATEADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9753/951102 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503536822; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 11/030110.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados o artigo 3.º e o n.º 1 do 5.º, do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

Capital social, integralmente realizado, é de 24 939,89 euros, e corresponde à soma de três quotas que são as seguintes: uma quota do valor nominal de 9975,96 euros, pertencente ao sócio António dos Santos Pereira; uma quota do valor nominal de 9975,96 euros, pertencente ao sócio Vitorino Maria Lima da Cunha; e uma quota do valor nominal de 4987,96 euros, pertencente ao sócio José Colaço Godinho.

5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios António dos Santos Pereira, Vitorino Maria Lima da Cunha, e José Colaço Godinho, que desde já ficam nomeados gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*.  
2000985475

### **MANSOL — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5609/910718 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502616482; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 83 e 84/030109.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 5, apresentação n.º 83/030109.

Cessação de funções de gerente: Álvaro Manuel Seixal de Carvalho Ferreira, por renúncia, em 20 de Dezembro de 2002.

Pela inscrição n.º 11, apresentação n.º 84/030109.

Facto: nomeação de gerente.

Gerente designada: Maria Filomena Nunes Lã Ramos Azedo.

Data: 20 de Dezembro de 2002.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*.  
2003232451

### **MOTORURB — COMÉRCIO DE VEÍCULOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 009 (Cascais); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/021128.

Certifico que entre: 1) CARHOLDING — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.; e 2) MOTORLAND — Empreendimentos Imobiliários, L.<sup>da</sup>; foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

#### **Denominação**

A sociedade adopta a firma MOTORURB — Comércio de Veículos, L.<sup>da</sup>

ARTIGO 2.º

#### **Sede**

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, 35 e 35 A, São Domingos de Rana, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

2 — Por deliberação da gerência poderá ser deslocada a sede social, bem como serem criadas sucursais, filiais, estabelecimentos, agências e outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

#### **Objecto**

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de veículos a motor, peças e acessórios e assistência técnica.

ARTIGO 4.º

#### **Participações**

A sociedade poderá adquirir participações em qualquer sociedade de responsabilidade limitada ou ilimitada, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis específicas ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

#### **Capital social**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma de 4900 euros, pertencente à sociedade comercial anónima CARHOLDING — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.; e outra de 100 euros, pertencente a MOTORLAND — Empreendimentos Imobiliários, L.<sup>da</sup>

ARTIGO 6.º

#### **Suprimentos e prestações suplementares**

Os sócios podem deliberar:

1 — Fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, desde que seja antecipadamente fixadas, em assembleia geral, a taxa de juro e as condições de reembolso.

2 — Que lhes sejam exigidas prestações suplementares até um montante global de 100 000 euros, nos termos a definir em assembleia geral, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

ARTIGO 7.º

#### **Transmissão de quotas**

1 — A divisão e cessão de quotas carece de consentimento da sociedade.

2 — Mesmo que a sociedade consinta a divisão e cessão de quotas, a sociedade terá sempre o direito de preferência em primeiro lugar, seguido dos sócios não cedentes, em segundo lugar, na aquisição das mesmas.

ARTIGO 8.º

#### **Amortização das quotas**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando haja penhora, arresto, arrematação, arrolamento, adjudicação ou venda de qualquer quota ou de parte dela.
- c) Falência, insolvência e interdição do seu titular;
- d) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal e posteriormente por deliberação dos sócios, a quota em vez de ser amortizada poderão ser criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

## ARTIGO 9.º

**Gerência**

1 — A gerência e representação da sociedade compete aos senhores Adriano José Eliseu Ferreira, Raul Manuel Feijão Malaca e Serafim José Guerreiro da Costa, desde já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica obrigada e vinculada, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de dois gerentes.

3 — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social e fins, designadamente, em letras de favor, fianças, avales, abonações e actos semelhantes.

4 — A designação e destituição de gerentes exige o voto favorável de todos os sócios.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*.  
2000838456

**MABAL — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 19 804 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501441310; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/030116.

Certifico que foi transformada a sociedade em epígrafe em sociedade anónima, tendo sido reforçado o capital de 249 398,94 euros para 3 000 000 de euros que passa a reger-se pelos seguintes estatutos:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º, do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura iniciada a fl. 115 a 117 do livro de notas n.º 920-B, do 1.º Cartório Notarial de Sintra.

## CAPÍTULO I

**Denominação, sede, duração e objecto**

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação MABAL — Empresa de Construções Civis, S. A. e tem a sua sede na Avenida dos Capitães de Abril, 23, B, na freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, poderá ser alterado o local da sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou no estrangeiro.

3 — A sociedade durará por tempo indeterminado.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção, compra e venda e revenda de imóveis e revenda do adquirido para esse fim, loteamentos, urbanizações, obras públicas, empreitadas de construção civil.

## ARTIGO 3.º

1 — A sociedade pode cooperar com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica.

2 — A sociedade pode ainda adquirir participações noutras sociedades ligadas ou não ao objecto social e ainda, com meros fins de colocação de capitais, quaisquer acções, obrigações e demais títulos para o efeito adequados.

## CAPÍTULO II

**Capital e acções**

## ARTIGO 4.º

O capital social é de 3 000 000 de euros, representado por 600 000 acções com o valor nominal de cinco euros cada e está integralmente subscrito e realizado.

## ARTIGO 5.º

1 — As acções são ao portador e serão representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

2 — As acções poderão ser convertidas em acções escriturais, nos termos da legislação em vigor, se assim for deliberado em assembleia

geral, caso em que serão reciprocamente convertíveis a pedido e expensas dos accionistas interessados e segundo o critério a fixar pela assembleia geral.

3 — Os títulos serão assinados por dois administradores, podendo as respectivas assinaturas ser de chancela autenticada com selo branco da sociedade.

## ARTIGO 6.º

1 — É autorizada a emissão de acções preferenciais sem voto, até ao montante representativo de metade do capital.

2 — É autorizada a remissão de acções, nos termos do artigo 345.º do Código das Sociedades Comerciais que é feita em princípio pelo valor nominal das acções, podendo, contudo, a deliberação de remissão fixar um prémio a conceder.

3 — A sociedade pode adquirir acções próprias, nos termos e dentro dos limites fixados na lei.

## ARTIGO 7.º

1 — Em qualquer aumento de capital os accionistas têm direito de preferência na substituição das novas acções, proporcionalmente, ao número daquelas de que forem já titulares.

2 — A assembleia geral que deliberar o aumento, fixará as condições de subscrição, devendo, designadamente, especificar o número de acções a subscrever, o prazo, não inferior a 21 dias, de cada accionista dispõe para comunicar ao conselho de administração a sua pretensão quanto ao número de acções a subscrever e a forma e prazo de realização das entradas.

## ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá recorrer a financiamentos internos ou externos, designadamente, sob a forma de contratos de empréstimos ou de emissão de obrigações e a constituir garantias reais, ficando as respectivas operações sujeitas aos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

2 — Os credores de uma mesma emissão de obrigações podem reunir-se em assembleia de obrigacionistas nos termos da lei.

## CAPÍTULO III

**Órgãos sociais**

## ARTIGO 9.º

A sociedade tem por órgãos a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

## CAPÍTULO IV

**Assembleia geral**

## ARTIGO 10.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.

2 — A cada 100 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas poderão fazer-se representar na assembleia geral pelo respectivo cônjuge, por qualquer descendente ou ascendente, por qualquer membro da administração ou accionista, mediante carta registada dirigida ao presidente da mesa.

4 — Os incapazes e as pessoas colectivas serão representadas pela pessoa a quem legal ou voluntariamente couber a respectiva representação.

## ARTIGO 11.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas ou não, por um período de quatro anos, e podem ser reeleitos.

2 — Não obstante eleitos por prazo certo, os membros da mesa da assembleia geral mantêm-se em funções até ao limite de 180 dias após o termo do prazo, conforme o que primeiro ocorrer.

## ARTIGO 12.º

**Convocação da assembleia geral**

1 — A convocação para a reunião da assembleia geral deve ser feita com antecedência mínima e a publicidade impostas por lei.

2 — Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir no caso da assembleia geral não poder funcionar na primeira data marcada.

3 — Os accionistas que queiram requerer a inclusão de determinados pontos na ordem de trabalhos e a quem por lei assista esse direito, deverão identificar clara e precisamente esses assuntos, por carta

onde requeiram tal inclusão, a qual conterà as suas assinaturas reconhecidas notarialmente, a enviar ao presidente da mesa.

## ARTIGO 13.º

**Votações**

1 — Sem prejuízo do disposto na lei, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos pelos accionistas presentes ou representados.

2 — As deliberações de aumento de capital, de alteração dos estatutos, de fusão, de cisão, transformação, de emissão de acções preferenciais sem voto, sua remissão, de emissão de obrigações e de dissolução, devem ser tomadas pela maioria de 75% dos votos correspondentes ao capital social.

## CAPÍTULO V

**Administração**

## ARTIGO 14.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três membros, accionistas ou não, eleitos em assembleia geral, por períodos de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — Os administradores manter-se-ão em funções até à data da sua efectiva substituição.

3 — A administração da sociedade fica dispensada de caução.

4 — O conselho de administração poderá nomear procuradores para a sociedade nos termos gerais de direito.

## ARTIGO 15.º

Sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e estes estatutos, ao conselho de administração compete assegurar a gestão de todos os negócios sociais a efectuar todas as operações relativas ao objecto social, no que lhe são conferidos os mais amplos poderes nomeadamente:

a) Representa a sociedade, em juízo e fora dele, propor e constatar quaisquer acções, transigir ou desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;

b) Aprovar o orçamento e plano da empresa;

c) Adquirir, alienar e onerar ou locar, nos termos legais quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo acções, quotas e obrigações;

d) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo 3.º deste pacto;

e) Deliberar a emissão de obrigações e contrair empréstimos no mercado financeiro nacional e ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;

f) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou colectivas, para exercício de cargos sociais noutras empresas, sociedades, instituições ou organismos públicos ou privados.

## ARTIGO 16.º

1 — O conselho de administração reúne sempre que for convocado pelo presidente, ou por escrito, por dois dos seus vogais e, pelo menos, uma vez por mês.

2 — O conselho de administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer administrador votar por correspondência.

3 — Os votos por correspondência serão exercidos e os poderes de representação serão conferidos por carta dirigida ao presidente do conselho de administração.

4 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o presidente voto de qualidade.

## ARTIGO 17.º

As remunerações dos membros do conselho de administração são fixadas pela assembleia geral.

## ARTIGO 18.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;

b) Pela assinatura de dois membros do conselho de administração;

c) Pela assinatura de um administrador e um procurador;

d) Pela assinatura de mandatários nos termos dos respectivos instrumentos de mandato.

2 — Em actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer administrador ou procurador e quanto a este nos limites da procuração.

## CAPÍTULO VI

**Órgãos de fiscalização**

## ARTIGO 19.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos pela assembleia geral, por períodos de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — As funções do fiscal único são as indicadas na lei.

4 — O fiscal único manter-se-á em funções até à sua substituição.

## CAPÍTULO VII

**Disposições diversas**

## ARTIGO 20.º

O ano social coincide com o ano civil, devendo pelo menos ser dado um balanço e apurados os resultados com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

## ARTIGO 21.º

1 — Os lucros líquidos aprovados em cada exercício, distraída a parte destinada a constituir as reservas obrigatórias, terão a aplicação que lhes for dada por deliberação da assembleia geral, podendo, os mesmos não serem, no todo ou em parte, distribuídos pelos accionistas.

2 — Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 22.º

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, por deliberação da assembleia geral tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes a totalidade do capital social com direito a voto.

**Órgãos sociais:**

Conselho de administração: presidente: Manuel Marcelino Alves.

Vogais: Natividade Branco Baleia Alves e Paulo Rui Barreira dos Santos Alves, casado, Avenida da Aviação Portuguesa, lote 6, Sintra.

Fiscal único: Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua de D. João de Castro, 71, C/4.º, direito, Entroncamento, representada por João Manuel Rosa Lopes, revisor oficial de contas.

Suplente: Carlos António Rosa Lopes, revisor oficial de contas, casado, Rua de D. João de Castro, 71, C/4.º, direito, Entroncamento. Prazo: Quadriénio 2002/2005.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2003, — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.  
2003116605

**FABOMER — FABRICO E COMÉRCIO DE PASTELARIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 19 257/020726 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 506138283; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/021121.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 3/021121.

Cessação de funções do gerente: António de Jesus Bento, por renúncia, em 31 de Outubro de 2002.

Está conforme o original.

5 de Fevereiro de 2003, — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*.  
2000835686

**A. M. CARVALHO — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 072 (Cascais); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/021220.

Certifico que António Matos de Carvalho constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a firma A. M. Carvalho — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, vai ter a sua sede na Avenida de Sabóia, 662, Monte Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

## 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação na compra e venda de bens imóveis e prestação de serviços conexos.

## 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, reunido numa única quota do valor igual ao capital social e pertencente ao seu único sócio António Matos de Carvalho.

## 4.º

A sociedade ora constituída, terá o início da sua actividade em 2 de Janeiro de 2003.

## 5.º

Fica, desde já, autorizada a celebração de negócios jurídicos entre a sociedade e o seu sócio único.

## 6.º

Declarou o outorgante que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de ocorrer a despesas de constituição, registos, instalação da sociedade e gastos anteriores à constituição e ainda para aquisição de bens e produtos necessários à sua actividade.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*. 2000789412

### E. S. D. — MILENIUM CASA — VENDA DE PUBLICAÇÕES E PRODUTOS PARA O LAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 19 446 (Sintra); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/020926.

Certifico que entre: 1) Roberto Castaño Luis; e 2) Ana Maria Viaña Perez, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação E. S. D. — Milenium Casa — Venda de Publicações e Produtos para o Lar, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede no Centro Empresarial Sintra/Estoril, 5, Estrada de Albarraque, fracção E-13, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra.

2 — A gerência poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer, agências ou qualquer outra forma de representação local da sociedade, bem como encerrá-las onde e quando lhe parecer conveniente, sem necessidade de deliberação dos sócios.

## ARTIGO 2.º

1 — Edição, comercialização, distribuição, representação, venda a pronto e à comissão em qualquer país, exportação e importação de todo o tipo de livros e publicações de carácter não periódico, seja em papel ou em *cd-rom* ou em sistema digital, assim como todo o tipo de artigos de livraria, papelaria, material escolar e técnico, brindes e produtos de ornamentação, serviços de talheres, copos e de loiça, colchões e cadeiras de descanso, aparelhos de electro-estimulação e em geral, todos os artigos para o lar e pequenos electrodomésticos.

2 — A sociedade poderá, em qualquer momento, participar na constituição ou adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e é constituído por duas quotas, uma no valor nominal de 100 euros, pertencente a Ana Maria Viaña Perez, e uma quota no valor nominal de 4900 euros, pertencente a Roberto Castaño Luis.

## ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições fixados em deliberação por si votada em assembleia geral.

2 — Os sócios podem também deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social e forma da sua restituição, devendo a respectiva deliberação obter o voto unânime de todos os sócios.

## ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, fica sempre dependente do consentimento da sociedade;

2 — Se a sociedade consentir a cessão, ou se esta vier a tornar livre, os sócios não cedentes terão sempre o direito de preferência na aquisição da quota cedenda, e se mais do que um pretender exercer esse direito será a mesma rateada por todos os pretendentes na proporção dos valores nominais das quotas que, respectivamente, possuírem.

## ARTIGO 6.º

1 — A gestão da sociedade pertence a um gerente, sócio ou não sócio.

2 — O gerente fica dispensado de caução e será ou não remunerado conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A sociedade ficará validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

4 — É expressamente vedado ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer outros documentos estranhos aos negócios sociais, respondendo o contraventor individualmente perante a sociedade pelas obrigações que assim tiver assumido, para além de ter que a indemnizar por todos os danos e prejuízos que lhe tiver ocasionado.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando se trate de quota que a sociedade tenha adquirido;

c) Quando a quota for arrestada, penhorada, ou sujeita a qualquer outra providência judicial;

d) Quando a quota for cedida com infracção do disposto no artigo 5.º

2 — Exceptuando o caso previsto na alínea c) do número anterior, a amortização da quota será realizada pelo seu valor nominal.

## ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, quando a lei prescrever outras formalidades ou prazos especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos apurados anualmente terão as seguintes aplicações: 5% para o fundo de reserva legal até que ele atinja o limite mínimo exigido na lei, e todo o restante para quaisquer outros fundos ou reservas cuja criação seja deliberada em assembleia geral, ou para distribuição aos sócios nas percentagens e condições que ali forem deliberadas.

É desde já nomeado gerente da sociedade, o sócio Roberto Castaño Luis.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*. 2003233393

### ARANAS II — PORTUGAL IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 747/020808 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504610317; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 52/020808.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o artigo 1.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ARANAS II — Portugal Imobiliária, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida de 25 de Abril, 127, 2.º, di-reito, freguesia e concelho de Cascais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*.  
2000786138

### CASTROL PORTUGUESA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 721/021227 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 500059489; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 46/021227.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o artigo 1.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Castrol Portuguesa, L.<sup>da</sup>  
2 — O seu início conta-se desde a data da sua constituição e durará por indeterminado.

3 — A sociedade tem a sua sede no Lagoas Park, edifício 3, em Porto Salvo, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, mas por simples deliberação da gerência poderá esta deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*.  
2000974023

### ARNEIROBRA — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 836/000724 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505003392; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/021206.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o artigo 3.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na construção civil, compra e venda de propriedades e revenda dos adquiridos para esse fim, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos para a construção civil.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*.  
2000837603

### LISBOA — 2.<sup>A</sup> SECÇÃO

#### HERMANN BIENER — MATERIAL ELÉCTRICO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 32 716; identificação de pessoa colectiva n.º 500261938; inscrição n.º 520/030203.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.  
2001019378

### JANEIRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 51 172/771003; identificação de pessoa colectiva n.º 500684715; inscrições n.ºs 5 e 6; número e data da apresentação: 5/20011129.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1999 e 2000, e ainda que foi registado o seguinte:

Redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º  
Reforço: 2410\$, por reservas.

Teor do artigo alterado:

4.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 3500 euros, pertencente ao sócio José Mora Ratinho e outra de 1500 euros, pertencente à sócia Lucília Pereira Mora Ratinho.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.  
1000197323

### FRUTARIA SALDANHA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 28 985/600719; identificação de pessoa colectiva n.º 500497800; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 43/20011211.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.  
1000197283

### JOÃO DA CUNHA & BALSEIRO

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 28 877/600705; identificação de pessoa colectiva n.º 500950652; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 162/20011219.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

4.º

O capital social é de 5000 euros, já inteiramente realizado em dinheiro e corresponde à soma de dois quinhões iguais de 2500 euros cada um, dos sócios Amândio Alberto Pinheiro e Manuel da Cruz Delgado Cordeiro Pinheiro.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.  
1000197286

**FUNERÁRIA DO LUMIAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 47 474/741111; identificação de pessoa colectiva n.º 500385505; inscrições n.ºs 13, 14, 15 e 16; números e data das apresentações: 91, Of. 91, 92/12122001.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000 e ainda que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto ao artigo 3.º  
Nomeação de gerente por deliberação de 30 de Janeiro de 2001.  
Gerente nomeado: João Galileu Cardoso Joaquim.  
Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º  
Reforço: 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios, Maria da Piedade Gaspar Matoso Cardoso Joaquim e João Galileu Cardoso.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000197287

**FALCÃO & FALCÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 48 101/750522; identificação de pessoa colectiva n.º 500348905; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 50/20011204.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, pelos sócios abaixo mencionados na proporção das suas quotas.

Teor do artigo alterado:

**3.º**

O capital social é de 5000 euros, totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas, sendo uma de 4750 euros, do sócio Noé Horácio Carreira Falcão, e outra de 250 euros, do sócio Maria do Carmo Pires Veloso Falcão.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000197307

**LIB-LAB — NOVIDADES E ARTESANATO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 47 420/741024; identificação de pessoa colectiva n.º 500373655; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 204/20011221.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Reforço, redenominação de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º  
Reforço: 2410\$, em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

**3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros,

pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Eduardo de Oliveira Teixeira e Annamaria Altorn Teixeira.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000197309

**J. VERAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 38 470/670919; identificação de pessoa colectiva n.º 500147353; inscrição n.º 16; data da apresentação: 20011027.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1999 e 2000.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000197310

**GAMMACONSULT PORTUGAL, CONSULTORES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 956/830422; identificação de pessoa colectiva n.º 501386181; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 62 e 63/20011126.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Fusão por transferência global do património, reforço de capital e alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 4.º  
Sociedade incorporada: GAMMANÁUTICA, S. A.  
Reforço: 16 000 000\$.  
Capital: 21 000 000\$, representado por 21 000 acções do valor nominal de 1000\$ cada.  
Teor do artigo alterado

**ARTIGO 4.º**

1 — O capital social é de 21 000 000\$, integralmente subscrito e realizado.

Recondução do administrador único, do fiscal único e do suplente, para o quadriénio de 2000/2003, por deliberação de 31 de Março de 2000.

Administrador único: Manuel Januário Soares Ferreira Rosa.  
Fiscal único: Afonso Diz & Santos Silva, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua de Santa Marta, 43 F, 2.º F, Lisboa.  
Suplente: Silva Gomes e Vieira Sanches, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua da Venezuela, 4.º, Frente, D, Lisboa.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000197314

**FUNDIESTAMO — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PÚBLICOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 766; identificação de pessoa colectiva n.º 505091500; inscrição n.º 1508/020408.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600220

**FARMILAGEM — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8732; identificação de pessoa colectiva n.º 504268864; inscrição n.º 1484/020408.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600093

**JOAQUIM PINHO DOS SANTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 64 497; identificação de pessoa colectiva n.º 501753281; inscrição n.º 1514/020409.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600158

**LAVATEC — SOCIEDADE DE LAVANDARIAS E EQUIPAMENTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 36 607; identificação de pessoa colectiva n.º 500724954; inscrição n.º 1648/020416.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600115

**INSTITUTO CARDIOVASCULAR DE LISBOA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8077; identificação de pessoa colectiva n.º 504072633; inscrição n.º 1932/020430.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600174

**FRANCOSMET — SOCIEDADE FRANCESA DE COSMÉTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7520; identificação de pessoa colectiva n.º 504001930; inscrição n.º 1824/020424.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600166

**LISPATRIM — GESTÃO DE PATRIMÓNIOS IMOBILIÁRIOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5557; identificação de pessoa colectiva n.º 503537268; inscrição n.º 1841/020426.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600077

**LONGAVIA — IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3575; identificação de pessoa colectiva n.º 502889934; inscrição n.º 1892/020430.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600042

**NCO S. G. P. S., S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6011; identificação de pessoa colectiva n.º 503556157; inscrição n.º 1864/020429.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600085

**FERBRITAS — EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 197; identificação de pessoa colectiva n.º 500440131; inscrição n.º 1910/020430.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600298

**GABINETE CARLOS RAMOS — PLANEAMENTO E ARQUITECTURA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 46 467; identificação de pessoa colectiva n.º 500355789; inscrição n.º 1535/020410.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600131

**LUCÍLIA & CARVALHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 31 010; identificação de pessoa colectiva n.º 500832293; inscrição n.º 1748/020422.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600255

**J. C. DECAUX PORTUGAL — MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 44 796; identificação de pessoa colectiva n.º 500364460; inscrição n.º 1594/020412.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600123

**INDUGRAVE — INDÚSTRIA DE GRAVURA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 654; identificação de pessoa colectiva n.º 500864420; inscrição n.º 1706/020418.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600328

**ICL PORTUGAL — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 713; identificação de pessoa colectiva n.º 500646791; inscrição n.º 1846/020426.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600310

**NUMÉRICA — SOCIEDADE DE CONSULTORES E COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 130; identificação de pessoa colectiva n.º 500578460; inscrição n.º 734/020306.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas dos anos de 1998 e 1999.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600280

**GOMES, FERNANDES & RAMOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 40 733; identificação de pessoa colectiva n.º 500505080; inscrição n.º 1810/020424.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600263

**GAMER — GESTÃO, ESTUDOS E CONSTRUÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 46 151; identificação de pessoa colectiva n.º 500123810; inscrição n.º 1804/020423.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600271

**FRANCISCO PAULO & IRMÃOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 30 201; identificação de pessoa colectiva n.º 500521719; inscrição n.º 1847/020426.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600247

**GESVIDRO — S. G. P. S., S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 484; identificação de pessoa colectiva n.º 505288095; inscrição n.º 1801/020423.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600239

**GESFIMO — ESPÍRITO SANTO IRMÃOS, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 830; identificação de pessoa colectiva n.º 502236000; inscrição n.º 1916/020430.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600018

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. FRANCISCO FERREIRA CRESPO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 129; identificação de pessoa colectiva n.º 500988056; inscrição n.º 1628/020416.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2000600140

**INDRA SISTEMAS — SERVIÇOS INFORMÁTICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 403; identificação de pessoa colectiva n.º 504950746; inscrição n.º 1826/020424.



Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.  
2000600212

### HIDROSSISTEMAS — ESTUDOS ESPECIAIS DE SISTEMAS HÍDRICOS E AMBIENTAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 744/830128; identificação de pessoa colectiva n.º 501354930; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 355/20011228.

Certifico para efeitos de publicação que foi registado o seguinte: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Outubro de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.  
1000197315

### IRMÃOS MARTINS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 592/770525; identificação de pessoa colectiva n.º 500647305; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 6/20011130.

Certifico para efeitos de publicação que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em numerário, é de 5000 euros e é formado por duas quotas de 2500 euros cada, e pertence a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.  
1000197317

### FERREIRA MARTINS & IRMÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 509/760820; identificação de pessoa colectiva n.º 500603006; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 140/20011221.

Certifico para efeitos de publicação que foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e noutros valores do activo constantes da escrita, é de 5000 euros correspondente à soma de duas quotas de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Paulo Alexandre Carvalho Alves e Vítor Manuel Domingos Carvalho Alves.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.  
1000197319

### J. CHAVES & CHAVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 28 745/600621; identificação de pessoa colectiva n.º 500474133; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 24/20011127.

Certifico para efeitos de publicação que foi registado o seguinte: Reforço, redenominação de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 2.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

#### ARTIGO 2.º

O capital social integralmente realizado já entrado na caixa social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma ao sócio Diniz Manuel dos Santos e a outra ao sócio Manuel Correia Martins.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.  
1000197320

### GOMES & DIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 28 660/600611; identificação de pessoa colectiva n.º 500485631; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 5/20011129.

Certifico para efeitos de publicação que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Linda de Freitas Soares Paula e Alberto António Paula.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.  
1000197322

### LABOPLASTE — PLÁSTICOS PARA LABORATÓRIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 884/770720; identificação de pessoa colectiva n.º 500681228; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 100/20020103.

Certifico para efeitos de publicação que foi registado o seguinte:

Reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º

Reforço: 36 150\$, em reservas.

Teor do artigo alterado:

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 75 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 52 500 euros, pertencente à sócia HIGIFARMA, S. G. P. S., S. A. e outra no valor nominal de 22 500 euros, pertencente ao sócio César Luís do Couto Ramos.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*.  
1000197324

**JOSÉ MANUEL RIBEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 50 759/770701; identificação de pessoa colectiva n.º 500669678; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 76/20011210.

Certifico para efeitos de publicação que foi registado o seguinte: Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em proporção das suas quotas.

Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social é de 5000 euros, inteiramente realizado em dinheiro entrado na caixa social, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 3750 euros do sócio José Manuel Ribeiro e outra de 1250 euros da sócia Isaurinha Maria dos Santos Ribeiro.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000197325

**FIDALGO FUERTES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 29 228/600819; identificação de pessoa colectiva n.º 500489408; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 205/20011221.

Certifico para efeitos de publicação que foi registado o seguinte: Reforço redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º

Reforço: 402 410\$, realizado em dinheiro, pelos sócios em partes iguais.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota com o valor nominal de 2500 euros pertencente à sócia Madalena Rosa Ferreira Rodrigues e uma quota com o valor nominal de 2500 euros pertencente ao sócio Rui Duarte Veludo.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Domingues Bandarra*. 1000197326

**HYDRAFARMA — PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DERMOCOSMÉTICA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 10 866; identificação de pessoa colectiva n.º 505214920; inscrição n.º 1811/020424.

Certifico, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referente à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 1000196886

**LISBOA — 3.<sup>A</sup> SECÇÃO****SIMIL — SOCIEDADE IMPORTADORA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 27 685; identificação de pessoa colectiva n.º 500250120; entrada/data: 10 378/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 1000196885

**SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GUERREIRO E FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 57 712; identificação de pessoa colectiva n.º 501367560; entrada/data: 10 167/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 1000196887

**TÁXIS ARNALDO & FONSECA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 40 408; identificação de pessoa colectiva n.º 500494550; entrada/data: 10 199/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 1000196889

**RAMOS & RAIMUNDO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 42 243; identificação de pessoa colectiva n.º 500400458; entrada/data: 11 040/020716.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 1000197431

**SAPATARIA CONTENTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 8364; identificação de pessoa colectiva n.º 500478228; entrada/data: 10 989/020716.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 1000197429

**SANTANDER CENTRAL HISPANO — GESTÃO DE EMPRESAS DE CRÉDITO ESPECIALIZADO, S. G. P. S., S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 1221; identificação de pessoa colectiva n.º 502669659; entrada/data: 11 020/020716.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000197426

### SOTUBAR — SOCIEDADE TÉCNICA DE INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4189; identificação de pessoa colectiva n.º 502955066; entrada/data: 10 947/020716.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000197423

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES CARMEN & SILVA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4558; identificação de pessoa colectiva n.º 503050954; entrada/data: 10 658/020712.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000197421

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES OS AMIGOS DO VOLANTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2454; identificação de pessoa colectiva n.º 500898278; entrada/data: 10 497/020712.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000197419

### SOCIEDADE DE TÁXIS OS FAMILIARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 121; identificação de pessoa colectiva n.º 500541388; entrada/data: 10 494/020712.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000197418

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES FLOR DO CAIMA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 889; identificação de pessoa colectiva n.º 500478562; entrada/data: 10 487/020712.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000197417

### OMNIA CONSTRUTORA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 709; identificação de pessoa colectiva n.º 500723303; data: 11 027/020716.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000197416

### TÁXIS ANTÓNIO E DUARTE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 56 976; identificação de pessoa colectiva n.º 500421692; entrada/data: 10 459/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196890

### TRANSINSULAR — TRANSPORTES MARÍTIMOS INSULARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 61 095; identificação de pessoa colectiva n.º 501532889; entrada/data: 10 201/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001 e consolidadas.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196892

### VAZ & MONTEIRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 31 040; identificação de pessoa colectiva n.º 500960372; entrada/data: 10 258/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196893

### SILVA & COSTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 53 060; identificação de pessoa colectiva n.º 500822069; entrada/data: 10 383/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196894

### SOCIEDADE DE TÁXIS MANUEL ANTUNES VENÂNCIO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 225; identificação de pessoa colectiva n.º 500417261; entrada/data: 10 426/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196849

### SLN — NOVAS TECNOLOGIAS, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 968; identificação de pessoa colectiva n.º 505472392; entrada/data: 10 215/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196845

### SOCIEDADE DE TÁXIS OLHENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 603; identificação de pessoa colectiva n.º 500453500; entrada/data: 10 418/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196844

### SOCIEDADE DE TÁXIS ASSIS & ASSIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 65 774; identificação de pessoa colectiva n.º 500844429; entrada/data: 10 389/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196861

### SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTÓNIO JOSÉ P. DEDEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 782; identificação de pessoa colectiva n.º 505186020; entrada/data: 10 261/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196859

### SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES J. M. DIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 61 807; identificação de pessoa colectiva n.º 501605819; entrada/data: 10 260/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196857

### SOCIEDADE RODOVIÁRIA PORTUGUESA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 20 733; identificação de pessoa colectiva n.º 500453462; entrada/data: 10 242/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196856

### SOCIEDADE DE TÁXIS PROGRESSO TOMARENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 54 065; identificação de pessoa colectiva n.º 500417334; entrada/data: 10 241/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196853

### SOARES & OLIVENÇA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 927; identificação de pessoa colectiva n.º 500547025; entrada/data: 10 462/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196851

### SOLAROS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1272; identificação de pessoa colectiva n.º 502259833; entrada/data: 10 181/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602452

#### SERVAUDIT — ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 470; identificação de pessoa colectiva n.º 504993739; entrada/data: 10 385/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602371

#### TREVO INFORMÁTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 309; identificação de pessoa colectiva n.º 503808938; entrada/data: 10 193/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602398

#### ZAHABI — SOCIEDADE DE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 055; identificação de pessoa colectiva n.º 505274914; entrada/data: 10 270/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602487

#### OSÓRIO, SILVA & RIBEIRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 435; identificação de pessoa colectiva n.º 500477078; entrada/data: 10 190/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602436

#### VIDEIRA & BATISTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 55 837; identificação de pessoa colectiva n.º 501214747; entrada/data: 10 230/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602479

#### ZENÃO & ESTEVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 691; identificação de pessoa colectiva n.º 504873563; entrada/data: 10 106/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602428

#### TÁXI — VÍTOR & ERMELINDA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9613; identificação de pessoa colectiva n.º 504659650; entrada/data: 10 130/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602495

#### VENTURA & ALMEIDA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 32 478; identificação de pessoa colectiva n.º 500428778; entrada/data: 10 411/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196895

#### STARRENT — ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 732; identificação de pessoa colectiva n.º 504954962; entrada/data: 10 213/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196896

#### VORTAL — COMÉRCIO ELECTRÓNICO, CONSULTADORIA E MULTIMÉDIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 223; identificação de pessoa colectiva n.º 505141019; entrada/data: 10 362/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196897

#### RIBEIRO & CRUZ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9445; identificação de pessoa colectiva n.º 504353101; entrada/data: 10 390/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196898

#### SOLTEC, ENGENHARIA SOLAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 55 064; identificação de pessoa colectiva n.º 500935009; entrada/data: 10 148/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196902

#### TÁXIS PEGADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 39 888; identificação de pessoa colectiva n.º 500475326; entrada/data: 10 250/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196904

#### TÁXIS TRIGO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 895; identificação de pessoa colectiva n.º 500454183; entrada/data: 10 251/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196906

#### TÁXIS SANTO ANDRÉ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 31 837; identificação de pessoa colectiva n.º 500422435; entrada/data: 10 416/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196908

#### TÁXIS DO SOBREIRINHO DOS GAIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 453; identificação de pessoa colectiva n.º 500509158; entrada/data: 10 254/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196909

#### TÁXIS SARDENHA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8088; identificação de pessoa colectiva n.º 500476292; entrada/data: 10 196/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196911

#### TÁXIS SANTA MARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 046; identificação de pessoa colectiva n.º 500480834; entrada/data: 10 360/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196913

#### TÁXIS — CARLIMA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 583; identificação de pessoa colectiva n.º 500495556; entrada/data: 10 410/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196915

#### TÁXIS FREDERICO LOURENÇO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 51 374; identificação de pessoa colectiva n.º 500522936; entrada/data: 10 308/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196916

### TÁXIS ROSEIRAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 32 695; identificação de pessoa colectiva n.º 500422400; entrada/data: 10 463/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196918

### SOLEDADE & ALVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 025; identificação de pessoa colectiva n.º 504808133; entrada/data: 10 409/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196920

### TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS SALGADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 61 625; identificação de pessoa colectiva n.º 501551573; entrada/data: 10 395/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196922

### TOMAZ & FONSECA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 817; identificação de pessoa colectiva n.º 500899380; entrada/data: 10 338/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196925

### SONITÁXI, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 431; identificação de pessoa colectiva n.º 500518041; entrada/data: 10 391/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196899

### TÁXIS ABEL CORREIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 597; identificação de pessoa colectiva n.º 500496668; entrada/data: 10 259/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196900

### TÁXIS ALMEIDA & ALMEIDA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 590; identificação de pessoa colectiva n.º 500421650; entrada/data: 10 189/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196901

### SOTA — SOCIEDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 36 524; identificação de pessoa colectiva n.º 500905754; entrada/data: 10 256/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196903

### TÁXI FIRMINO & EULÁLIA SANTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 051; identificação de pessoa colectiva n.º 504803050; entrada/data: 10 413/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196905

### SUAREZ & MARTINEZ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 32 021; identificação de pessoa colectiva n.º 500507821; entrada/data: 10 195/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196907

#### TÁXIS ESTRELA DE SÃO BENTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 55; identificação de pessoa colectiva n.º 500279551; entrada/data: 10 457/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196912

#### TÁXIS EUSÉBIO PERES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 991; identificação de pessoa colectiva n.º 500449953; entrada/data: 10 393/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196914

#### TÁXIS 10 DE JUNHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9773; identificação de pessoa colectiva n.º 504568779; entrada/data: 10 461/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196917

#### TÁXIS FRANCISCO MARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 457; identificação de pessoa colectiva n.º 500474346; entrada/data: 10 408/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196919

#### TÁXIS MIRANDA & GOMES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 008; identificação de pessoa colectiva n.º 504798200; entrada/data: 10 120/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602258

#### SOCIEDADE AGRÍCOLA DO FAIEL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 65 887; identificação de pessoa colectiva n.º 501837485; entrada/data: 8081/020704.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2001167040

#### TÁXIS GASPAS E ANTUNES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9475; identificação de pessoa colectiva n.º 504560727; entrada/data: 10 126/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602240

#### TÁXIS MARTINHO & ALVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 068; identificação de pessoa colectiva n.º 504692585; entrada/data: 10 121/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602355

#### SOCIEDADE TÁXIS ALVES & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 33 132; identificação de pessoa colectiva n.º 500317712; entrada/data: 10 226/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602444

#### TÁXIS FERREENSES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5557; identificação de pessoa colectiva n.º 500453705; entrada/data: 10 198/020711.



Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602363

### TÁXIS ALVES & IRMÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6543; identificação de pessoa colectiva n.º 503587370; entrada/data: 10 221/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602509

### VICTOR GUEDES — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8791; identificação de pessoa colectiva n.º 500297762; entrada/data: 10 512/020712.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602177

### RIBEIRO, BAPTISTA & SILVA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 41 582; identificação de pessoa colectiva n.º 500471975; entrada/data: 10 647/020712.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602150

### TALIDA — TÁXIS DE LISBOA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 793; identificação de pessoa colectiva n.º 500421153; entrada/data: 10 204/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196874

### TÁXIS FERREIRA & CARDIGA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9430; identificação de pessoa colectiva n.º 504546015; entrada/data: 10 387/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196921

### TÁXIS FERNANDES & ROLIM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 491; identificação de pessoa colectiva n.º 500476373; entrada/data: 10 448/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196923

### TÁXIS MENDES & SILVA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 39 939; identificação de pessoa colectiva n.º 500422273; entrada/data: 10 358/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196924

### TÁXIS MAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9848; identificação de pessoa colectiva n.º 504737147; entrada/data: 10 245/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196926

### TÁXIS COLMEALENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 144; identificação de pessoa colectiva n.º 500453861; entrada/data: 10 405/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196927

### TÁXIS DAMONDE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4773; identificação de pessoa colectiva n.º 500475369; entrada/data: 10 212/020711.

Certifico, para efeitos de publicação e com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196928

#### TÁXIS ESTRELA DA MADRAGOA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 39 918; identificação de pessoa colectiva n.º 500950083; entrada/data: 10 194/020711.

Certifico, que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196929

#### TÁXIS ESTRELA VALDEVENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 550; identificação de pessoa colectiva n.º 500480877; entrada/data: 10 174/020711.

Certifico, que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196930

#### TÁXIS LOPES & CONCEIÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 41 456; identificação de pessoa colectiva n.º 500454000; entrada/data: 10 207/020711.

Certifico, que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196931

#### TÁXIS JUBILEU, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 882; identificação de pessoa colectiva n.º 500953872; entrada/data: 10 406/020711.

Certifico, que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196932

#### TÁXIS ISABELMAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 483; identificação de pessoa colectiva n.º 500480273; entrada/data: 10 419/020711.

Certifico, que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196933

#### TREVI — FUNDAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5395; identificação de pessoa colectiva n.º 503275026; entrada/data: 10 382/020711.

Certifico, que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
2000602380

#### TÁXIS LUCIANO DIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 945; identificação de pessoa colectiva n.º 500453675; entrada/data: 10 375/020711.

Certifico, que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196934

#### TÁXIS ALVORADA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 821; identificação de pessoa colectiva n.º 500544123; entrada/data: 10 009/020710.

Certifico, que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196935

#### TÁXIS APARÍCIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4948; identificação de pessoa colectiva n.º 503155691; entrada/data: 9932/020710.

Certifico, que com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.  
1000196936

#### LISBOA — 4.ª SECÇÃO

##### CLÍNICA MÉDICA — DR. CATARINO TAVARES II, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4716/951004; identificação de pessoa colectiva n.º 503501930; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 171/011221.

Certifico que, foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de cinco quotas: uma no valor nominal de 2625 euros, pertencente ao sócio Elias Catarino Tavares; outra no valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Madalena Loureiro do Prado Barata Catarino Tavares; outra no valor nominal de 375 euros, pertencente à sócia Maria Margarida Prado Barata Catarino Tavares; outra no valor nominal de 375 euros, pertencente ao sócio Luís Miguel do Prado Barata Catarino Tavares; e outra no valor nominal de 375 euros, pertencente à sócia Maria João Prado Barata Catarino Tavares.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
2000689892

### CENTRO TOTALÓPTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3175/931230; identificação de pessoa colectiva n.º 503109649; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 203/011221.

Certifico que, foi registado o reforço e redenominação do capital de 450 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3333,50 euros, do sócio Agostinho Manuel Batista Pereira; e outra de 1676,50 euros, do sócio Amável Cabrito Pereira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197306

### MODAS E CONFECÇÕES DESERTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 114/900405; identificação de pessoa colectiva n.º 502323620; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 213/011221.

Certifico que, foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio José Martins Nunes do Deserto; e uma de 2500 euros, pertencente à sócia Alice Martins Nunes do Deserto.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197290

### CORRETORESGEST — S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4528/950711; entrada/data: 4216/020620.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

5 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
2000689205

### PENSÔESGERE — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4529/950711; entrada/data: 4214/020620.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

5 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
2000688977

### PAB — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3822/941012; identificação de pessoa colectiva n.º 503280445; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 61/011221.

Certifico que, foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, correspondendo à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros, pertencentes ambas ao sócio Pedro António de Lys Girou Borges.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197284

### CARDINFOR — PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4467/950620; identificação de pessoa colectiva n.º 503448222; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 86/011221.

Certifico que, foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197285

### CELESTE E ALCINA, CABELEIREIROS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 441/900803; identificação de pessoa colectiva n.º 502394641; entrada/data: 4089/020620.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197327

### C. M. P. C. — CENTRO MÉDICO POSSOLLO DE CARVALHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 408/910328; identificação de pessoa colectiva n.º 502560673; entrada/data: 3934/020619.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197328

### CASA JUNQUEIRA, SAPATARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 397/900724; identificação de pessoa colectiva n.º 502387661; entrada/data: 3951/020619.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197329

### QUIOSQUE DE SÃO ROQUE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 863/890711; identificação de pessoa colectiva n.º 502186313; entrada/data: 3662/020618.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197340

### C. D. R. — CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1518/810825; identificação de pessoa colectiva n.º 501158049; inscrição n.º 46; número e data da apresentação: 33/021230.

Certifico que, o texto que se segue é a transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 46 à apresentação n.º 33/021230.

Projecto de cisão simples, mediante o destaque de parte do património para com ele construir a sociedade.

Firma: CLINICAGEST — Sociedade Gestora de Participações Sociais, L.<sup>da</sup>

Sede: Lisboa, Avenida das Forças Armadas, 49, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Objecto: Gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

Capital: 5000 euros.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197341

### COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE — VIDA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2786/930709; identificação de pessoa colectiva n.º 503024856;

inscrição n.º 17 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 10 e 11/030110.

Certifico que, o texto que se segue é a transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 17 à apresentação n.º 10/030110.

Emissão de 900 000 obrigações do valor nominal de 50 euros cada uma, por subscrição particular, no montante de 45 000 000 euros.

Data da deliberação: 26 de Novembro de 2002.

Inscrição n.º 18 à apresentação n.º 11 /030110.

Emissão de 900 000 obrigações do valor nominal de 50 euros cada uma, por subscrição particular, no montante de 45 000 000 euros.

Data da deliberação: 26 de Novembro de 2002.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
1000197342

### COMPANHIA DOS JARDINS — PROJECTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 976/910430; identificação de pessoa colectiva n.º 502592818; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 49/011221.

Certifico que, foi registado o reforço e redenominação do capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
2000689841

### PRODIMEX — PRODUTOS ELECTRO-MECÂNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 808/910718; identificação de pessoa colectiva n.º 502595655; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 155/011221.

Certifico que, foi registado o reforço e redenominação do capital de 450 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e correspondente à soma de duas quotas, uma de 3333,33 euros, pertencente ao sócio Miguel Pedro de Sousa; e outra de 1676,67 euros, pertencente ao sócio Rui Luís Ferreira da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
2001171498

### C. C. D. — CLÍNICA DE CARDIO-DIAGNÓSTICO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 721/801007; identificação de pessoa colectiva n.º 501075992; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 107/011221.

Certifico que, foi registado o reforço e redenominação do capital de 450 000\$ para 5000,01 euros, tendo o artigo 5.º ficado com a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000,01 euros, dividido em três quotas iguais, no valor de

1666,67 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Lena Maria da Silva Neves, António Gomes Brandão, e João Carlos dos Reis Rebelo.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
2000689825

### CASTELLO — BRANCO ARQUITECTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 558/890502; identificação de pessoa colectiva n.º 502151250; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 195/011221.

Certifico que, foi registado o reforço e red denominação do capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo os artigos 2.º e 5.º ficado com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Conde de Almoester, 50, 3.º, esquerdo, freguesia de São Domingos de Benfica.

2 — A sede social pode ser transferida por simples deliberação da gerência para qualquer outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

3 — A sociedade poderá estabelecer sucursais, filiais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social em qualquer lugar do território nacional, bem como proceder ao respectivo encerramento, mediante simples deliberação da gerência.

#### ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado a dinheiro é de € 5000, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de € 2500, propriedade de João de Abreu Castello-Branco; e outra de € 2500, propriedade de António de Abreu Castello-Branco.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.  
2000689809

### SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

#### J. F. H. — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 260; identificação de pessoa colectiva n.º 504030272; data do depósito: 0201202.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Manuel Gonçalves Nogueira*.  
2001552009

### CONSTRUÇÕES SILVEIRENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 344; identificação de pessoa colectiva n.º 505411601; data do depósito: 0201223.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Manuel Gonçalves Nogueira*.  
2001550618

### BIOCONTROL — GESTÃO DE SISTEMAS E CONTROLE AMBIENTAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 252; identificação de pessoa colectiva n.º 503605336; data do depósito: 0201202.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Manuel Gonçalves Nogueira*.  
2001551991

### SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DA BARATA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 329; data do depósito: 0201212.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Manuel Gonçalves Nogueira*.  
2001550553

### FLORIANO MARQUES VICENTE, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 264; identificação de pessoa colectiva n.º 504075586; data do depósito: 0201227.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Manuel Gonçalves Nogueira*.  
2001550626

### PADARIAS REUNIDAS DE MONTE AGRAÇO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 28; identificação de pessoa colectiva n.º 500209707; data do depósito: 0201212.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*.  
2001550561

### GIRÕES — TRANSPORTES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 313; identificação de pessoa colectiva n.º 504893696; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/030128.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial do contrato, sendo alterados os artigos 3.º e 5.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios António Manuel da Conceição Tomás Ferreira, e Silvina Maria Rodrigues Dionísio Ferreira, já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois sócios gerentes.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *João Manuel Gonçalves Nogueira*. 2001551983

## PORTALEGRE

CASTELO DE VIDE

### COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA SINTRA DO ALENTEJO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide. Matrícula n.º 6/870603; identificação de pessoa colectiva n.º 500596727; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/030211.

Certifico que, foi inscrita a nomeação da direcção e do conselho fiscal para o biénio de 2003-2004, e que são os seguintes:

Conselho fiscal: presidente — António Fernando Gaio Barreta; secretário — Carlos Augusto Fonseca Palma; suplente — Genoveva da Estrela Picado Bucho; suplente — Maria Madalena Silva Dona Chenrim.

Direcção: presidente — José Domingos Alexandre Roxo; secretária — Maria Adriana Assunção Nunes Farinha; tesoureiro — Joaquim António da Silva Moura; primeiro-vogal — João Maria Massena Roque; segundo-vogal — João Reia Oliveira; suplente — José Maria Lourenço Gargaté; suplente — Luís Miguel Costa Pires.

Conferida, está conforme.

11 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria Marmelo Vieira*. 2001341652

CRATO

### SOLAR «A FLOR DA ROSA» TURISMO DE HABITAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 84; identificação de pessoa colectiva n.º 505158272; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/030213.

Certifico que, foi registada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 29 de Outubro de 2002.

Conferida, está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos*. 2001358237

### JOAQUIM AUGUSTO DOS SANTOS PASSOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 91; identificação de pessoa colectiva n.º 505496887; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/030213.

Certifico que, foi registada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 23 de Janeiro de 2003.

Conferida, está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos*. 2001358253

ELVAS

### DVI — DISTRIBUIÇÃO VENDA DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1137/000704; identificação de pessoa colectiva n.º 504892517;

averbamentos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 1 a 6/030212.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos de registo:

1 — Cessação de funções de gerente do ex-sócio António Mário Gomes Gonçalves.

Causa: Renúncia.

Data: 28 de Junho de 2002.

2 — Cessação de funções de gerente do ex-sócio Osvaldo Martins Chilha da Silva.

Causa: Renúncia.

Data: 28 de Junho de 2002.

3 — Cessação de funções de gerente do ex-sócio Jorge Daniel dos Santos Robalo Duarte.

Causa: Renúncia.

Data: 28 de Junho de 2002.

4 — Alteração parcial do contrato quanto ao n.º 2 do artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, *Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas*. 2001310269

GAVIÃO

### BIOQUITO — SOCIEDADE DE GESTÃO AGRÍCOLA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Gavião. Matrícula n.º 69/001018; identificação de pessoa colectiva n.º 505140250.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2001.

Conferida, está conforme.

3 de Fevereiro de 2003. — A Conservadora, *Cláudia Sofia Carvalho Valentim*. 2001466226

### JOÃO HIPÓLITO & FILHA — ELECTRODOMÉSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Gavião. Matrícula n.º 93/030120; identificação de pessoa colectiva n.º 506415759; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/030120.

Certifico que, entre Lurdes Maria Sequeira Estrela Petra Delgado e marido, João Hipólito Batista Delgado, casados entre si, na comunhão de adquiridos; e Heloísa Andrea Estrela Baptista Delgado, casada com Sérgio Paulo Coelho Gaspar, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação João Hipólito & Filha — Electrodomésticos, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de José Marcelino, loja 3-D, freguesia e concelho de Gavião.

2 — A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de electrodomésticos, aparelhos de rádio, televisão e vídeo e o comércio a retalho de artigos de desporto, campismo, caça e pesca.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de

1000 euros, pertencente à sócia Lurdes Maria Sequeira Estrela Petra Delgado; uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio João Hipólito Batista Delgado; e uma no valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Heloísa Andrea Estrela Baptista Delgado.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos três sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferi, está conforme o original.

24 de Janeiro de 2003. — A Conservadora, *Cláudia Sofia Carvalho Valentim*.  
2001466196

**SOCIEDADE AGRÍCOLA HERDADE DA CABROEIRA, SAG, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Gavião. Matrícula n.º 24/961104; identificação de pessoa colectiva n.º 503178985; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e à apresentação n.º 1/030123.

Cessação de funções da gerente Ana Margarida Vieira da Rocha Reis Lino Neto, por renúncia, em 14 de Janeiro de 2003.

Está conforme o original.

23 de Janeiro de 2003. — A Conservadora, *Cláudia Sofia Carvalho Valentim*.  
2001466170

**SOCIEDADE AGRÍCOLA HERDADE DA CABROEIRA, SAG, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Gavião. Matrícula n.º 24/961104; identificação de pessoa colectiva n.º 503178985; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/030120.

Certifico que, em relação à sociedade acima referida, foi alterado o contrato relativamente ao artigo 6.º, acrescentado-lhe o n.º 4 com a seguinte redacção:

## ARTIGO 6.º

4 — A sociedade tem ainda o direito de amortizar a quota que for penhorada, arrestada ou, por qualquer forma, envolvida em processo judicial através do qual ela possa ser adquirida por terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, pelo valor do último balanço.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2003. — A Conservadora, *Cláudia Sofia Carvalho Valentim*.  
2001466161

**LAGAR NOVO — OLIVICULTORES, C. R. L.**

Conservatória do Registo Comercial de Gavião. Matrícula n.º 5/970722; identificação de pessoa colectiva n.º 503936600; averbamento n.º 5 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 4 à inscrição n.º 2, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4.

Certifico que, em relação à Cooperativa em epígrafe, foram rectificadas os seguintes averbamentos e inscrição:

Averbamento n.º 5 à inscrição n.º 1 em 15 de janeiro de 2003.

Rectifica-se o averbamento n.º 4, no sentido de passar a constar que a recondução de directores, é pelo período de quatro anos.

Averbamento n.º 4 à inscrição n.º 2 em 15 de janeiro de 2003.

Rectifica-se o averbamento n.º 3, no sentido de passar a constar que a recondução de membros do conselho fiscal, é pelo período de quatro anos.

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3 em 15 de janeiro de 2003.

Rectifica-se o averbamento n.º 1, no sentido de passar a constar que a recondução de membro do conselho fiscal, é pelo período de quatro anos.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 em 15 de janeiro de 2003.

Rectifica-se a inscrição, no sentido de passar a constar que a nomeação de directores, é pelo período de quatro anos.

Está conforme o original.

15 de Janeiro de 2003. — A Conservadora, *Cláudia Sofia Carvalho Valentim*.  
2001466102

**LOURENÇO, ROSA & OLIVEIRA — SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES E ARTIGOS PARA O LAR, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Gavião. Matrícula n.º 94/030120; identificação de pessoa colectiva n.º 506089169; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030120.

Certifico que, entre Cecília Maria Esteves de Oliveira, casada com Francisco José Lourenço Rosa, na comunhão de adquiridos; Capitolino da Rosa Couveiro, casado com Maria Antónia Alves Lourenço, na comunhão geral; Francisco José Lourenço Rosa, casado com Cecília Maria Esteves de Oliveira; Maria Emília Lourenço Rosa, casada com Luís de Jesus Lourenço Santos Agostinho, na comunhão de adquiridos; e Maria Teresa Lourenço Couveiro, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Lourenço, Rosa & Oliveira — Sociedade de Produtos Alimentares e Artigos para o Lar, L.ª, com sede no Largo da Fonte, 17, Ferraria, freguesia de Comenda, concelho de Gavião.

2 — A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, panificação e comércio a retalho de artigos para o lar.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Cecília Maria Esteves de Oliveira; uma no valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Capitolino da Rosa Couveiro; e três no valor nominal de 500 euros cada, pertencentes aos sócios Francisco José Lourenço Rosa, Maria Emília Lourenço Rosa, e Maria Teresa Lourenço Couveiro.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Cecília Maria Esteves de Oliveira, e Capitolino da Rosa Couveiro, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, que se refram ao comércio fixo da localidade de Gavião, bastará a assinatura da gerente Cecília Maria Esteves de Oliveira.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que se refram à restante actividade comercial da sociedade, será suficiente a assinatura do gerente Capitolino da Rosa Couveiro.

4 — Relativamente às instituições de crédito, a gerente Cecília Maria Esteves de Oliveira, vinculará a sociedade em todos os seus movimentos na Caixa Geral de Depósitos, e o gerente Capitolino da Rosa Couveiro, vinculará a sociedade em todos os seus movimentos junto do Banco Totta.

5 — Os actos de mero expediente podem ser praticados por um só gerente.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos não sócios.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2003. — A Conservadora, *Cláudia Sofia Carvalho Valentim*.  
2001466137

### MAFETEL — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Gavião. Matrícula n.º 95/030122; identificação de pessoa colectiva n.º 506415767; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030122.

Certifico que, entre Manuel Fernandes Teles e mulher, Madalena Maria Rosa de Sousa, casados entre si na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação MAFETEL — Comércio e Reparação de Electrodomésticos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Francisco Ventura, 1-A, freguesia e concelho de Gavião.

2 — A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de electrodomésticos, aparelhos rádio, televisão e vídeo e a reparação de electrodomésticos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, de igual valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferi, está conforme o original.

24 de Janeiro de 2003. — A Conservadora, *Cláudia Sofia Carvalho Valentim*.  
2001466218

## PORTO

### BAIÃO

#### QUINTA DA ERMIDA — TURISMO DE HABITAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Baião. Matrícula n.º 195/970131; identificação de pessoa colectiva n.º 503812110; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/030131.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 3, foi registado o reforço do capital e a alteração do contrato, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, o qual ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, tendo o sócio António Ferreira Pinto, uma quota de € 2450; a sócia Susana Maria Moura Ferreira Pinto, uma quota de € 1275; e o sócio António Manuel Moura Ferreira Pinto, uma quota de € 1275.

Conferi, está conforme.

18 de Fevereiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Rui Mário Ribeiro Ramalho*.  
2001526709

### FELGUEIRAS

#### ALLTRAVEL — AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2767/021205; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/021205.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Tiago André Azevedo de Almeida, solteiro, maior; e Filipa Andreia Azevedo de Almeida, solteira, menor, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, ALLTRAVEL — Agência de Viagens e Turismo, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua de Leonor Rosa Silva, loja B, freguesia de Margaride, do concelho de Felgueiras.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em agência de viagens e turismo.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 100 000 euros, dividido em duas quotas; uma de 90 000 euros, pertencente ao sócio Tiago André Azevedo de Almeida; e uma do valor nominal de 10 000 euros, pertencente à sócia Filipa Andreia Azevedo de Almeida.

2 — Aos sócios maiores poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante igual ao capital social.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Tiago André Azevedo de Almeida, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, nos lucros da sociedade.

4 — Em ampliação à sua esfera normal de competência, a gerência poderá comprar e vender, tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios, tomar ou dar de trespasse quaisquer estabelecimentos, assinar contratos de locação financeira ou de locação operacional, bem como solicitar qualquer tipo de financiamento a quaisquer instituições de crédito, pelo prazo e condições que entender, incluindo *leasings*, *ALD* e *renting*, dando de garantia quaisquer bens, os quais de destinem ou não à prossecução dos fins sociais.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização, será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.



## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001037015

**CRISCATY — COMPONENTES PARA CALÇADO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2764/021203; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/031202.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre António da Costa Teixeira, casado; e Ana Rosa Pereira Machado, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação CRISCATY — Componentes para Calçado, L.ª, e tem a sua sede na Casa da Veiga, freguesia de Friande, concelho de Felgueiras.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico e comércio de componentes para calçado.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

## ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Interdição ou insolvência do sócio;
- c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

## ARTIGO 7.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

Conferida, está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001036965

**COPI-RESMA — CENTRO DE CÓPIAS, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2775/021230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/021230.

Certifico que, Graça da Conceição Teixeira Pereira, casada, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação COPI-RESMA — Centro de Cópias, Unipessoal, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua do Curral, Casa do Curral, 904, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em exploração de centro de cópias. Comércio de artigos de papelaria e de informática e outros materiais escolares, nomeadamente máquinas calculadoras. Exploração de cafetaria e bar com aluguer de equipamento de informática.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ela sócia, em quota de igual valor.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pela sócia, bem como a sua representação, cabem à própria sócia, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

## ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001037058

**PORPARAPARAPOR — RESTAURANTE, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2765/021203; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/031202.

Certifico que, José Miguel de Vilas-Boas Simões Sapaio, solteiro, maior, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PORPARAPARAPOR — Restaurante, Unipessoal, L.ª, com sede na Casa da Espiúca, freguesia de Vila Cova da Lixa, concelho de Felgueiras.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de restaurante, comércio de retalho de artigos de papelaria, jornais, revistas, tabaco e produtos alimentares. Fornecimento de refeições ao domicílio.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

2 — O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social.

## ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, ou a quaisquer outros gerentes que venham a ser nomeados em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001037040

**VILATAFIS — ENGENHARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2771/021216; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/021216.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Mário José Carvalho Magalhães, Alcídio Daniel Leite Macedo, e Carlos Alberto da Cunha Ribeiro, solteiros, maiores, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VILATAFIS — Engenharia, L.<sup>da</sup>  
2 — Tem a sua sede na Rua do Doutor António Ferreira Gomes, freguesia de Vila Cova da Lixa, concelho de Felgueiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de engenharia e técnicas afins, acompanhamento e fiscalização de obras.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000,01 euros, dividido em três quotas iguais, do valor nominal de 1667 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão e a divisão de quotas a não sócios dependem do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001037031

**IRMÃOS VAZ MONTEIRO — IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2782/030114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/030114.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Joaquim Manuel Vaz Monteiro, casado; e Américo Jorge Vaz Monteiro, casado, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Irmãos Vaz Monteiro — Imobiliária, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no lugar da Gaia, freguesia de Regilde, concelho de Felgueiras.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em compra e venda de bens imóveis. Actividades de promoção imobiliária.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:  
a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;  
b) Celebrar contratos de locação financeira;  
c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

## ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

## ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Interdição ou insolvência do sócio;
- c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001037090

**JSP — COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2681/020702; identificação de pessoa colectiva n.º 506227570; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/030117.

Certifico que, foi efectuada a alteração parcial do contrato, respeitante ao n.º 1 do artigo 1.º da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação JSP — Comércio de Produtos Químicos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no lugar de Giestinha, Tomadas, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras.

Foi depositado o texto completo na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001037120

**BRIDGEONE — IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2787/030116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/030117.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Carlos da Cunha Alves, casado; e José Carlos Pais de Almeida Albuquerque dos Santos Sousa, casado, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a denominação BRIDGEONE — Imobiliária e Consultoria, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida do Dr. Leonar-do Coimbra, Edifício Cristal, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 2.º**

1 — O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; indústria de construção civil; promoção imobiliária e consultoria imobiliária.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 100 000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 50 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 200 000 euros.

**ARTIGO 4.º**

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

**ARTIGO 5.º**

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

**ARTIGO 6.º**

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Interdição ou insolvência do sócio;
- c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Conferida, está conforme.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001037201

**LUCIANO & SANDRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2789/030121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/030121.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Luciano António Moreira de Sousa e sua esposa, Sandra Mónica da Silva Morais, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Luciano & Sandra, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Emília Sousa Lemos, 18, cave, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste no comércio, representações de produtos diversos, nomeadamente calçado e componentes para calçado.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

**ARTIGO 7.º**

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001037210

**C. M. A. — S. G. P. S., S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2766/021205; inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 10 e 11/021205.

Certifico que, entre Carlos Alírio Pinto Martins da Fonseca e esposa, Maria Emília da Cunha Fonseca; Rui André da Cunha Fonseca, solteiro, menor; Carla Sandra da Cunha Fonseca; e Micaela Teresa da Cunha Fonseca, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade anónima em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma de C. M. A. — S. G. P. S., S. A., e durará por tempo indeterminado.

**ARTIGO 2.º**

A sede social é no Monte Belo, freguesia de Pedreira, concelho de Felgueiras, podendo por simples decisão do conselho de administração, ser transferida para qualquer outra parte, situada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 3.º**

1 — A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

2 — A sociedade pode ainda exercer as actividades que, nos termos das disposições legais que lhe forem aplicáveis a cada momento, puderem ser exercidas cumulativamente com a actividade mencionada no número anterior.

**ARTIGO 4.º**

Por simples decisão do conselho de administração, poderá a sociedade estabelecer, manter ou extinguir filiais, sucursais, agências, delegações, escritórios ou quaisquer outras formas de representação social em qualquer parte, no território nacional ou no estrangeiro, onde for considerado mais conveniente para a prossecução dos interesses sociais.

## CAPÍTULO II

**Capital social, acções e obrigações,  
e outros meios de financiamento**

## ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 200 000 euros, representado por 20 000 acções, com o valor nominal de 10 euros cada uma.

## ARTIGO 6.º

1 — Por vontade do conselho de administração, com parecer do fiscal único, a sociedade poderá elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de 2 000 000 euros, nas condições que vierem a ser fixadas por aquele órgão.

2 — No caso de quaisquer aumentos de capital, os accionistas terão o direito de preferência, proporcionalmente ao número de acções que possuírem, devendo tal direito, sob pena de caducidade, ser exercido no prazo de um mês a contar da data da deliberação do aumento.

3 — No caso de aumentos de capital por incorporação de reservas e caso seja decidida a emissão de novas acções, esta respeitará a proporção entre as várias categorias de acções existentes, sendo sempre atribuídas a cada accionista acções da categoria ou categorias de acções por ele detidas, na proporção respectiva.

## ARTIGO 7.º

1 — As acções poderão ser nominativas ou ao portador, registadas ou não, e reciprocamente convertíveis a pedido do accionista seu titular, e a expensas suas.

2 — As acções representativas do capital da sociedade podem ser tituladas ou escriturais.

3 — Quando tituladas, as acções poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

4 — Os títulos representativos das acções da sociedade serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser por chancela.

## ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá emitir acções que beneficiem de algum privilégio patrimonial, fixo ou variável, nomeadamente acções preferenciais sem direito a voto, e a adquirir e deter acções próprias, nos termos admitidos pela lei.

2 — A assembleia geral pode deliberar que as acções que beneficiem de algum privilégio patrimonial, nomeadamente as acções preferenciais sem direito a voto, fiquem sujeitas a remição, em data fixa ou quando a assembleia assim o deliberar, podendo a remição ser feita pelo valor nominal das acções ou por este valor acrescido de um prémio, o qual a existir, será fixado ou calculado nos termos definidos pela assembleia geral que deliberar a emissão ou a remição das acções.

3 — Enquanto pertencerem à sociedade, consideram-se suspensos todos os direitos sociais inerentes às acções, excepto o de participar em aumento de capital por incorporação de reservas.

## ARTIGO 9.º

1 — A transmissão de acções entre accionistas, bem como entre estes e a sociedade é livre.

2 — Nos demais casos, a transmissão fica subordinada ao prévio consentimento da sociedade, competindo a concessão ou recusa do consentimento à assembleia geral, a tomar por uma maioria de 75% do capital social, e sendo lícita a recusa com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade.

3 — O accionista que pretender alienar acções suas a favor de pessoas colectivas ou singulares que não as previstas no n.º 1 deste artigo, comunicará formalmente essa intenção ao presidente do conselho de administração, através de carta registada com aviso de recepção, que conterà a intenção de transmissão e restantes elementos do negócio.

4 — O presidente da mesa da assembleia geral deverá convocar, nos termos legais aplicáveis, no prazo de 15 dias após a recepção da comunicação referida no número anterior, uma assembleia geral, destinada a deliberar sobre a concessão ou recusa do consentimento para a pretendida alienação.

5 — A deliberação referida no número anterior deverá ser tomado no prazo de 60 dias após o envio das cartas registadas de convocação ou da publicação da convocatória, decorrido o qual a transmissão se torna livre, quer no que concerne ao consentimento social, quer no que respeita ao exercício do direito de preferência pelos demais accionistas.

6 — No caso de a assembleia geral recusar o consentimento, fica a sociedade obrigada a fazer adquirir as acções por outra pessoa, nos

termos do artigo 329.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo do direito de preferência na transmissão de acções que gozam os accionistas.

7 — Para efeitos do exercício do direito de preferência, o conselho de administração deverá comunicar aos alienantes e aos accionistas não alienantes, no prazo de 10 dias a contar da data da deliberação da assembleia geral referida no número anterior, o teor da mesma.

8 — Nos 15 dias seguintes à recepção da notificação referida no número anterior, cada um dos accionistas comunicará ao conselho de administração da sociedade a intenção de exercer ou não o direito de preferência, nos termos e condições comunicadas.

9 — Se mais de um accionista manifestar a intenção de exercer o direito de preferência, as acções que se pretendem alienar serão atribuídas a cada um na proporção das acções que detenham, atribuindo-se se for caso disso, o excedente da divisão ao preferente que for titular do maior número de acções.

10 — O não exercício atempado do direito de preferência, ou o seu exercício em desconformidade com as regras aqui previstas equivale à sua renúncia.

11 — O exercício do direito de preferência pelos accionistas ou a aquisição das acções pela sociedade nos termos do n.º 6 deste artigo é comunicado, por carta registada com aviso de recepção ao accionista alienante, no prazo de 15 dias a contar no dia útil seguinte ao termo do prazo referido no n.º 8 deste artigo.

12 — Recebida pelo obrigado à preferência a comunicação referida no número anterior, deverá este, em 8 dias, entregar as acções na sede da sociedade para ulterior entrega ao ou aos accionistas que exercerem o direito de preferência ou à sociedade.

13 — Tratando-se de transmissão de acções a título gratuito ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição pelo accionista não cedente ou pela sociedade, far-se-á pelo respectivo valor real, determinado nos termos da lei.

14 — A transmissão de acções com violação do disposto nos números anteriores não produzirá efeitos em relação à sociedade, devendo o accionista responsável pela violação das regras constantes neste artigo indemnizar a sociedade e os demais accionistas por quaisquer prejuízos resultantes desse facto para qualquer um deles.

15 — A presente estipulação de preferência tem eficácia real e estas restrições à livre transmissão de acções são consideradas como estabelecidas no melhor interesse da sociedade.

## ARTIGO 10.º

1 — A sociedade poderá amortizar acções nos casos seguintes:

a) Se o respectivo titular utilizar o direito de informação que legalmente lhe assiste em prejuízo da sociedade ou dos outros accionistas;

b) Se o respectivo titular não cumprir com deliberação social, nos prazos e nos termos então aí fixados;

c) Se sobre as acções for constituído penhor ou usufruto;

d) Se as acções forem envolvidas em qualquer procedimento judicial gerador do risco da sua transmissão forçada, sem que haja sido deduzida oposição julgada procedente, exceptuando-se a inclusão em processo de inventário;

e) Em caso de falência ou insolvência de qualquer accionista;

f) Em caso de transmissão de acções com violação do disposto no artigo anterior.

2 — A deliberação de amortização deverá ser tomada em assembleia geral, no prazo máximo de um ano, a contar do conhecimento do facto que a permita.

3 — A contrapartida devida pela amortização das acções será a correspondente ao seu valor nominal.

## ARTIGO 11.º

1 — A sociedade poderá emitir todos e quaisquer tipos ou obrigações previstas na lei, por vontade do conselho de administração, com o parecer favorável do fiscal único.

2 — No caso de serem emitidas obrigações convertíveis em acções da sociedade ou de obrigações que confirmam o direito a adquirir ou receber acções da sociedade, deverão existir acções da categoria daquelas em que se converterão ou a cujo recebimento ou aquisição darão direito as obrigações a emitir.

3 — Aplica-se às obrigações, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 6.º, n.ºs 2 a 4.

4 — A sociedade só pode adquirir obrigações próprias nas mesmas condições e circunstâncias em que lhe é permitida a aquisição de acções próprias ou para amortização podendo, contudo, serem amortizadas nos termos gerais.

## ARTIGO 12.º

1 — Os accionistas podem deliberar que haja lugar a prestações acessórias pecuniárias até ao limite global de dez vezes o capital so-

cial, a serem prestadas na proporção da respectiva participação no capital social ou noutra proporção que venha a ser fixada pela assembleia geral.

2 — Os montantes entregues pelos accionistas à sociedade em cumprimento das obrigações de prestações acessórias previstas no corpo deste artigo vencerão ou não juros, em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

3 — A exigência, proporcionalidade das mesmas e a restituição das prestações acessórias dependem de deliberação da assembleia geral que mereça os votos favoráveis correspondentes a mais de 50% do capital social.

4 — A obrigação de realizar as prestações acessórias vencer-se-á 30 dias após a data de realização da assembleia geral que aprovou a deliberação, ou noutras datas de vencimento estabelecidas ou determinadas pela assembleia geral.

### CAPÍTULO III Órgãos sociais

#### ARTIGO 13.º

1 — São órgãos sociais da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração, o fiscal único e o secretário da sociedade.

2 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos pelo período de quatro anos, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

3 — Cabe à assembleia geral ou a uma comissão de remunerações por si nomeada fixar as remunerações dos membros do conselho de administração, do fiscal único e do secretário da sociedade, e as remunerações por presença e gratificações a atribuir aos membros da mesa da assembleia geral, e bem assim, deliberar sobre o estabelecimento de um regime de reforma, ou complementos de reforma, por velhice ou invalidez, para os administradores.

#### SECÇÃO I

##### Assembleia geral

#### ARTIGO 14.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos.

2 — A presença dos accionistas dependerá do seu anúncio e do depósito das acções na sede social, ou da prova do respectivo depósito em qualquer instituição bancária, por documento a emitir por esta, com a antecedência mínima de 5 dias.

3 — Os accionistas sem direito a voto, os obrigacionistas e os representantes comuns de titulares de acções preferenciais sem voto e de obrigacionistas não podem assistir às reuniões da assembleia geral.

#### ARTIGO 15.º

A assembleia geral reunirá em sessão ordinária nos termos da lei e extraordinariamente sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o julguem necessário, ou quando a convocação seja requerida por accionistas detentores de acções que representem pelo menos, 5% do capital social.

#### ARTIGO 16.º

1 — Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar na assembleia geral por outro accionista com direito a voto, pelo cônjuge, por ascendente ou descendente, ou por qualquer membro do conselho de administração, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, até ao dia útil imediatamente anterior à data designada para a reunião da assembleia geral.

2 — Os incapazes e as pessoas colectivas serão representados pelas pessoas a quem legalmente couber a respectiva representação, as quais poderão delegar essa representação nos termos do corpo deste artigo.

#### ARTIGO 17.º

1 — A cada acção corresponde um voto.

2 — Os accionistas possuidores de um número de acções inferior ao exigido pelos presentes estatutos para a participação na assembleia geral podem agrupar-se para perfazer aquele número, devendo fazer-se representar por um deles ou por qualquer outro accionista com direito a voto.

#### ARTIGO 18.º

1 — A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados.

2 — Para que a assembleia geral possa deliberar, em primeira convocação, sobre a alteração do contrato da sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham pelo menos, acções correspondentes a um terço do capital.

#### ARTIGO 19.º

1 — As sessões da assembleia geral serão convocadas nos termos legais.

2 — Quando sejam nominativas todas as acções da sociedade, a publicação da convocatória das assembleias gerais será substituída por cartas registadas.

#### ARTIGO 20.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e por um secretário, eleitos pela assembleia geral de entre accionistas ou outras pessoas.

2 — Compete ao presidente da mesa da assembleia geral exercer as funções que lhe são conferidas pela lei e pelos presentes estatutos, nomeadamente:

- a) Convocar as reuniões da assembleia geral;
- b) Dar posse aos membros dos órgãos sociais;
- c) Assinar termos de abertura e encerramento nos livros de actas e atos de posse;
- d) Determinar a forma do exercício do direito de voto nas assembleias gerais;
- e) Verificar a regularidade dos mandatos e das representações, segundo o seu prudente critério;
- f) Mandar organizar a lista dos accionistas que estiverem presentes ou representados no início da reunião.

3 — Ao secretário incumbe toda a escrituração e expediente relativos à assembleia geral.

4 — Caso seja nomeado, o secretário da sociedade deverá coadjuvar os membros da mesa no exercício das respectivas funções, secretariando as reuniões da assembleia geral, e lavrando e assinando as respectivas actas.

#### SECÇÃO II

##### Conselho de administração

#### ARTIGO 21.º

1 — A sociedade é gerida por um conselho de administração, eleito em assembleia geral, e é composto por um presidente e dois vogais.

2 — Os membros do conselho de administração poderão ser dispensados de prestar caução.

3 — É autorizada a eleição de administradores suplentes em número não superior a um terço dos efectivos eleitos.

4 — O conselho de administração pode designar mandatários para actos ou categorias de actos.

#### ARTIGO 22.º

1 — Compete ao conselho de administração, para além do mais consignado na lei e nestes estatutos:

- a) Conduzir as actividades da sociedade, praticando todos os actos que a lei ou estes estatutos não reservem a outros órgãos sociais e sejam necessários ao prosseguimento do objecto social;
- b) Executar as deliberações da assembleia geral;
- c) Definir as políticas gerais da sociedade, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;
- d) Aprovar orçamentos anuais;
- e) Definir a organização interna da sociedade;
- f) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, comprometendo-se em arbitragens, propondo pleitos judiciais ou defendendo-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou extrajudicial;
- g) Apresentar à assembleia geral, para apreciação e votação, nas épocas legalmente determinadas, os relatórios, balanços e contas dos exercícios sociais;
- h) Adquirir, prometer, adquirir e permutar quaisquer direitos ou bens, móveis ou imóveis, incluindo participações noutras sociedades e em agrupamentos complementares de empresas, assim como vender e prometer vender participações sociais, móveis, imóveis ou direitos, incluindo veículos automóveis;
- i) Abrir contas bancárias, passar cheques, contrair empréstimos, realizar quaisquer operações de créditos e praticar quaisquer actos que não sejam vedados por lei, podendo ainda, contrair empréstimos, inclusivé junto de accionistas, que impliquem garantia hipotecária ou penhor mercantil, conceder avais ou cauções e contrair quaisquer

obrigações, sem prévia aprovação da assembleia geral, negociando e outorgando todos os contratos no âmbito destas atribuições especificadas; e

j) Designar o secretário da sociedade.

2 — As deliberações do conselho de administração são tomadas pelos votos favoráveis da maioria dos seus membros, e por unanimidade relativamente às seguintes deliberações:

a) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

b) Prestação de cauções ou garantias pessoais ou reais pela sociedade;

c) Projectos de fusão, de cisão e de transformação da sociedade.

3 — A sociedade obriga-se pela assinatura do presidente do conselho de administração ou pela assinatura de dois dos membros do conselho de administração.

4 — O conselho de administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou electrónicos ou por chancela.

5 — Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um só administrador.

6 — A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer mandatário constituído, dentro dos poderes outorgados.

### SECÇÃO III

#### Fiscal único

#### ARTIGO 23.º

1 — A fiscalização da sociedade compete ao fiscal único e a um suplente.

2 — Quer o fiscal único quer o suplente somente poderão ser revisores oficiais de contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

#### ARTIGO 24.º

Além das competências que nos termos da lei e destes estatutos, cabem ao órgão de fiscalização, compete-lhe especialmente:

a) Examinar semestralmente e sempre que o julgue, justificadamente, conveniente a escrituração da sociedade;

b) Acompanhar o funcionamento da sociedade, o cumprimento das leis, dos estatutos e dos regulamentos que lhe sejam aplicáveis;

c) Comparecer às deliberações do conselho de administração sempre que o entenda conveniente ou, para o efeito, haja sido convocado;

d) Pedir a convocação da assembleia geral sempre que o entenda conveniente;

e) Emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais;

f) Chamar a atenção do conselho de administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

### SECÇÃO IV

#### Secretário da sociedade

#### ARTIGO 25.º

1 — A sociedade poderá ter um secretário e um suplente, a designar pelo conselho de administração.

2 — O mandato do secretário da sociedade, e bem assim do seu suplente, coincidirá com o dos membros do conselho de administração que os designem, podendo ser renovado, por uma ou mais vezes.

3 — Ao secretário da sociedade competirá a prática de todos os actos que se lhe encontrem legalmente adstritos.

### CAPÍTULO IV

#### Apreciação da situação da sociedade e aplicação dos resultados

#### ARTIGO 26.º

O ano social corresponde ao ano civil e a apreciação e votação do balanço e demais documentos referidos na lei, devem obrigatoriamente, ser realizadas em assembleia geral que reunirá até ao fim do primeiro trimestre do ano seguinte a que dizem respeito.

#### ARTIGO 27.º

1 — Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem que a lei fixar para integração ou reintegração do fundo de reserva legal, terão o destino que lhes for dado pela assembleia geral, não sendo aplicável a limitação do artigo 294.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.

2 — A sociedade poderá distribuir lucros aos accionistas no decurso dos exercícios sociais, observadas as condições da lei.

### CAPÍTULO V

#### Dissolução e liquidação

#### ARTIGO 28.º

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

2 — Serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício de funções à data da dissolução, salvo se a assembleia geral deliberar em contrário.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições finais

#### ARTIGO 29.º

Para todas as questões emergentes dos presentes estatutos, sua interpretação e execução, bem como para todas as acções que venham a ocorrer à sociedade e os accionistas, fica expressamente estipulado o foro da comarca da sede social, com expressa renúncia de qualquer outro.

Mais certifico que, para o quadriénio de 2002-2005, foram designados:

Presidente — Carlos Alírio Pinto Martins da Fonseca, casado, Monte Belo, Pedreira, Felgueiras; vogais — Maria Emília da Cunha Fonseca, casada; e Carla Sandra da Cunha Fonseca, solteira, maior; suplente — Micaela Teresa da Cunha Fonseca, solteira, maior, residentes em Monte Belo; secretária — Maria Ivone Ferreira Melo da Silva, casada, Rosso, Pedreira, Felgueiras.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001035926

#### ARMANDO CASTRO — COMÉRCIO DE TINTAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2770/021216; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/021216.

Certifico que, Armando Castro, casado, constitui a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Armando Castro — Comércio de Tintas, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, fica com a sede na Avenida do Dr. Leonardo Coimbra, 207, rés-do-chão, freguesia de Margaride, deste concelho de Felgueiras, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do concelho de Felgueiras ou para localidade de outro concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso de materiais de construção e comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, compra e venda de bens imobiliários.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 7500 euros, constituindo uma única quota, pertencente ao sócio Armando Castro.

§ 1.º Mediante decisão do sócio único, este poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que constarem da mesma decisão.

§ 2.º A sociedade, sempre que as necessidades de exercício social o justifiquem, poderá exigir do sócio prestações suplementares até cinco vezes o capital social.

#### ARTIGO 4.º

A gerência social será exercida pelo sócio Armando Castro, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Pode o sócio único designar um novo gerente, nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.

§ 2.º Para representar a sociedade e para a obrigar e vincular em documentos, actos e contratos de qualquer natureza, basta a intervenção ou assinatura de qualquer um dos gerentes.

## ARTIGO 5.º

É livre e não depende do consentimento da sociedade para se tornar eficaz a cessão total ou parcial de quotas, mas no caso de cessão parcial esta será feita de acordo com as competências previstas no artigo 270.º-D do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 6.º

A sociedade dissolve-se nos casos legais e, por sua natureza, por vontade do sócio único.

## ARTIGO 7.º

**Disposição transitória**

Nos termos do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já a gerência autorizada a efectuar levantamentos por conta do capital depositado e levantamentos sem qualquer limite, destinados ao pagamento de despesas com a constituição e registo da sociedade, com a instalação da sua sede e com a aquisição de bens necessários ao seu funcionamento.

§ único. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º e no artigo 40.º do Código das Sociedades Comerciais, ficam correspondentemente autorizados os actos e negócios referidos no corpo deste artigo 7.º, ficando mais a gerência autorizada desde agora a celebrar quaisquer outros negócios relativos à aquisição e à alienação onerosa de bens para os fins compreendidos no objecto da sociedade.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036108

**RAÚL LIMA — UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2772/021223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/021223.

Certifico que, Raúl da Costa Lima, casado, constitui a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Raúl Lima — Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Avenida do Doutor Ribeiro de Magalhães, 1130, 1.º, sala 1, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de bens imobiliários.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por uma quota de igual valor, pertencente ao sócio único Raúl da Costa Lima.

## ARTIGO 4.º

Podem ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante de dez vezes o capital social, podendo ainda o sócio, fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições a deliberar.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio único, será exercida por um ou mais gerentes a nomear, ficando desde já nomeado o sócio Raúl da Costa Lima.

§ único. A sociedade obriga-se pela assinatura de um dos gerentes.

## ARTIGO 6.º

A sociedade autoriza desde já a celebração de negócios entre o sócio único e a sociedade, no entanto, tais negócios devem servir a prossecução do objecto da sociedade.

## ARTIGO 7.º

No caso de morte do sócio único, os seus herdeiros nomearão de entre eles um que os represente a todos na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

## ARTIGO 8.º

Por decisão do sócio único, a sociedade pode ser convertida numa sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

## ARTIGO 9.º

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e ainda, mediante decisão do sócio único.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036264

**EMÍLIA SOUSA — INSTALAÇÃO DE ESTORES, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2773/021220; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/021220.

Certifico que, Emília Rosa de Sousa Pinto, casada, constitui a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Emília Sousa — Instalação de Estores, Unipessoal, L.ª, fica com a sede no lugar da Deveza, freguesia de Airães, deste concelho de Felgueiras, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do concelho de Felgueiras ou para localidade de outro concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades de acabamento não especificadas, nomeadamente instalação de estores e cortinados, comércio a retalho de artigos para o lar, têxteis para o lar, tapetes e carpetes.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, constituindo uma única quota pertencente à sócia Emília Rosa de Sousa Pinto.

§ 1.º Mediante decisão da sócia única, esta poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que constarem da mesma decisão.

§ 2.º A sociedade, sempre que as necessidades de exercício social o justifiquem, poderá exigir da sócia prestações suplementares até cinco vezes o capital social.

## ARTIGO 4.º

A gerência social será exercida pela sócia Emília Rosa de Sousa Pinto, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Pode a sócia única designar um novo gerente, nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.

§ 2.º Para representar a sociedade e para a obrigar e vincular em documentos, actos e contratos de qualquer natureza, basta a intervenção ou assinatura de qualquer um dos gerentes.

## ARTIGO 5.º

É livre e não depende do consentimento da sociedade para se tornar eficaz a cessão total ou parcial de quotas, mas no caso de cessão parcial esta será feita de acordo e com as consequências previstas no artigo 270.º-D do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 6.º

A sociedade dissolve-se nos casos legais e, por sua natureza, por vontade da sócia única.

## ARTIGO 7.º

**Disposição transitória**

Nos termos do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já a gerência autorizada a efectuar levantamentos por conta do capital depositado e levantamentos sem qualquer limite, destinados ao pagamento de despesas com a constituição e registo da

sociedade, com a instalação da sua sede e com a aquisição de bens necessários ao seu funcionamento.

§ único. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º e no artigo 40.º do Código das Sociedades Comerciais, ficam correspondentemente autorizados os actos e negócios referidos no corpo deste artigo 7.º, ficando mais a gerência autorizada desde agora a celebrar quaisquer outros negócios relativos à aquisição e à alienação onerosa de bens para os fins compreendidos no objecto da sociedade.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001036256

### MARISÉ — COMÉRCIO DE FLORES E ARRANJOS ORNAMENTAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2774/021230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/021230.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Maria José Babo de Carvalho, casada; Ludgero Paulo Babo de Mesquita, casado; e Raúl Fernando Babo de Mesquita, solteiro, maior, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MARISÉ — Comércio de Flores e Arranjos Ornamentais, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede no Largo do Dr. Eduardo Freitas, sem número, freguesia de Borba de Godim, deste concelho de Felgueiras, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar ou encerrar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de flores, plantas e aluguer de mesas, camilhas, guarda-sóis e toldos, arranjos florais e ornamentais para festividades.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está representado por três quotas: uma com o valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Maria José Babo de Carvalho; e outras duas com o valor nominal de 2250 euros cada, pertencentes uma ao sócio Ludgero Paulo Babo Mesquita, e outra ao sócio Raúl Fernando Babo de Mesquita.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

3 — A sociedade poderá exigir de todos os sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta vezes o valor do capital, na proporção das suas quotas.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, desde já designados gerentes, podendo ainda serem nomeados outros gerentes em assembleia geral, mesmo não sócios.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de dois gerentes.

3 — Nos poderes da competência da gerência, incluem-se os de:

- Tomar de arrendamento quaisquer bens para a sociedade, independentemente do prazo, alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Comprar, vender e permutar veículos automóveis de ou para a sociedade, outros móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos ou escrituras públicas.

#### ARTIGO 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios; porém, a favor de estranhos, a cessão depende do consentimento da sociedade, a qual tem o direito de preferência em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar.

#### ARTIGO 6.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias para o fundo legal, terão o destino que a assembleia geral decidir.

#### ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001036280

### JOSÉ MANUEL DE SOUSA PEREIRA & FILHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2776/030103; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/030103.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Manuel de Sousa Pereira, casado; e Eduardo Jorge Pinheiro Pereira, solteiro, maior, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação José Manuel de Sousa Pereira & Filho, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no lugar da Charneca, freguesia de Refontoura, concelho de Felgueiras.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social é transporte rodoviário de mercadorias, demolição e terraplanagens.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio José Manuel de Sousa Pereira; e outra com o valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio Eduardo Jorge Pinheiro Pereira.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, a deliberar em assembleia geral, fica a cargo do sócio José Manuel de Sousa Pereira, que desde já é nomeado gerente, sendo necessária apenas a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento do sócio não cedente, dado por escrito, que fica ainda com o direito de preferência na sua aquisição.

#### ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com a antecedência mínima estipulada na lei e poderão ter lugar fora da sede social.

#### Disposição transitória

Os gerentes ficam desde já autorizados, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a movimentar a conta aberta em nome da sociedade.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.  
2001036299

### FELGRAVA — MOLDES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2189/010530; identificação de pessoa colectiva n.º 505549824; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 15/0201211.

Certifico que, foi efectuada a alteração parcial do contrato e em consequência, foram alterados o n.º 1 do artigo 3.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 7500 euros e encontra-se dividido em duas quotas: uma do valor no-



minal de 5025 euros, pertencente ao sócio Fernando Ferreira Gonçalves; e outra do valor nominal de 2475 euros, pertencente ao sócio José Maria Ferreira Rodrigues.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, cabe ao sócio Fernando Ferreira Gonçalves, que se mantém como gerente, e ainda ao sócio José Maria Ferreira Rodrigues, que desde já fica nomeado gerente, os quais serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura do gerente Fernando Ferreira Gonçalves.

Foi depositado o texto completo na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001035993

**TÁXISILPER — TRANSPORTE DE TÁXI, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2056/000915; identificação de pessoa colectiva n.º 505113708; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 5 e 6/021216.

Certifico que, foi efectuada a cessação de funções de gerente da ex-sócia Florbela de Jesus Pereira da Fonseca, em 17 de Outubro de 2002, por renúncia, e a alteração dos seus artigos 3.º e 4.º, respeitantes à sociedade em epígrafe, ficando a mesma com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5000 euros e está representado por uma única quota, com o valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Sérgio David Pereira de Sousa.

## ARTIGO 4.º

A gerência social será exercida pelo sócio único, Sérgio David Pereira de Sousa, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Foi depositado o texto completo na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme o original.

25 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036094

**PÃO QUENTE ESTRADINHA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1063/930128; identificação de pessoa colectiva n.º 502930241; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/021227.

Certifico que, foi efectuado o aumento de capital de € 24 940 para € 50 000, com redenominação do capital para euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros, dividido em duas quotas iguais de 25 000 euros, uma de cada um dos sócios, Eugénio José da Silva Pereira, e Maria Natália Teixeira da Costa.

Mais declararam os outorgantes, que nem por lei, nem por contrato, nem por deliberação, é exigida a realização de outras entradas para além das subscritas para este aumento.

Foi depositado o texto completo na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036272

**E. P. F. — ENSINO PROFISSIONAL DE FELGUEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1896/990730; identificação de pessoa colectiva n.º 504575848; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/0201219.

Certifico que, foi efectuado o aumento de capital de € 5000 para € 56 000, com redenominação do capital para euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 56 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 54 880 euros, e outra com o valor nominal de 1120 euros, pertencentes uma ao Município de Felgueiras, e outra à sócia Paula Cristina Moreira Marques Dantas.

Foi depositado o texto completo na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036230

**ANTÓNIO PEREIRA RIBEIRO & FILHOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 544/860512; identificação de pessoa colectiva n.º 501669280; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 26/030117.

Certifico que, foi efectuado o aumento de capital de €250 000 para € 1 476 260, da sociedade em epígrafe, tendo em consequência sido alterado o n.º 1 do artigo 6.º, passando a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 6.º

1 — O capital social é de 1 476 260 euros e encontra-se representado por 295 252 acções ao portador, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

Relatório do revisor oficial de contas nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Aos accionistas da sociedade  
António Pereira Ribeiro & Filhos, S. A.

Introdução

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente às entregas por:

António Pereira Ribeiro — € 454 320,70

Mário Sérgio Oliveira Ribeiro — € 521 930,40

Maria da Glória Leite de Oliveira — € 250 000

De suprimentos no valor de € 1 226 251,10 para realização de capital subscrito na sociedade António Pereira Ribeiro & Filhos, S. A.

2 — As entradas consistem na entrega de créditos sobre a sociedade e constam dos registos contabilísticos à data de 31 de Dezembro de 2002 a crédito da conta de "Accionistas (Sócios)", em nome de:

António Pereira Ribeiro — € 454 320,70

Mário Sérgio Oliveira Ribeiro — € 521 930,40

Maria da Glória Leite de Oliveira — € 250 000

E são provenientes de entradas em dinheiro.

3 — Os referidos créditos (suprimentos) têm o valor nominal de € 1 226 251,10. Responsabilidades

4 — E de nossa responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos créditos e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Ambito

5 — O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções atribuídas aos accionistas que efectuaram tais entradas. Para tanto, o referido trabalho inclui:

a) A verificação da existência dos créditos referidos no ponto 3;

b) A verificação da titularidade dos referidos créditos.

6 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração

7 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que os valores encontrados atingem o valor nominal das acções atribuídas aos accionistas que efectuam tais entradas.

Foi depositado o texto completo na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036698

**ATLANTA — COMPONENTES PARA CALÇADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1972/000126; identificação de pessoa colectiva n.º 503492787; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 4/030109.

Certifico que, foi efectuado o aumento de capital de € 399 050 para € 600 000, e tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º passando a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 600 000 euros, dividido em duas quotas iguais, com o valor nominal de 300 000 euros cada uma, pertencentes uma ao sócio Alexandre Alberto Pereira Meireles da Cunha, e outra ao sócio Paulo Sérgio Medeiros Ribeiro.

Foi depositado o texto completo na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036388

**NORBERTO & FILHAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2694/020718; identificação de pessoa colectiva n.º 506148858; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/030108.

Certifico que, foi efectuada a alteração parcial do contrato, respeitante ao seu artigo 2.º que passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto a gestão e arrendamento de imóveis aluguer de máquinas e de equipamentos.

No mais é mantido integralmente o actual pacto social.

Foi depositado o texto completo na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036370

**ANELZINA — PAPELARIA E LIVRARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1011/920915; identificação de pessoa colectiva n.º 502836113; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 21/030103.

Certifico que, foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 27 de Dezembro de 2002.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036302

**CONSTRUÇÕES MAG-PERE, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2785/030116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/030116.

Certifico que, Serafim António de Magalhães Pereira, casado, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Construções Mag-Pere, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Avenida do General Sarmento Pimentel, freguesia de Margaride, deste concelho de Felgueiras.

§ único. A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir ou encerrar sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto a construção e reparação de edifícios.

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, está representado por uma quota, do valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio único Serafim António de Magalhães Pereira.

**ARTIGO 4.º**

Podem ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante de 50 000 euros, podendo ainda o sócio, fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições a deliberar.

**ARTIGO 5.º**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio único, será exercida por um gerente ou mais gerentes a nomear, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

§ 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura de um dos gerentes.

§ 2.º É expressamente proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em fianças, abonações ou letras de favor.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade autoriza a celebração de negócios entre o sócio e a sociedade, no entanto, tais negócios devem servir a prossecução do objecto da sociedade.

**ARTIGO 7.º**

No caso de morte do sócio único, os seus herdeiros nomearão de entre eles um que os represente a todos na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

**ARTIGO 8.º**

Por decisão do sócio único, a sociedade pode ser convertida numa sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

**ARTIGO 9.º**

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e ainda, mediante decisão do seu sócio único.

Conferida, está conforme.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036493

**RISEMATEL — COMÉRCIO DE TELEMÓVEIS E ACESSÓRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2784/030116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030116.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Manuel Francisco Oliveira Magalhães, casado; Paulo Sérgio Serdoura Carvalho, casado; Sílvia Maria Carvalho dos Santos, e Sandra Patrícia Teixeira da Cruz, solteiras, maiores, que se rege pelo seguinte contrato:

**1.º**

1 — A sociedade adopta a firma RISEMATEL — Comércio de Telemóveis e Acessórios, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida do Dr. Ribeiro Magalhães, Edifício Pinhal da Rabela, Margaride, Felgueiras.

2 — Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer parte do território nacional.

3 — A gerência poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**2.º**

O objecto social consiste no comércio de telemóveis e acessórios.

**3.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros, representado por quatro quotas, sendo duas de 3500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel Francisco Oliveira Magalhães, e Paulo Sérgio Serdoura Carvalho; e duas quotas de

1500 euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias, Sílvia Maria Carvalho dos Santos, e Sandra Patrícia Teixeira Cruz.

4.º

1 — A gerência social, é confiada a uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, tomada por maioria simples, ficando desde já designados gerentes todos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura de um dos gerentes, Manuel Francisco Oliveira Magalhães, e Paulo Sérgio Serdoura Carvalho.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

- a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis da e para a sociedade e proceder aos registos necessários;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e em segundo aos sócios não cedentes.

6.º

1 — A sociedade tem o direito de proceder à amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Em caso de arresto, penhora e arrolamento;
- c) Quando por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular.

7.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, terão a aplicação que foi deliberada por maioria simples, em assembleia geral.

8.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital, até ao limite de 100 000 euros.

Conferida, está conforme.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036485

### MOURICORTE — CORTE E COSTURA DE CALÇADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1292/950110; identificação de pessoa colectiva n.º 503354775; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/030122.

Certifico que, foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 31 de Outubro de 2002.

Conferida, está conforme.

7 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036728

### FABRICO DE PÃO DE LÓ, JORGE RIBEIRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2322/010814; identificação de pessoa colectiva n.º 505514370; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/030122.

Certifico que, foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 31 de Outubro de 2002.

Conferida, está conforme.

7 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036710

### ALBERTO MANUEL AMARO ALVES DE CARVALHO, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2786/030117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/030117.

Certifico que, Alberto Manuel Amaro Alves de Carvalho, casado, constitui a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Alberto Manuel Amaro Alves de Carvalho, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, fica com sede na Avenida da República, freguesia de Vila Cova da Lixa, concelho de Felgueiras, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do concelho de Felgueiras ou para localidade de outro concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de tabaco e de bebidas; exploração de café, *snack-bar* e restaurante.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, constituindo uma única quota, pertencente ao sócio Alberto Manuel Amaro Alves de Carvalho.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir quotas noutras sociedades com objectivo diferente do seu ou reguladas por lei especial, em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico, ficando-lhe todavia, vedada a participação noutras sociedades unipessoais por quotas.

ARTIGO 5.º

Sempre que as necessidades de exercício social o justifique, fica desde já prevista a possibilidade de o sócio único estabelecer prestações suplementares de capital até ao montante global máximo de 50 000 euros.

ARTIGO 6.º

§ 1.º A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes designados pelo sócio.

§ 2.º Ficam desde já designados gerentes o sócio Alberto Manuel Amaro Alves de Carvalho, e Manuel Armando Amaro Carvalho, bilhete de identidade n.º 7185320, divorciado, residente na Avenida da República, freguesia de Vila Cova da Lixa, do concelho de Felgueiras.

§ 3.º Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 7.º

É livre e não depende do consentimento da sociedade para se tornar eficaz a cessão total e parcial de quotas, mas no caso de cessão parcial esta será feita de acordo e com as consequências previstas no artigo 270.º-D do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 8.º

Devem ser designadas em acta as decisões do sócio único, relativas a todos os actos para os quais, nas sociedades por quotas em regime de pluralidade de sócios, a lei determine a tomada de deliberações em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

#### Disposição transitória

Nos termos do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já a gerência autorizada a efectuar levantamentos por conta do capital depositado, e levantamentos sem qualquer limite, destinados ao pagamento de despesas com a constituição e registo da sociedade, com a instalação da sua sede e com a aquisição de bens necessários ao seu funcionamento.

§ único. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigos 19.º e no 40.º do Código das Sociedades Comerciais, ficam correspondentemente autorizados os actos e negócios referidos no corpo deste artigo 9.º, ficando mais a gerência autorizada desde agora a celebrar quaisquer outros negócios relativos à aquisição e à alienação onerosa de bens para os fins compreendidos no objectivo da sociedade.

Mais declarou que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal.

Conferida, está conforme.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 2001036680

MAIA

**PRONEFRO — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 8214/970407; identificação de pessoa colectiva n.º 503864285.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do anos de exercício de 1998 e de 1999.

Conferida, está conforme.

16 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439233

**NORMARISCOS — COMÉRCIO DE MARISCOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 2664/921116; identificação de pessoa colectiva n.º 502873388.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

16 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439217

**INDY (PORTUGAL) — COMPANHIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 8159/970320; identificação de pessoa colectiva n.º 502682205.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva, toda a documentação referente à prestação de contas da sociedade em epígrafe, respeitante ao exercício do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

17 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*.  
2000426530

**CONSTRUÇÕES GAIVEL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 6409/951026; identificação de pessoa colectiva n.º 503436607.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 4 à apresentação n.º 19/20030114.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 30 de Março de 2001.

Conferida, está conforme.

16 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439209

**MEIO FIO — CARPINTARIAS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 7584/961011; identificação de pessoa colectiva n.º 503836095.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 7 à apresentação n.º 1/20030114.

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 24.º, que fica com a seguinte nova redacção:

**ARTIGO 24.º**

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações acessórias em dinheiro, na proporção das respectivas participações, até ao montante global de 50 000 euros.

O texto completo e actualizado do pacto social foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

16 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439179

**PARGESTE — S. G. P. S., S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 047/20021018; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 2/20021018 e 15/20030114.

Certifico que, SONAE — S. G. P. S., S. A. constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto seguinte, tendo sido designado, em 22 de Julho de 2002 e para o quadriénio de 2002-2005, o seguinte:

Conselho de administração:

Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, casado, residente na Calçada da Arrábida, 1.º, habitação 51, Porto;

José Luís dos Santos Lima Amorim, casado, residente na Rua da Quinta, 581, 1.º, esquerdo, Porto; e

Rui Manuel Gonçalves Correia, casada, residente na Rua de Abel Pereira Gomes, 87, 3.º, esquerdo, Lavra, Matosinhos.

**CAPÍTULO I****Denominação, sede e objecto social****ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a denominação de PARGESTE — S. G. P. S., S. A.

**ARTIGO 2.º**

1 — A sede social é no lugar do Espido, Via Norte, freguesia e concelho da Maia, podendo ser transferida nos termos da lei, por deliberação do conselho de administração.

2 — O conselho de administração poderá criar, dentro ou fora do País delegações ou qualquer outra forma de representação que julgue conveniente.

**ARTIGO 3.º**

O objecto da sociedade é a gestão de participações sociais em outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

**CAPÍTULO II****Capital, acções e obrigações****ARTIGO 4.º**

1 — O capital social é de 50 000 euros, encontra-se integralmente subscrito e está realizado quanto ao montante de 15 000 euros, devendo o remanescente ser realizado dentro do prazo legal.

2 — O capital social é dividido em 50 000 acções, ordinárias com o valor nominal de 1 euro cada.

3 — O capital social poderá ser elevado por deliberação do conselho de administração, por uma ou mais vezes, até ao limite de 1 000 000 de euros, que fixará nos termos legais, as condições de subscrição, nomeadamente o diferimento das entradas e as categorias de acções a emitir, de entre as já existentes.

**ARTIGO 5.º**

1 — As acções poderão ser tituladas ou escriturais, nominativas ou ao portador, sendo neste último caso, reciprocamente convertíveis.

2 — No caso de as acções serem representadas por títulos, poderão existir títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 10 000, 50 000, 100 000, 500 000, 1 000 000, 10 000 000, 50 000 000 e 100 000 000 de acções.

3 — Os títulos serão assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas serem de chancela, por eles autorizadas, ou por igual número de mandatários da sociedade para o efeito designados.

4 — Poderão ser emitidas acções sem direito a voto, que poderão ser remíveis pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a assembleia geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.

5 — No caso de incumprimento da obrigação de remição, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante a determinar na data em que se verificar a deliberação da emissão.

6 — Fica desde já autorizada a emissão de acções escriturais ou a conversão de acções tituladas em escriturais, nos termos da legislação aplicável.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá emitir *warrants* autónomos, nos termos da lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos accionistas ou do conselho de administração.

2 — Aplicar-se-á aos *warrants* emitidos, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 5.º

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações nos termos da lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos accionistas ou do conselho de administração.

2 — Poderão ainda serem emitidas obrigações convertíveis em acções de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções de categorias especiais.

3 — Na hipótese de ser deliberada pelo conselho de administração a emissão de um qualquer dos tipos de obrigações referidos no número anterior, deverão existir as categorias especiais de acções aí mencionadas.

4 — Aplicar-se-á às obrigações emitidas pela sociedade, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 5.º

## CAPÍTULO III

## Administração e fiscalização

## ARTIGO 8.º

1 — A sociedade é gerida por um conselho de administração composto de três, cinco, sete ou nove membros, eleitos em assembleia geral, designando o conselho de administração, o presidente e o administrador-delegado, se existir.

2 — Ao administrador-delegado caberá nomeadamente, o expediente e a execução das resoluções do conselho.

3 — O conselho de administração poderá delegar numa comissão executiva a competência e os poderes de gestão dos negócios sociais que entenda dever atribuir-lhe.

4 — Competirá ao conselho de administração regular o funcionamento da comissão executiva e o modo como exercerá os poderes que lhe forem cometidos.

5 — A comissão executiva terá a composição e integrará os elementos que o conselho de administração, de entre os seus membros, para o efeito indicar.

## ARTIGO 9.º

1 — A eleição de um administrador, será efectuada prévia e isoladamente, cabendo a propositura de listas a grupos de accionistas que detenham acções representativas de mais de 10% e menos de 20% do capital social.

2 — O mesmo accionista não pode subscrever mais de uma lista.

3 — Cada lista deve conter pelo menos, a identificação de duas pessoas elegíveis para cada um dos cargos a preencher.

4 — Se forem apresentadas listas por mais de um grupo, a votação incide sobre o conjunto destas listas.

## ARTIGO 10.º

O disposto no artigo anterior só será aplicável se a sociedade for considerada de subscrição pública.

## ARTIGO 11.º

Compete ao conselho de administração assegurar a gestão dos negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social, para o que lhe são conferidos os mais amplos poderes, incluindo nomeadamente, os seguintes:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propôr e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens. Para o efeito, o conselho de administração poderá delegar os seus membros num só mandatário;

b) Aprovar o orçamento e plano da sociedade;

c) Tomar de arrendamento, adquirir, alienar e onerar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo acções, quotas ou obrigações;

d) Deliberar a emissão de obrigações e a contracção de empréstimos no mercado financeiro nacional e ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;

e) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou colectivas, para exercício de cargos sociais noutras empresas;

f) Deliberar que a sociedade preste, às sociedades de que seja titular de acções, quotas ou partes sociais, apoio técnico e financeiro.

## ARTIGO 12.º

1 — Todos os documentos que obriguem a sociedade incluindo cheques, letras, livranças e aceites bancários terão validade quando assinados por:

a) Dois administradores;

b) Um administrador e um mandatário da sociedade no exercício do respectivo mandato;

c) Um administrador se para intervir no acto ou actos tiver sido designado em acta pelo conselho de administração;

d) Dois mandatários, nos termos do respectivo mandato;

e) Um mandatário, se para intervir no acto ou actos tiver sido designado pelo conselho de administração ou por qualquer administrador com poderes para o designar.

2 — Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador ou por um dos mandatários.

## ARTIGO 13.º

Fica expressamente proibido aos administradores e mandatários obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

## ARTIGO 14.º

1 — O conselho de administração reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por trimestre e além disso, todas as vezes que o presidente, o administrador-delegado ou dois dos membros o convocarem, devendo as deliberações que forem tomadas, constar das respectivas actas.

2 — O conselho de administração só pode deliberar se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada.

3 — As deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos.

4 — Qualquer administrador pode fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador, mediante carta, que explicitando o dia e a hora da reunião a que se destina, seja dirigida ao presidente, mencionada na acta e arquivada.

5 — Os administradores poderão votar por correspondência a solicitação do presidente do conselho.

## ARTIGO 15.º

1 — Em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer administrador, o conselho de administração providenciará quanto à sua substituição.

2 — Se se tratar de falta definitiva do administrador eleito ao abrigo das regras especiais consignadas no artigo 10.º, proceder-se-á a eleição.

## ARTIGO 16.º

Os membros do conselho de administração caucionarão ou não o exercício do seu cargo, conforme for deliberado pela assembleia geral que os eleger.

## ARTIGO 17.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único, sendo eleitos em assembleia geral um membro efectivo e um suplente.

## ARTIGO 18.º

As atribuições do fiscal único são as que lhe são especificadas na lei e as que ficam consagradas nestes estatutos.

## CAPÍTULO IV

## Assembleia geral

## ARTIGO 19.º

1 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituíam que, até 8 dias antes da realização da assembleia comprovem, junto da sociedade, a sua titularidade nos termos estabelecidos na lei.

2 — A presença, nas assembleias gerais de accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e a sua participação na discussão dos assuntos da ordem do dia, depende de autorização do presidente da mesa, a qual poderá ser revogada pela assembleia.

## ARTIGO 20.º

A cada acção corresponde um voto.

## ARTIGO 21.º

1 — Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por cônjuge, ascendente ou descendente, administrador ou outro accionista, mediante carta dirigida ao presidente da mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da assembleia.

2 — As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta, cuja autenticidade será apreciada pelo presidente da mesa.

3 — Se a sociedade for considerada «sociedade com o capital aberto ao investimento do público», os accionistas poderão votar por correspondência, no que se refere exclusivamente à alteração do contrato social e à eleição dos órgãos sociais.

4 — Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, com pelo menos 3 dias de antecedência em relação à data da assembleia geral, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos previstos no artigo 19.º deste contrato.

5 — A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o acto.

6 — Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

a) A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;

b) A proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;

c) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém, caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.

7 — Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto de ordem de trabalhos, sem outras especificações.

8 — Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.

9 — Não obstante o disposto na alínea c) do n.º 6, pode o accionista condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da ordem de trabalhos.

10 — Compete ao presidente da mesa da assembleia geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

#### ARTIGO 22.º

A assembleia geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de 50% do capital social.

#### ARTIGO 23.º

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — O vice-presidente substituirá o presidente, em caso de ausência ou impedimento deste, competindo-lhe nomeadamente, convocar assembleias gerais, dirigi-las e praticar quaisquer actos ou competências previstas na lei, neste pacto ou em deliberação de accionistas.

#### ARTIGO 24.º

A assembleia geral reunirá:

a) Em sessão ordinária, no prazo fixado na lei e para a reunião da assembleia geral anual;

b) Em sessão extraordinária, sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o julguem conveniente ou a requerimento de accionistas que representem pelo menos, o mínimo de capital social imposto por lei para este efeito.

#### ARTIGO 25.º

1 — A remuneração dos membros dos órgãos sociais será fixada pela assembleia geral.

2 — A assembleia geral poderá eleger uma comissão de vencimentos para o cumprimento do disposto no número anterior.

#### ARTIGO 26.º

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes.

### CAPÍTULO V

#### Disposições gerais

#### ARTIGO 27.º

O exercício social coincide com o ano civil.

#### ARTIGO 28.º

Aos resultados líquidos evidenciados pelos documentos de prestação de contas anuais serão deduzidas as importâncias necessárias à formação ou reconstituição da reserva legal, tendo o remanescente a aplicação que a assembleia geral, por maioria simples destinar, po-

dendo esta deliberar distribuí-los, total ou parcialmente, ou afectá-los a reservas.

#### ARTIGO 29.º

O conselho de administração, obtido o consentimento do fiscal único, poderá resolver fazer adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

#### ARTIGO 30.º

1 — A assembleia poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os accionistas o valor nominal de cada acção ou parte dele.

2 — A assembleia geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial, se proceda a sorteio.

#### ARTIGO 31.º

Em caso de emissão de novas acções em virtude de aumento de capital, estas quinhorão nos lucros a distribuir, conforme for determinado na deliberação de aumento ou, na falta de tal disposição, proporcionalmente ao período que mediar entre o último dia do período de subscrição das acções e o encerramento do exercício social.

#### ARTIGO 32.º

Em caso de aumento de capital social por incorporação de reservas, a emissão das novas acções respeitará a proporção de entre as várias categorias existentes sendo pois, atribuídas ao accionista acções da espécie por ele detida.

Conferida, está conforme.

16 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439187

### ANTÓNIO SILVA CRUZ & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 13 799/540915; identificação de pessoa colectiva n.º 500521921.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 16 e à apresentação n.º 13/20030114.

Cessaçao de funções do gerente Humberto Manuel dos Santos Pedrosa, em 20 de Dezembro de 2002, por renúncia.

Inscrição n.º 31 à apresentação n.º 13/20030114.

Alteração do contrato.

Artigos alterados: 1.º e 2.º ficando os artigos alterados com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

Esta sociedade, que adopta a firma António da Silva Cruz & Filhos, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Rua de Cesário Verde, sem número, freguesia de Silva Escura, concelho da Maia, durará por tempo ilimitado, e é seu objecto a exploração de carreiras de serviço público de passageiros ou mercadorias, indústria de camionagem e transportes automóveis, por carreiras regulares ou excursões, e em veículos pesados ou ligeiros, podendo dedicar-se a qualquer outra modalidade de indústria ou comércio que a assembleia geral determine e seja permitida por lei.

#### ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente realizado, é de 500 000 euros e corresponde à soma de onze quotas: oito quotas de 55 55,56 euros cada; e duas quotas de 2777,76 euros cada, da sócia RESENDE — Actividades Turísticas, S. A; e uma quota de 50 000 euros da sócia TRANSVIAGENS — Transportes em Autocarros, L.<sup>da</sup>

O texto actualizado do pacto social ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

15 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*.  
2000466737

### TECFATO — ACESSÓRIOS TÉCNICOS E TÊXTEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 930/20020809; identificação de pessoa colectiva n.º 506237400.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e à apresentação n.º 13/20030115.

Cessação de funções do gerente António Manuel Bento Vieira, em 27 de Dezembro de 2002, por renúncia.

Inscrição n.º 5 à apresentação n.º 15/20030115.

Designação do gerente Artur Alberto Rubim Correia, casado, residente na Praceta do Santo Lenho, 34, habitação 25, Moreira, Maia. Data da deliberação: 28 de Dezembro de 2002.

Conferida, está conforme o original.

21 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 2000466427

### LACOSE — SOTINCO, TINTAS E VERNIZES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 6554/951215; identificação de pessoa colectiva n.º 503560162.

Certifico que, ficou depositada na pasta respectiva toda a documentação referente à prestação de contas da sociedade em epígrafe, respeitante ao exercício do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

20 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 2000466397

### TRANSECO — TRANSACÇÕES COMERCIAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 4369/940407; identificação de pessoa colectiva n.º 501539182.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva, toda a documentação referente à prestação de contas da sociedade em epígrafe, respeitante ao exercício do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

16 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*. 2000426484

### PRISMAQ — GESTÃO E PROJECTOS DE INSTALAÇÕES E MÁQUINAS ELÉCTRICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 12 413/20000117; identificação de pessoa colectiva n.º 504685031.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2 e à apresentação n.º 4/20020110.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 20 de Dezembro de 2002.

Conferida, está conforme.

14 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2000439020

### YESGÁS — INSTALAÇÃO DE REDES DE GÁS E EQUIPAMENTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 203/20030110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030110.

Certifico que, Firmino Botelho da Costa Moreira e mulher, Albertina Nogueira Pereira da Costa Moreira, casados na comunhão geral, constituíram entre si a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma YESGÁS — Instalação de Redes de Gás e Equipamentos, L.<sup>da</sup>

2.º

1 — A sua sede é na Rua do Viso, 63, 12.º, habitação 3, Maia.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

3.º

A sociedade tem por objecto, instalação de canalizações e de climatização, nomeadamente de redes de gás, aquecimentos central, ar condicionado, instalações eléctricas, comércio de produtos e equipamentos para estas especialidades.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, Firmino Botelho da Costa Moreira, e Albertina Nogueira Pereira da Costa Moreira.

5.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 20 000 euros.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remunerada ou não, fica afecta a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Firmino Botelho da Costa Moreira.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender veículos automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação financeira.

5 — Fica vedado aos gerentes comprometerem a sociedade em negócios que lhe são estranhos, nomeadamente através de fianças, abonações ou letras de favor.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Quando, por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular.

2 — A contrapartida da amortização será a que resultar do último balanço aprovado.

9.º

Dissolvendo-se a sociedade e salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os gerentes sociais em exercício, que procederão à liquidação e partilha dos haveres sociais na forma deliberada em assembleia geral.

10.º

1 — A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, que preferirá em primeiro lugar, cabendo este direito em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme o original.

14 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2000439039

**AMÉRICO DE AZEVEDO — COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA DE MATERIAL FOTOGRÁFICO E INFORMÁTICO,  
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 376/  
20011114; identificação de pessoa colectiva n.º 505741520.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

15 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439101

**FILTRADING — COMÉRCIO INTERNACIONAL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 8379/  
970522; identificação de pessoa colectiva n.º 503907987.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

16 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439250

**DORM — DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E IMOBILIÁRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 7527/  
960927; identificação de pessoa colectiva n.º 503726095.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 4 à apresentação n.º 14/20030110.

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 2.º, que fica com a seguinte nova redacção:

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na compra, venda e revenda de bens imóveis, promoção e desenvolvimento agrário e imobiliário; viticultura, actividades agrícolas e silvícolas acessórias ao desenvolvimento agrário e imobiliário, arrendamento de imóveis, administração de móveis por conta de outrém, consultadoria para negócios e gestão, prestação de serviços diversos às empresas.

O texto completo e actualizado do pacto social foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme o original.

15 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439063

**MARIA MANUELA BRÁS CANELAS DA FONSECA,  
UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 242/  
20030129; identificação de pessoa colectiva n.º 506473309; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20030129.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte, e registada pela apresentação e inscrição referidas:

**Contrato de sociedade**

No dia 7 de Janeiro de 2003, no Cartório Notarial do concelho de Paços de Ferreira, perante mim, o Notário licenciado Norberto Augusto Fonseca Cardoso, compareceu como outorgante:

Maria Manuela Brás Canelas da Fonseca, contribuinte fiscal n.º 176889094, natural da freguesia de Vidago, concelho de Chaves, residente na Praceta de Santo Lenho, 34, habitação 13, freguesia de Moreira da Maia, concelho da Maia, casada no regime da comunhão

de adquiridos com Manuel Ademar Teixeira da Fonseca, titular do bilhete de identidade n.º 7358079, de 15 de Novembro de 2001, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do mencionado bilhete de identidade.

E por ela foi dito que, pela presente escritura, vem reduzir a escritura pública o contrato social que tem em vista a constituição de uma sociedade comercial por quotas unipessoal, a qual ficará a ser regidas pelas normas constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria Manuela Brás Canelas da Fonseca, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Fábrica, 274, freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a lavandaria de roupas ou vestuário a seco.

3.º

O capital social é de 5000 euros, subscrito e realizado em dinheiro, mediante a criação de uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, fica afectada a um ou mais gerentes, designados pela sócia.

2 — Fica desde já designada gerente a actual sócia.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender viaturas automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação.

5.º

A sociedade poderá adquirir quotas em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto igual ou diferente do seu, desde que não fique na situação de sócia única dessa sociedade.

6.º

Fica a sócia autorizada a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*.  
2000467199

**GNEISSE — INDÚSTRIA DE COZINHAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 23 790/  
790514; identificação de pessoa colectiva n.º 500845050.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 7 à apresentação n.º 18/20030114.

Alteração do contrato.

Artigo alterado: o 3.º, ficando o artigo alterado com a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado é de 450 000 euros, dele pertencendo uma quota de valor nominal de 436 532,46 euros do sócio António José Nova de Almeida Correia; uma quota de valor nominal de 4489,18 euros da sócia Maria Teresa Santos Mariano Almeida Correia; e duas quotas de igual valor nominal de 4489,18 euros cada uma, à GNEISSE — Indústria de Cozinhas, L.<sup>da</sup>

O texto actualizado do pacto social ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

15 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*.  
2000466338



**TRODMAN — ELÉCTRODOS DE MANUTENÇÃO, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 231/20030127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20030123.

Certifico que, José Sarto da Costa Pereira Coelho, casado com Helena Cristina Rodrigues de Carvalho Coelho, na comunhão de adquiridos, constitui a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma TRODMAN — Eléctrodos de Manutenção, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Praceta de Manuel Gonçalves Ramos, 55, 9.º, esquerdo, trás, Vermoim, na Maia.

§ único. Por simples decisão do sócio único, registada em acta por ele assinada, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como podem ser criadas filiais e sucursais, no País e no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste na comercialização de eléctrodos de manutenção e equipamentos.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota de igual montante, pertencente ao sócio José Sarto da Costa Pereira Coelho.

**ARTIGO 4.º**

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros, mediante deliberação do sócio único.

**ARTIGO 5.º**

É permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades não unipessoais com objecto diferente ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada e accionista de sociedades anónimas.

**ARTIGO 6.º**

1 — A administração e a representação da sociedade será designada por decisão do único sócio.

2 — Fica desde já nomeado gerente o único sócio, José Sarto da Costa Pereira Coelho.

3 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

**ARTIGO 7.º**

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade relativos à prossecução do objecto social.

**ARTIGO 8.º**

Os negócios jurídicos celebrados entre o sócio único e a sociedade, devem em todos os casos, observar a forma escrita.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439705

**CONDOMAIA — ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 230/20030127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20030123.

Certifico que, entre Mário Filipe Monteiro Lopes, casado com Isabel Maria Machado Louçano, na comunhão de adquiridos; e Luís Manuel Cadavez Fernandes, casado com Ana da Conceição Pinto Soares Fernandes, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma CONDOMAIA — Administração de Condomínios, L.<sup>da</sup>

**ARTIGO 2.º**

1 — A sua sede é na Rua do Padre Luís de Campos, 979, 1.º, esquerdo, frente, Maia.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**ARTIGO 3.º**

A sociedade tem por objecto a administração de imóveis por conta de outrém.

**ARTIGO 4.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo cada uma no valor nominal de 2500 euros, pertencentes ao sócio Mário Filipe Monteiro Lopes, e outra ao sócio Luís Manuel Cadavez Fernandes.

**ARTIGO 5.º**

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 50 000 euros.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 7.º**

1 — A administração e a representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Luís Manuel Cadavez Fernandes.

3 — Para obrigar a sociedade basta a intervenção de um só gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender veículos automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira; e
- d) Confessar, desistir ou transigir em qualquer pleito ou em juízo.

**ARTIGO 8.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- c) Falência ou insolvência do seu titular; e
- d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão posteriormente, por deliberação dos sócios serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

**ARTIGO 9.º**

Os lucros líquidos, deduzidos da parte correspondente à reserva legal, terão o destino que lhe for dado em assembleia geral.

**ARTIGO 10.º**

1 — A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, que preferirá em primeiro lugar, cabendo este direito em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439713

**RENOVARUM — RENOVAÇÃO URBANA DA MAIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 4841/940810; identificação de pessoa colectiva n.º 503248061.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e às apresentações n.ºs 19 e 20/20030124.

Cessação de funções dos gerentes José Manuel Alves dos Santos, e de Guilherme Agostinho Maia de Vasconcelos, em 7 de Janeiro de 2003, por renúncia.

Conferida, está conforme o original.

28 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço*.  
2000466966

### CASTCLIMA — COMÉRCIO DE APARELHOS ELÉCTRICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 12 714/2000309; identificação de pessoa colectiva n.º 504862812.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2 e à apresentação n.º 1/20030127.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 21 de Janeiro de 2003.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439659

### GODISANTOS — BORDADOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 987/20020917; identificação de pessoa colectiva n.º 506148211.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e à apresentação n.º 2/20030127.

Cessação de funções do gerente Armando Mário Pereira dos Santos, em 29 de Outubro de 2002, por renúncia.

Inscrição n.º 3 à apresentação n.º 3/20030127.

Alteração do contrato.

Artigo alterado: n.ºs 1 e 2 do 4.º, que fica com a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade fica afectada ao sócio Alberto Godinho Soares, já nomeado gerente.

2 — Para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo e actualizado do pacto social foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439667

### LA SOURCE PORTUGAL VENDA POR CORRESPONDÊNCIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 9932/980522; identificação de pessoa colectiva n.º 504180053.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 8 e à apresentação n.º 20/20030127.

Cessação de funções de todos os membros do conselho fiscal, em 3 de Outubro de 2002, por renúncia.

Inscrição n.º 12 à apresentação n.º 21/20030127.

Designação por cooptação, dos membros do conselho fiscal.

Presidente — Ernest & Yong Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. representada por António Manuel Dantas Amorim, revisor oficial de contas, residente na Rua dos Castanheiros, 166, Baguim do Monte, Gondomar; vogais — Manuel Marques Relvas, casado, residente na Rua de Amadeu de Sousa Cardo-

so, 132, 6.º, direito, Porto; e José Carlos Oliveira da Silva Cardoso, casado, residente na Travessa do Carregal, 26, 3.º, esquerdo, Gondomar; suplente — Oscar Manuel Machado de Figueiredo, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua do Dr. António Martins, 21, 4.º, Lisboa.

Data da deliberação: 4 de Outubro de 2002.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439691

### GESTRESIL — S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 9084/970203; identificação de pessoa colectiva n.º 504187805.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2 às apresentações n.ºs 6 e 7/20021203.

Alteração do contrato com reforço do capital e transformação de sociedade.

Capital redenominado: € 25 000, após o reforço de € 60,11, por incorporação de reservas legais, representado por 5000 acções, com o valor nominal de € 5 cada.

Termos da transformação: Deliberada em 30 de Setembro de 2002, constante do contrato que passa a reger a sociedade, e que é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GESTRESIL — Gestão, Comércio e Investimentos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Serra, 700, Santa Cristina, Folgosa, Maia.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser transferida para qualquer outro local do concelho em que se situa e seus limítrofes, sem prévia autorização da assembleia geral.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no projecto, gestão, subcontratação, *marketing* e comércio de produtos para construção civil. Gestão de investimentos comerciais, industriais, imobiliários e financeiros, próprios ou alheios.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, totalmente realizado é de 25 000 euros, distribuído em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 18 750 euros, pertencente ao sócio José Alberto Carvalho Silvestre; e outra com o valor nominal de 6250 euros, pertencente à sócia Ana Manuela Lopes Carvalho Silvestre.

2 — A assembleia geral poderá deliberar que aos sócios, sejam exigidas prestações suplementares de capital, a prestar parceladamente, até ao limite de 50 000 euros.

#### ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos entre estranhos à sociedade, os quais serão eleitos por deliberação dos sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Compreendem-se nos poderes de gerência a aquisição, arrendamento, aluguer e alienação de quaisquer móveis ou imóveis, incluindo viaturas automóveis e participações sociais em quaisquer sociedades, ainda que com objecto diverso.

4 — A remuneração dos gerentes poderá consistir, no todo ou em parte, na atribuição de lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

1 — A sociedade tem direito de proceder à amortização de quotas nos casos seguintes:

a) Quando por qualquer decisão judicial ou administrativa, o respectivo titular dela não possa dispôr livremente;

b) A pedido do respectivo titular;

c) Por morte do sócio, caso os herdeiros não nomeiem representante no prazo de 90 dias a contar do falecimento, por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida à sociedade;

d) Quando em processo de partilha judicial ou extrajudicial venha a caber a um não sócio.

2 — A contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota, salvo regime legal imperativo diverso.

3 — A amortização torna-se eficaz logo que comunicada ao titular da quota, ou ao representante daqueles que sobre ela detenham direitos, por carta registada expedida com aviso de recepção, em que se declare que o capital respectivo foi posto ao dispôr do beneficiário ou beneficiários, na sede social.

4 — A assembleia geral poderá deliberar que a quota amortizada figure como tal no balanço e que, por deliberação dos sócios, em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

#### ARTIGO 6.º

A assembleia geral poderá deliberar por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social, qual a regra a seguir quanto à distribuição de lucros aos sócios, mesmo quando inferior a metade do lucro de exercício que, nos termos da lei, seja distribuível.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439748

### SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SILVA & MAIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 433/910204; identificação de pessoa colectiva n.º 502492422.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 4 à apresentação n.º 15/20030127.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 28 de Dezembro de 2002.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439675

### MAIA BURGHER — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 233/20030127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20030127.

Certifico que, entre António Teixeira Monteiro, casado com Fernanda Maria Ferraz Nogueira Monteiro, na comunhão de adquiridos; Gaivota Tropical Doce — Confecção e Distribuição de Produtos Alimentares, L.<sup>da</sup>; Luís Filipe Miranda de Oliveira Ribeiro, casado com Marlene Helena Pinto Miranda Ribeiro, na comunhão de adquiridos; Luís Fernando de Sousa Ribeiro, casado com Paula Cristina Pinto Azeredo, na comunhão de adquiridos; e Paulo Agostinho Dias Leite, casado com Sónia Regina Jesus Miranda Leite, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Maia Burguer — Actividades Hoteleiras, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Simão Bolívar, 309, 2.º, direito, na freguesia e concelho da Maia.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades hoteleiras, nomeadamente hamburgueria, pizzeria, cafetaria e similares.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de cinco quotas, sendo três com o valor nominal de 500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Luís Fernando de Sousa Ribeiro, Paulo Agostinho Dias Leite, e Luís Filipe Miranda de Oliveira Ribeiro; uma com o valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio António Teixeira Monteiro; e outra com o valor nominal de 3400 euros, pertencente à sócia, Gaivota Tropical Doce — Confecção e Distribuição de Produtos Alimentares, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao montante de 25 000 euros.

#### ARTIGO 5.º

1 — As cessões de quotas a estranhos, quer por título oneroso, quer por título gratuito, dependem do consentimento prévio dado pela sociedade.

2 — Nas cessões onerosas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo, gozam de preferência na cessão.

#### ARTIGO 6.º

1 — A administração e a representação da sociedade ficam a cargo de três gerentes, podendo ou não ser remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio António Teixeira Monteiro, e os não sócios, Fernando José Monteiro, casado, residente na Rua de Rodrigo Alvares, 205, 2.º, direito, desta cidade do Porto; e Manuel Teixeira Monteiro, casado, residente na Rua de Costa Cabral, 851, 1.º, esquerdo, desta cidade do Porto.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

4 — Os gerentes não poderão intervir em nome da sociedade em actos ou assinar documentos a ela estranhos, designadamente em letras de favor, fianças, abonações ou semelhantes.

5 — A gerência poderá designadamente, comprar, trocar ou vender viaturas automóveis de e para a sociedade, adquirir por contrato gratuito ou oneroso quaisquer bens, alienar, hipotecar ou onerar bens imóveis da sociedade, fazer contratos de arrendamento ou dar de arrendamento imóveis da sociedade, confessar, desistir ou transigir em juízo.

#### ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

#### ARTIGO 8.º

1 — É proibido aos sócios e gerentes o exercício de qualquer actividade em concorrência directa ou indirecta com a sociedade no concelho da sede, seja em nome individual ou como membro de pessoa colectiva, pessoalmente ou por interposta pessoa, com excepção da concessão para terceiros de quaisquer direitos comerciais que possuam sobre determinados produtos ou serviços em regime de exclusividade, designadamente o de utilização e distribuição de bens com marca registada a seu favor, e ainda de funções que já desempenhavam em data anterior à da aquisição da sua qualidade de sócios ou de gerentes.

2 — A violação do disposto no número anterior, por parte dos sócios, confere à sociedade o direito de proceder à amortização ou aquisição da quota do sócio, sem prejuízo do direito de indemnização nos termos gerais de direito.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439730

### AVENIDA XXI — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 232/20030127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030127.

Certifico que, Marisa Alexandra Monteiro Novais, solteira, maior, constitui a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma AVENIDA XXI — Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Afonso Henriques, 2575, na freguesia de Aguas Santas, do concelho da Maia.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto a actividade de mediação imobiliária.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, correspondente a uma quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia, Marisa Alexandra Monteiro Novais.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade fica a cargo da sócia única, Marisa Alexandra Monteiro Novais, que fica desde já nomeada gerente.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá celebrar negócios jurídicos com a sua única sócia, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social, sendo que em todos os casos devem observar a forma escrita.

## ARTIGO 8.º

O presente acto de constituição de sociedade unipessoal produzirá efeitos a partir do dia 3 de Fevereiro de 2003.

Conferida, está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439721

**JOSÉ RIBEIRO & SILVA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 880/20010514; identificação de pessoa colectiva n.º 505436582.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

16 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000439225

**HENRIQUE REIS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 7732/961119; identificação de pessoa colectiva n.º 503769320.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 4 à apresentação n.º 1/20030203.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Janeiro de 2003.

O texto completo e actualizado do pacto social foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

3 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2000407897

## MARCO DE CANAVESES

**SAPATARIAS CALÇAR MODA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 710/940127; identificação de pessoa colectiva n.º 503129399; número e data da apresentação: 85/20011228.

Certifico que:

Pela inscrição n.º 2, foi registada a redenominação do capital em euros, com aumento de capital e alteração parcial de contrato de sociedade, sendo sócios, António de Moura Soares, casado na comunhão de adquiridos com Eva Augusta de Moura Marinho Soares; e Eva Augusta de Moura Marinho Soares, casada na comunhão de adquiridos com António de Moura Soares.

Artigo alterado: 3.º

3.º

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

Foi depositado o texto actualizado do contrato de sociedade.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
1000197296

**J. C. M. & MOREIRA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 943/970523; identificação de pessoa colectiva n.º 503891134; número e data da apresentação: 86/20011228.

Certifico que:

Pela inscrição n.º 2, foi registada a redenominação do capital em euros, com aumento de capital e alteração parcial de contrato de sociedade, sendo sócios, Joaquim da Cunha Moreira, casado na comunhão de adquiridos com Maria Manuela Cardoso Pereira Moreira; e Maria Manuela Cardoso Pereira Moreira, casada na comunhão de adquiridos com Joaquim da Cunha Moreira.

Artigo alterado: 4.º

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios: Joaquim Cunha Moreira, com uma quota de valor nominal de 4000 euros; e Maria Manuela Cardoso Pereira Moreira, com uma quota de valor nominal de 1000 euros.

Foi depositado o texto actualizado do contrato de sociedade.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
1000197294

**INARBEL II — INDÚSTRIA DE MALHAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 638/921102; identificação de pessoa colectiva n.º 502865660; número e data da apresentação: 5/20020103.

Certifico que:

Pela inscrição n.º 2, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 30 de Novembro de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
1000197291

**CONSTRUÇÕES MENDES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 743/940912; identificação de pessoa colectiva n.º 503261912; número e data da apresentação: 84/20011228.

Certifico que:

Pela inscrição n.º 2, foi registada a redenominação do capital em euros, com aumento de capital e alteração parcial de contrato de sociedade, sendo sócios, Manuel Moreira Mendes, casado na comunhão geral com Emília Leal Vieira; e Emília Leal Vieira, casada na comunhão geral com Manuel Moreira Mendes.

Artigo alterado: 3.º

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios: Manuel Moreira Mendes, com uma quota de valor nominal de 2500 euros; e Emília Leal Vieira, com uma quota de valor nominal de 2500 euros.

Foi depositado o texto actualizado do contrato de sociedade.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
1000197297

**GRANIDERA — GRANITOS DA PEDRA D' ERA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 356/870127; identificação de pessoa colectiva n.º 970327919; número e data da apresentação: 99/20011228.

Certifico que:

Pela inscrição n.º 5, foi registado o aumento de capital com alteração parcial de contrato de sociedade e redenominação do capital em euros, sendo sócios, José Monteiro Pereira, casado na comunhão de adquiridos com Maria Júlia Coelho da Silva; Maria Teresa da Silva Pereira, casada na comunhão geral com Licínio Madureira Fernandes; Vítor Manuel da Silva Pereira, casado na comunhão de adquiridos com Paula Cristina Amorim Madureira; Hélder Alberto da Silva Pereira, casado na comunhão de adquiridos com Andrea Lucília Leitão Monteiro; e António José da Silva Pereira, casado na comunhão de adquiridos com Ana Amazilda Pinto Correia.

Artigo alterado: 4.º

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 500 000 euros e corresponde à soma de seis quotas: uma no valor nominal de 300 000 euros, pertencente ao sócio José Monteiro Pereira; três de igual valor nominal de 50 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria Teresa da Silva Pereira, Hélder Alberto da Silva Pereira, e António José da Silva Pereira; uma no valor nominal de 14 963,94 euros, bem próprio do sócio Vítor Manuel da Silva Pereira; e uma outra no valor nominal de 35 036,06 euros, pertencente ao casal do referido sócio Vítor Manuel da Silva Pereira.

Foi depositado o texto actualizado do contrato de sociedade.

Conferida, está conforme.

12 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
1000197301

#### CAFÉ BACEIRA DE CERQUEIRA & SOARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 392/880113; identificação de pessoa colectiva n.º 501919392; número e data da apresentação: 59/20011228.

Certifico que:

Pela inscrição n.º 10, foi registado o aumento de capital e alteração parcial de contrato de sociedade e redenominação do capital em euros, sendo sócios, Paulo César de Oliveira Valadares, casado na comunhão de adquiridos com Amélia Soares Vieira; e Amélia Soares Vieira, casada na comunhão de adquiridos com Paulo César de Oliveira Valadares.

Artigo alterado: 4.º

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de valor nominal de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Foi depositado o texto actualizado do contrato de sociedade.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
1000197303

#### J. C. MOURA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 591/920108; identificação de pessoa colectiva n.º 502678305; números e data das apresentações: 3 e 4/20020103.

Certifico que:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi registada a cessação das funções de gerência, de José Carlos Pinto de Moura.

Causa: Óbito.

Data: 8 de Junho de 1999.

Pela inscrição n.º 4, foi registado o seguinte acto:

Facto: Designação de gerente.

Designada: Maria José Queirós Magalhães, viúva.

Data: 24 de Junho de 1999.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.  
1000197304

PAÇOS DE FERREIRA

#### CARLOS ALBERTO LEAL, L.<sup>DA</sup> (anteriormente O ATALHO — MOBILIÁRIO, L.<sup>DA</sup>)

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1526/000807; identificação de pessoa colectiva n.º 505062526; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 8/030127.

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 2003, lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, a fls. 55 do livro n.º 398-A, foi alterada a denominação, a sede e o objecto da sociedade em epígrafe, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, quanto ao seu corpo, 2.º, e n.º 1 do 3.º do contrato social, que ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Carlos Alberto Leal, L.<sup>da</sup>, com sede na Travessa das Fontainhas, 1, freguesia de Frazão, concelho de Paços de Ferreira.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de colchões, artigos de embalagem, ferragens, estrados. Mobiliário e artigos para a indústria de mobiliário.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em quatro quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto Gomes Moreira Leal; uma do valor de 1250 euros, pertencente à sócia Margarida Maria de Oliveira Neto de Pinho Leal; e duas iguais do valor de 625 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Hugo Filipe Oliveira Gomes Leal, e Carlos Filipe Oliveira Gomes Leal.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
2001656173

#### MULTIHABILIDADES — MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 2037/030122; identificação de pessoa colectiva n.º 506439216; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/030122.

Certifico que, entre Luís Leal Neto e esposa, Regina Célia Ferreira da Silva Neto, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MULTIHABILIDADES — Montagem de Equipamentos de Construção, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua do Padrão, 168, da freguesia de Penamaior, do concelho de Paços de Ferreira.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de montagem de equipamentos para construção civil.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retirada a importância para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
2001656130

### RIBEIRO & QUINTAS — ESTUDOS MUSICAIS E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1895/020118; identificação de pessoa colectiva n.º 505838125; data: 20020701.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme.

17 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
1000196840

### CRISTINA & VIRGOLINA — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1728/010803; identificação de pessoa colectiva n.º 505546400; data: 20020701.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme.

17 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
1000196839

### MAIA FERREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1858/011127; identificação de pessoa colectiva n.º 505274370; data: 20020708.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme.

17 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
1000196837

## PORTO — 1.ª SECÇÃO

### EDUARDO GIL DA COSTA & ASSOCIADOS — CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 555/20030129; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20030129; pasta n.º 12 555.

Certifico que, por escritura de 11 de Novembro de 2002, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

## ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade por quotas, com a denominação de Eduardo Gil da Costa & Associados — Consultoria em Engenharia e Organização Industrial, L.ª, que se regerá pelas disposições dos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

## ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua Particular de Monsanto, 92, no Porto.

2 — A gerência pode, quando o entender conveniente, transferir a sede social, nos termos da lei, dentro do concelho do Porto ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações, armazéns ou outras formas de representações, onde e quando achar conveniente.

## ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a consultoria para os negócios e para a gestão, a formação profissional.

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido da seguinte forma: uma quota no valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio Eduardo José Rego Gil da Costa; uma quota no valor nominal de 2200 euros, pertencente à sócia Maria Antónia da Silva Lopes de Carravilla; e uma quota no valor de 250 euros, pertencente ao sócio Rui Manuel Rego Lopes Ferreira.

## ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial, é livre entre sócios; a cessão de quotas, total ou parcial a terceiro, fica dependente do consentimento da sociedade, com excepção da quota do sócio Eduardo José Rego Gil da Costa, que pode ser cedida livremente sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 6.º

É reconhecida à sociedade a faculdade de proceder à amortização das quotas, nos seguintes casos:

- Acordo com o titular;
- Se em execução judicial, fiscal ou administrativo, for ordenada a penhora da quota;
- Se for arrolada, ou de outra forma apreendida judicialmente;
- No caso de falecimento do seu titular.

§ 1.º O preço da amortização a pagar, mediante recibo ou por depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem do Juiz do respectivo processo ou do sócio, objecto de amortização da quota, ou dos seus herdeiros, será o correspondente ao valor nominal da quota a amortizar.

§ 2.º O preço da amortização será fraccionado em duas prestações, a efectuar em seis meses e um ano respectivamente, após a fixação definitiva da contrapartida.

## ARTIGO 7.º

1 — No caso de falecimento de um dos sócios, a sua quota não se transmitirá aos seus sucessores, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro.

2 — Se nos 90 dias subsequentes ao conhecimento da morte do sócio por algum dos gerentes, a sociedade não amortizar, adquirir ou fazer adquirir por sócio ou por terceiro a quota do sócio falecido, esta considera-se transmitida.

3 — No caso de se optar pela aquisição da quota, outorgarão na respectiva escritura, apenas o representante da sociedade e o adquirente, se for sócio ou terceiro.

## ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral de sócios é a autoridade máxima da sociedade e reunirá e deliberará nos termos previstos na lei.

## ARTIGO 9.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, com as competências atribuídas por lei, eleitos entre os sócios, pela assembleia geral, que igualmente poderá destituí-los.

2 — Os gerentes ou o gerente poderão constituir, nomear e exonerar mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de certos e determinados actos.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 deste preceito, é desde já nomeado gerente o sócio Eduardo José Rego Gil da Costa.

## ARTIGO 10.º

1 — Aos gerentes são atribuídos os mais amplos poderes admitidos por lei, com excepção dos atribuídos por lei à assembleia geral de sócios, competindo-lhes representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2 — É inteiramente vedado aos gerentes fazer por conta da sociedade, operações alheias ao seu fim ou objecto ou, por qualquer forma, obrigar a sociedade por essas operações, sob pena de imediata destituição e sem prejuízo da responsabilidade pessoal que por esses actos contraíam para com a sociedade e para com terceiros.

3 — Em ampliação dos poderes cometidos à gerência, esta poderá ainda:

Comprar e vender quaisquer bens móveis ou imóveis de e para a sociedade, nomeadamente viaturas automóveis, podendo efectuar quaisquer contratos de locação financeira;

Tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis para a sociedade.

## ARTIGO 11.º

A sociedade obriga-se mediante a assinatura de um só gerente.

## ARTIGO 12.º

Os gerentes serão remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 13.º

Todas as despesas resultantes da constituição da sociedade, designadamente as da escritura pública, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Telma Aguiar Vasques Rodrigues*. 1000196984

**FRANCISCO TAVEIRA — SERVIÇOS MÉDICOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 550/20030127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20030127; pasta n.º 12 550.

Certifico que, por escritura de 27 de Janeiro de 2003, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelas cláusulas seguintes:

**Constituição de sociedade**

No dia 27 de Janeiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, Aida Lurdes Cordeiro, ajudante principal do mesmo cartório, em exercício, por se encontrar vago o lugar de notário, compareceram como outorgantes: Francisco Carlos Taveira da Silva e mulher, Maria Luísa Oliveira de Azevedo Miranda Taveira, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Massarelos, da cidade do Porto e ela, da freguesia e concelho de Barcelos, residentes na Rua de Eugénio de Castro, 404, habitação 23, na cidade do Porto, titulares dos bilhetes de identidade n.ºs 3442230 e 3308469, emitidos respectivamente pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, em 22 de Março de 2002, e pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 4 de Fevereiro de 1997, ele número de identificação fiscal 158924720, intervindo ele em seu próprio nome e, ambos, como representantes legais de seu filho menor, Francisco Carlos Oliveira Miranda Taveira,

natural da freguesia de Ramalde, da cidade do Porto, com eles residente, número de identificação 242110428.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos referidos documentos de identidade.

E pelos outorgantes foi dito: que celebram entre o outorgante marido e o referido menor, um contrato de sociedade comercial por quotas que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Francisco Taveira — Serviços Médicos, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua de Eugénio de Castro, 404, habitação 23, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos, de enfermagem e de diagnóstico.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio Francisco Carlos Taveira da Silva e uma do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Francisco Carlos Oliveira Miranda Taveira.

2 — Poderão ser exigidas ao sócio de maioria prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao quintuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Francisco Carlos Taveira da Silva que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Mais declararam:

Que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Telma Aguiar Vasques Rodrigues*. 1000196518

**AMF — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 547/20030124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20030124; pasta n.º 12 547.

Certifico que, por escritura de 20 de Janeiro de 2003, foi constituída a sociedade em epígrafe.

E pelos outorgantes foi fito: que entre o outorgante marido e a representada de ambos é constituída uma sociedade comercial por quotas que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AMF — Mediação Imobiliária, L.ª  
2 — Tem a sua sede na Rua do Amparo, 24, 2.º, esquerdo, freguesia do Bonfim, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3000 euros pertencente à sócia AMF — Construções e Investimentos, L.ª e uma do valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Fernando Augusto Moreira de Sousa.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio Fernando Augusto Moreira de Sousa, pela não sócia Lucinda dos Anjos Moreira Mesquita de Sousa, acima identificada, e pelo não sócio Pedro Alexandre Moreira Mesquita de Sousa, solteiro, maior, residente na referida Rua do Amparo, 24, que ficam desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão comprar ou vender para ou da sociedade, quaisquer bens móveis, veículos automóveis e imóveis.

#### ARTIGO 5.º

1 — A cessão, total ou parcial de quotas, é livre entre os sócios. Porém, a favor de estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado em primeiro lugar e, seguidamente, aos sócios o direito de preferência.

2 — Na cessão de quotas entre sócios o valor a pagar será o que resultar do último balanço aprovado.

#### ARTIGO 6.º

Em caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e representantes do falecido, devendo estes nomear, de entre si, um que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

#### ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade não poderá conceder quaisquer empréstimos aos sócios sem deliberação prévia da assembleia geral.

#### ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

2 — O valor a pagar será o do respectivo valor nominal.

#### ARTIGO 10.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formas especiais, serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Mais declararam: que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, no Banco Internacional de Crédito, na agência das Antas, no Porto, conforme declaração que fazem sob sua responsabilidade, a fim de custear as despesas de constituição e

registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Adverti os outorgantes da obrigação de ser requerido o registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

Foi-me exibido:

a) Certificado de admissibilidade, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 9 de Janeiro em curso.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Telma Aguiar Vasques Rodrigues*.  
1000196514

### DIRECTOCEAN CONSULTING, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 551/20030127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20030127; pasta n.º 12 551.

#### Constituição de sociedade

No dia 27 de Janeiro de 2003, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, Aida Lurdes Cordeiro, ajudante principal do mesmo cartório, em exercício, por se encontrar vago o lugar de notário, compareceram como outorgantes:

1.º André Miguel Conrado Dias Cardoso, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, residente na Praceta de Diogo de Macedo, 11, 7.º D, na cidade de Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 11036931, emitido em 23 de Fevereiro de 1999, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, número de identificação fiscal 211005371;

2.º Carlos César de Andrade Pinho, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Ildefonso, residente na Rua de João Oliveira Ramos, 70, 3.º, direito, na cidade do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 10522283, emitido em 3 de Julho de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, número de identificação fiscal 217319670.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, em face da exibição dos referidos documentos de identidade.

E pelos outorgantes foi dito: que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Directocean Consulting, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua de João Oliveira Ramos, 70, 3.º, direito, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de contabilidade, consultoria para os negócios e a gestão; consultoria informática; comércio e representações de produtos e serviços diversos, nomeadamente material e equipamento informático. Formação profissional. Estudos de mercado.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 25 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.



## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A cessão de quotas implica que o sócio cedente assuma a sua responsabilidade nas dívidas da sociedade à data da respectiva cessão.

## ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de falecimento de qualquer sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Mais declararam:

Que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Telma Aguiar Vasques Rodrigues*. 1000196510

ANTÓNIO SOUSA MOREIRA SOARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 554-A/20030129; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20030129; pasta n.º 12 554-A.

Certifico que, por escritura de 20 de Janeiro de 2003, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelas cláusulas seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António Sousa Moreira Soares, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida da Boavista, 737, freguesia de Massarelos, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em drogaria.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, é de 50 000 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 49 000 euros, pertencente ao sócio António de Sousa Moreira Soares, e duas de igual valor nominal de 500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Ana Maria Rocha Moreira Soares de Magalhães e Maria de Fátima Rocha Moreira de Sousa Bastos.

2 — As entradas das sócias Ana Maria Rocha Moreira Soares de Magalhães e Maria de Fátima Rocha Moreira de Sousa Bastos, encontram-se totalmente realizadas em dinheiro.

3 — A entrada do sócio António de Sousa Moreira Soares, realiza-se com o seguinte:

Valores activos:

Mercadorias valorizadas ao preço de compra às quais se atribui o valor de 33 590,95;

Débitos de clientes em conformidade com balancete à data de 31 de Dezembro de 2002 a que se atribui o valor de 8932,21 euros;

Valores imobilizados corpóreos, constituídos por duas máquinas de marca *Sharp* a que se atribui o valor de 1090,97 euros;

Valores imobilizados corpóreos constituídos por diversas estantes a que se atribui o valor de 3000 euros;

Uma viatura de marca *Nissan* de matrícula 23-42-EH, ligeiro de mercadorias a gasóleo a que se atribui o valor de 5000 euros;

Uma viatura de marca *Mitsubishi* de matrícula 32-59-FX, ligeiro de passageiros a gasolina a que se atribui o valor de 5000 euros;

Valores passivos:

Dívidas a fornecedores em conformidade com o balancete à data de 31 de Dezembro de 2002 a que se atribui o valor de 7614,13 euros.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

2 — No âmbito da sua competência, o gerente poderá:

- a) Comprar, vender ou permutar viaturas automóveis para e da sociedade;
- b) Tomar de arrendamento ou de trespasse quaisquer locais, bem como alterar e rescindir os respectivos contratos;
- c) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios; porém, a favor de estranhos carece do consentimento prévio da sociedade e dos sócios não cedentes.

## ARTIGO 6.º

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do sócio falecido, nomeando aqueles de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver no estado de comunhão hereditária.

Está conforme.

8 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Telma Aguiar Vasques Rodrigues*. 1000196982

DANIEL GOUVEIA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 558/20030130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030130; pasta n.º 12 558.

Certifico que, por escritura de 30 de Dezembro de 2002, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelas cláusulas seguintes:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Daniel Gouveia & Filhos, L.<sup>da</sup>

2 — A sua sede é na Rua de Avelar Brotero, bloco 22, entrada 88, casa 12, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência a sociedade pode abrir, transferir ou encerrar agências, filiais, sucursais, ou qualquer outra forma de representação no país, bem como transferir a sua sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de sucatas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em quatro quotas, da seguinte forma: uma no valor nominal de 2600 euros, pertencente ao sócio Daniel Emílio Ribeiro de Almeida Gouveia; uma no valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Pedro Miguel Paranhos Ribeiro Gouveia; uma no valor nominal de 400 euros, pertencente à sócia Maria João Paranhos Ribeiro Gouveia; uma no valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Paranhos de Almeida Gouveia.

4.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 5000 euros.

5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios, Daniel Emílio Ribeiro de Almeida Gouveia, Vítor Manuel Paranhos de Almeida Gouveia, Pedro Miguel Paranhos Ribeiro Gouveia e Maria João Paranhos Ribeiro Gouveia, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura do gerente Daniel Emílio Ribeiro de Almeida Gouveia ou duas assinaturas em conjunto de qualquer um dos outros gerentes.

3 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá nomeadamente:

- a) Comprar e vender veículos automóveis de e para a sociedade;
- b) Tomar e dar de arrendamento de e para a sociedade quaisquer locais;
- c) Confessar, desistir e transigir em juízo;
- d) Movimentar contas bancárias, bem como contrair quaisquer empréstimos.

6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre, ficando dependente do prévio consentimento da sociedade a cessão a estranhos, sendo atribuído à sociedade o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com os sócios;
- b) Quando, por qualquer motivo, a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular;
- c) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- d) Por interdição ou inabilitação permanente, morte ou dissolução do respectivo titular.

8.º

A sociedade fica, desde já, autorizada a adquirir participações em sociedade de responsabilidade limitada, ainda que tenham um objecto social diferente do seu.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Telma Aguiar Vasques Rodrigues*. 1000196980

### CARLOS VILAS BOAS — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 554/20030129; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030129; pasta n.º 12 554.

Certifico que, por escritura de 5 de Dezembro de 2002, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelas cláusulas seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carlos Vilas Boas — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Largo do Engenheiro António de Almeida, 30, sala DA-4, Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto mediação imobiliária.

2 — A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, pertencente ao único sócio, Carlos António Carvalho Vilas Boas Soares.

#### ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo, por isso, suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — Fica, desde já, designado gerente o sócio Carlos António Carvalho Vilas Boas Soares

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar entre ele e a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Telma Aguiar Vasques Rodrigues*. 1000196977

### PORTO — 2.ª SECÇÃO

#### MARIA DA LUZ ROCHA, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 502; identificação de pessoa colectiva n.º 506209121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/020718; pasta n.º 26 384.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria da Luz Rocha, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — Tem a sua sede na Rua da Firmeza, 570, freguesia de Santo Ildefonso, da cidade e concelho do Porto.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação, representação e comercialização de vestuário, calçado, produtos alimentares e artigos eróticos e produtos similares.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pela sócia, compete à própria sócia que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que

necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme.

13 de Dezembro 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.  
2000702198

### VERA PAIVA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 57 505; identificação de pessoa colectiva n.º 506414329; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/021218; pasta n.º 26 387.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Vera Paiva, Unipessoal, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede no Campo de 24 de Agosto, 220, 2.º, direito, da freguesia do Bonfim, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços médico-cirúrgicos na área de ginecologia/obstetrícia.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme decisão da sócia única, pertence a ela sócia que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.  
2000702180

### MODELITOS — UM MUNDO A SUA ESCALA COMÉRCIO DE MODELISMO, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 57 524; identificação de pessoa colectiva n.º 506199.088; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/020703; pasta n.º 26 411.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MODELITOS — Um Mundo à Sua Escala — Comércio de Modelismo, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Luís Veiga Leitão, 116, Centro Comercial Brasília, lojas 102 e 103, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de modelismo, jogos e brinquedos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.  
2000702279

### PORTOGUIDE, ANIMAÇÃO TURÍSTICA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 57 523; identificação de pessoa colectiva n.º 506203930; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/020703; pasta n.º 26 410.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PORTOGUIDE, Animação Turística, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Raúl Dória, 39, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de animação turística e organização e promoção de eventos. Pesquisa, gestão e comercialização de conteúdos de carácter turístico. Edição e publicação de guias turísticos do Porto e norte do país.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 12 500 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence à sócia que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.  
2000702260

### PLURILINHA — COMÉRCIO DE TÊXTEIS E ACESSÓRIOS DE MODA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 544; identificação de pessoa colectiva n.º 506190862; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/020703; pasta n.º 26 433.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PLURILINHA — Comércio de Têxteis e Acessórios de Moda, L.ª

2 — Tem a sua sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 739, 3.º, esquerdo, freguesia do Bonfim, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em importação, exportação, representação e comercialização de têxteis, roupa interior e acessórios de moda.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 3750 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.  
2000702414

### VIA ACTUAL — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 56 196; identificação de pessoa colectiva n.º 505194821; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/020711; pasta n.º 23 735.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de aumento de capital, e alteração do contrato, cujos artigos seguem:

## ARTIGO 1.º

2 — Tem a sua sede na Rua de Manuel Carqueja, 259, freguesia de Campanhã, cidade e concelho do Porto.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, representação e comercialização de uma grande variedade de produtos e equipamentos, nomeadamente materiais e equipamentos informáticos e audiovisuais para a indústria de calçado, marroquinaria, materiais de construção e equipamento sanitário.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros, dividido em três quotas, sendo duas iguais, do valor nominal de 9900 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Pedro Pinto Leite de Freitas e Rui Daniel Prata Pereira da Costa, e uma, do valor nominal de 10 200 euros, pertencente ao sócio Fernando Octávio Campos Arrais de Castro.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, já nomeados gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.  
2000702520

### PASSEIO DAS VIRTUDES — RESTAURANTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 645/021010; identificação de pessoa colectiva n.º P-506204049; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/021010; pasta n.º 26 540.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Passeio das Virtudes — Restaurante, L.ª, com sede na Rua de Tomás Gonzaga, 87, freguesia de Miragaia, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de restaurante, café, cervejaria, *snack-bar*, casa de chá e pastelaria.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em três quotas, duas do valor nominal de 2000 euros pertencentes uma a cada uma das sócias Bárbara Cameira Coelho e Sousa de Matos e Maria Serafina Garrett de Castro da Cunha Guimarães e outra do valor nominal de 1000 euros pertencente ao sócio Luís Espírito Santo Quintela Saldanha.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Bárbara Cameira Coelho e Sousa de Matos que desde já, é nomeada gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais da gerência, poderá ainda a gerência:

- a) Alienar, onerar ou adquirir bens imóveis de e para a sociedade;
- b) Da e tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar e rescindir os respectivos contratos;
- c) Adquirir e dar de trespasse quaisquer estabelecimentos de e para a sociedade;
- d) Comprar, trocar, vender ou emprestar viaturas automóveis;
- e) Celebrar contratos de locação financeira, bem como a sua revogação ou cedência das respectivas condições contratuais.

## ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios; contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

11 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000827721

### PRATAGOLD — CONSULTADORIA PARA OS NEGÓCIOS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 642/021003; identificação de pessoa colectiva n.º P506317226; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/021003; pasta n.º 26 537.

Certifico que, José Manuel Pires Prata, constituiu a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PRATAGOLD — Consultadoria para os Negócios, Unipessoal, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua do Dr. Eduardo Santos Silva, 564, freguesia de Paranhos, da cidade e concelho do Porto.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de consultadoria para os negócios e administração de bens. Promoção imobiliária.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio.

2 — O sócio único fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, compete ao próprio sócio que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000826814

### RESIDENCIAL GRANDE RIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 1572/891012; identificação de pessoa colectiva n.º 502233990; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 12/021010; pasta n.º 10 081.

Certifico que, foi designado gerente o sócio Manuel Artur Ferreira de Miranda.

Data da deliberação: 11 de Julho de 2002.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000826873

### QUIDSENSUS — CONSULTORIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 076/990907; identificação de pessoa colectiva n.º 504765426; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/021025; pasta n.º 22 249.

Certifico que, por escritura o contrato foi alterado, tendo alterado os artigos 1.º, 2.º, n.º 1 do 3.º que ficaram com a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma QUIDSENSUS — Consultoria, L.ª, e tem a sua sede na Rua das Flores, 69, gabinete 14, freguesia da Sé, concelho do Porto.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços, nomeadamente consultoria; formação profissional; gestão e administração de condomínios e imóveis.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5237,38 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 2618,69 euros, pertencente à sócia Teresa Maria de Carvalho Rocha Bernardo Sequeira e outras duas, uma do valor nominal de 1745,79 euros e outra do valor nominal de 872,90 euros, ambas pertencentes à sócia Filomena Maria de Oliveira e Castro.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000828426

### SOCORRO COUTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 600/020829; identificação de pessoa colectiva

n.º P506189627; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/020829; pasta n.º 26 494.

Certifico que, entre Rosana do Socorro Feitosa dos Santos Couto e Filipe Fernando Faria Couto foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Socorro Couto, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua da Constituição, 612, loja 9, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de solário, comércio de produtos de beleza e actividades afins.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais a gerência poderá ainda:

- Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e
- Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 6.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 100 vezes o capital social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000703470

### SOLUÇÃO FINAL, MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 57 115/020611; identificação de pessoa colectiva n.º 506130746; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/020909; pasta n.º 24 866.

Certifico que, a sociedade foi transformada de unipessoal para sociedade comercial por quotas plural que ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Solução Final, Mediação Imobiliária, L.<sup>da</sup>

2 — Tem a sua sede na Rua do Bonjardim, 668, 2.º, sala 3, freguesia de Santo Ildefonso, cidade e concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 50 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Cláudia Maria dos Santos Pinto de Almeida que se mantém como gerente e à sócia Ana Isabel Pinto de Almeida da Silva Dória que, agora é nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*. 2000703550

### MIRANDA & COELHO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 57 601/020829; identificação de pessoa colectiva n.º P506233014; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/020829; pasta n.º 26 495.

Certifico que, entre Daniel Nuno de Melo Coelho e César Alberto Pereira Miranda, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Miranda & Coelho — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Alameda do Dr. António Macedo, 75, loja 13, da freguesia de Ramalde, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na mediação imobiliária; administração de condomínio; manutenção e reparação de edifícios; promoção e gestão imobiliária.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a Sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da Sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da Sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A Sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da Sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*.  
2000703496

**REGISAN — REPRESENTAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 592/020822; identificação de pessoa colectiva n.º P506251900; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/020822; pasta n.º 26 486.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma REGISAN — Representações, L.ª e vai ter a sua sede na Rua de S. Bernardo, 63, rés-do-chão, freguesia de Aldoar, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação, representação e comercialização de uma grande variedade de produtos, nomeadamente antiderrapantes para banheiras, máquinas e equipamentos industriais e materiais de construção.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 500 euros, pertencente à sócia Ilda Antonieta Gonçalves Vaz de Oliveira Santos e outra de 4500 euros, pertencente à sócia Gabriela Maria Vaz de Oliveira Santos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Ilda Antonieta Gonçalves Vaz de Oliveira Santos que desde já é nomeada gerente.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*.  
2000703488

**ONDASOFT — CONSULTORIA E PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 627/020919; identificação de pessoa colectiva n.º P506308537; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/020919; pasta n.º 26 522.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, com os seguintes artigos:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ONDASOFT — Consultoria e Programação Informática, L.ª, com sede na Rua do Dr. Cruz Malpique, 37, 5.º, habitação 1, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na consultoria e programação informática.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4750 euros pertencente à sócia Lúcia Maria Oliva da Silva e outra do valor nominal de 250 euros pertencente à sócia Maria Fernanda da Conceição.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Lúcia Maria Oliva da Silva que desde já, é nomeada gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

6 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Conceição Ferreira Cerqueira*.  
2000703623

**MAFRANU — FORMAÇÃO DESPORTIVA, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 569; identificação de pessoa colectiva n.º 506172597; ins-

crição n.º 1; número e data da apresentação: 37/020724; pasta n.º 26 461.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MAFRANU — Formação Desportiva, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua do Engenheiro Ezequiel de Campos, 26, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no desenvolvimento da prática do desporto, individual ou em grupo. Exploração do centro de reabilitação física e funcional. Balneoterapia. Formação desportiva e afins.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*. 1000196500

### PÓVOA DE VARZIM

#### ARTIGOS ORIENTAIS CHINESES LI, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3192/20021121; identificação de pessoa colectiva n.º P 506367754; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/21112002.

Certifico que, Li Yi Zuo constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato social:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Artigos Orientais Chineses Li, Unipessoal, L.ª

#### 2.º

1 — A sede da sociedade é na Avenida do Mar, 25, na freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

2 — Por simples decisão da gerência a sede da sociedade pode ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de grande variedade de produtos nomeadamente orientais e louças.

#### 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma só quota do seu único sócio, Li Yi Zuo.

#### 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente, sendo por isso suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Li Yi Zuo.

#### 6.º

A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares ao capital, não podendo, no entanto, as prestações serem superiores, no seu conjunto, ao décuplo do capital social.

#### 7.º

O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

#### 8.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade para a prossecução do objecto desta, nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

14 de Novembro de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2001577524

### PIMENTA & SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 418/800125; identificação de pessoa colectiva n.º 500942838; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2001577567

### MONAZITE — OURIVESARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2555/000505; identificação de pessoa colectiva n.º 504979884; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2001577575

### COMÉRCIO DE PNEUS GOMES DO MONTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 704/850514; identificação de pessoa colectiva n.º 501520112; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2001577583

### CARNES TORRES & FARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2067/970324; identificação de pessoa colectiva n.º 503855073; data da apresentação: 27062002.



Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577443

### METALOCORREIA — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2480/991115; identificação de pessoa colectiva n.º 504419560; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577605

### ANTÓNIO JOSÉ & MARTINS LOPES, CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2836/010816; identificação de pessoa colectiva n.º 505553570; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577613

### AJ NET — CENTRO DE CÓPIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2447/990831; identificação de pessoa colectiva n.º 504592033; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577184

### JOSÉ MARIA AZEVEDO — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2786/010705; identificação de pessoa colectiva n.º 505498197; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577176

### RESTAURANTE MESA ALEGRE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2887/011008; identificação de pessoa colectiva n.º 505623730; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577168

### IMOLEITE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2718/010517; identificação de pessoa colectiva n.º 504607189; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577621

### TRANSPORTES JORGE & CARLOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2629/001128; identificação de pessoa colectiva n.º 505154323; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577095

### SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DE AGUÇADOURA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 308/770728; identificação de pessoa colectiva n.º 500676054; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577427

### PLACOMOLDURAS — ESTUCAGEM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2734/010530; identificação de pessoa colectiva n.º 505543664; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577435

### VENÍZIA — FABRICO DE ALTA COSTURA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2064/970318; identificação de pessoa colectiva n.º 503897108; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577451

### SERRALHARIA MARQUES & FILHA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2797/010717; identificação de pessoa colectiva n.º 505528533; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577460

### **JOSÉ MANUEL AZEVEDO FERREIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2732/010528; identificação de pessoa colectiva n.º 505542900; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577478

### **ANTÓNIO RABALDO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1537/930507; identificação de pessoa colectiva n.º 502994215; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577486

### **SEPORTINTO — ACABAMENTOS TÊXTEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 843/870415; identificação de pessoa colectiva n.º 501811036; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577494

### **IMOMUNDIS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1678/940525; identificação de pessoa colectiva n.º 503209384; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577508

### **TRANSPORTES TORNINHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2938/011128; identificação de pessoa colectiva n.º 505735385; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577648

### **SOUSA MACHADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1113/891120; identificação de pessoa colectiva n.º 502249439; data da apresentação: 27062002.

Certifico que, foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577907

### **ODETE MACHADO — INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2853/010905; identificação de pessoa colectiva n.º 505676958; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577915

### **PINHO & MACHADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 354/780502; identificação de pessoa colectiva n.º 500750351; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001573510

### **JOÃO, MACHADO & MACEDO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 449/801112; identificação de pessoa colectiva n.º 501088776; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577559

### **DOIS PAULOS — PRODUTOS FUMADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1460/921029; identificação de pessoa colectiva n.º 502866101; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577664

### **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL AVERPÓVOA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1108/891031; identificação de pessoa colectiva n.º 502239069; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativa ao ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001577656

### GANDARELA & CASCÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3193/20021121; identificação de pessoa colectiva n.º P 506320014; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/21112002.

Certifico que, entre Maria de Lurdes Cascão da Silva e Ana Paula Gandarela de Melo foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gandarela & Cascão, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Molhe Norte, na cidade da Póvoa de Varzim.

2 — Por simples decisão da gerência pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas filiais, sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto bar-cantina.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma com o valor nominal de 4750 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Cascão da Silva e outra com o valor nominal de 250 euros, pertencente à sócia Ana Paula Gandarela de Melo.

4.º

1 — As sócias poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, no montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir das sócias prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de ambas as gerentes designadas.

6.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre sócios; a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo conferido o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

7.º

Em caso de morte de qualquer das sócias a quota transmitir-se-á para o cônjuge e seus herdeiros, que nomearão de entre eles um que a todos represente na sociedade.

Está conforme.

14 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2000014674

### MACUPE — CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1016/881111; identificação de pessoa colectiva n.º 502060247; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/21112002.

Certifico que foi depositada acta, da qual consta que a sede social da sociedade em epígrafe foi mudada para a Rua dos Balazeiros, 167, freguesia de Argivai, deste concelho da Póvoa de Varzim.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2000014682

### RESTAURANTE NATÁLIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 3194/20021122; identificação de pessoa colectiva n.º P 506360563; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/21112002.

Certifico que, entre Ilídia Natália de Sousa Baptista Rocha, Jorge Manuel Baptista Rocha e Bruno Miguel Baptista Rocha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Restaurante Natália, L.<sup>da</sup>

2.º

1 — A sede da sociedade é na Rua de Santos Minho, 48, da freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

2 — A gerência sem consentimento de outros órgãos, poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3.º

O objecto da sociedade consiste em restaurante de tipo tradicional.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma com o valor nominal de 4500 euros pertencente à sócia Ilídia Natália de Sousa Baptista da Rocha, e duas com o valor nominal de 250 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Jorge Manuel Baptista da Rocha e Bruno Miguel Baptista Rocha.

5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios, para o que ficam desde já autorizadas as necessárias divisões.

Porém a favor de estranhos carece do consentimento dos sócios não cedentes em segundo lugar e da sociedade em primeiro lugar.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo da sócia Ilídia Natália de Sousa Baptista da Rocha, desde já designada gerente

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura da gerente designada.

7.º

Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá ainda comprar e vender quaisquer bens imóveis, viaturas automóveis de e para a sociedade; fazer contratos de locação financeira e *leasing*.

8.º

As assembleias gerais quando a lei não estabelecer outros prazos e formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

9.º

A assembleia geral poderá deliberar ou não a distribuição dos lucros depois de retirada a importância para o fundo da reserva legal.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, até ao montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

11.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, não podendo, no entanto, as prestações serem superiores, no seu conjunto, ao quádruplo do capital social.

Está conforme.

15 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2000014690

SANTO TIRSO

**IMOBATRA IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1181/820729; identificação de pessoa colectiva n.º 501311475; data da entrega para depósito: 030103.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

3 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000942717

**IMOBATRA IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1181/820729; identificação de pessoa colectiva n.º 501311475; data da entrega para depósito: 030103.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

3 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000942725

**IMOBATRA IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1181/820729; identificação de pessoa colectiva n.º 501311475; data da entrega para depósito: 030103.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

3 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000942733

**IMOBATRA IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1181/820729; identificação de pessoa colectiva n.º 501311475; data da entrega para depósito: 030103.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

3 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000942741

**IMOBATRA IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 1181/820729; identificação de pessoa colectiva n.º 501311475; data da entrega para depósito: 030103.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

3 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000942709

**MIRANDA & ROCHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5824/030109; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/030109.

Certifico que Luís Fernando de Miranda e Rui Manuel Gonçalves da Rocha, constituíram a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adota a firma Miranda & Rocha, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, São Bento Shopping, loja 23, em Santo Tirso.

2 — A gerência pode mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como pode a sociedade criar e manter sucursais e outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

1 — A sociedade tem por objecto a exploração de cafés e bares.

2 — A sociedade pode adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Luiz Fernando de Miranda e Rui Manuel Gonçalves da Rocha.

2 — Por deliberação de maioria de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao dobro do capital social.

3 — Os sócios poderão, livremente, fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer, em dinheiro ou em espécie, nos termos que forem deliberados em assembleia geral.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

**ARTIGO 5.º**

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte a estranhos, carece do consentimento da sociedade, gozando os sócios não cedentes em primeiro lugar e a sociedade em segundo, do direito de preferência.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Acordo com o sócio, cuja quota se pretenda amortizar;
- Oneração de quota pelo titular, sem autorização da sociedade;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota ou envolvimento dela, por qualquer forma, processo judicial, fiscal ou administrativo;
- Insolvência ou falência do respectivo titular;
- Se o seu titular for considerado elemento pernicioso ou prejudicial aos negócios sociais ou bom nome da sociedade.

**ARTIGO 7.º**

1 — Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido, devendo aqueles herdeiros nomear um, de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

2 — Em caso de interdição ou inabilitação, a sociedade continuará com os sócios capazes e o interdito ou inabilitado, legalmente representado.

3 — Se os herdeiros do sócio falecido, o interdito ou o inabilitado não puderem ou não quiserem exercer esses direitos, a sociedade pagará aos mesmos e que entre eles for acordado e, na falta de acordo, será a quota amortizada pelo valor fixado judicialmente.

4 — O pagamento do valor referido no número anterior será feito dentro do prazo de dois anos, a contar da morte ou interdição ou inabilitação do sócio, vencendo juros idênticos aos depósitos a prazo a mais de um ano, em qualquer estabelecimento bancário.

Está conforme o original.

8 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000943527

**A. M. — INDÚSTRIA DE COLCHÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5771/021022; identificação de pessoa colectiva n.º 503000000; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/021022.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, alterou parcialmente o contrato, tendo sido alterado o n.º 1 do artigo 2.º, o artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 6.º, do respectivo contrato, os quais ficam com a seguinte redacção:

**ARTIGO 2.º**

1 — A sede da sociedade é na Zona Industrial Várzea do Monte, armazém 4, freguesia e concelho de Santo Tirso.

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 25 000 euros e está dividido em cinco quotas, sendo: uma de 15 000 euros pertencente ao sócio Mário Campos Marinho, uma de 598,56 euros, pertencente em comum e sem determinação de parte ou direito a Laura Maria de Almeida Ribeiro Mora, Francisco José Nobre Mora, José Carlos Nobre Mora e Ana Mónica de Almeida Ribeiro Mora Peixoto, e uma de 6901,44 euros pertencente aos mesmos na proporção de nove doze avos para a sócia Laura Maria e um doze avos para cada um dos restantes; e uma quota de 199,52 euros e outra de 2300,48 euros ambas pertencentes à sócia Cristina Maria de Sousa Campos Marinho.

## ARTIGO 6.º

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000948863

**A. M. — INDÚSTRIA DE COLCHÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5771/021022; identificação de pessoa colectiva n.º 503000000; data da entrega para depósito: 16/01/2003.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

16 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000948847

**AUTO VÍTOR HUGO — OFICINA AUTO E SERVIÇOS DE REBOQUE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5694/020625; identificação de pessoa colectiva n.º 506053490; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/03/0110.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas da respectiva sociedade sido aprovadas em 21 de Outubro de 2002.

13 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000943012

**TIRSOLFIL — SOCIEDADE COMÉRCIO DE TÊXTEIS, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5851/030204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/03/0204.

Certifico que COMDIFIL, S. L. constituiu a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação TIRSOLFIL — Sociedade Comércio de Têxteis, Unipessoal, L.ª

2.º

1 — A Sociedade tem a sua sede na Rua das Laranjeiras, freguesia e concelho de Santo Tirso.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais ou sucursais, agências ou outras formas de representação, quer em território nacional ou no estrangeiro.

3.º

1 — A Sociedade tem por objecto: agentes do comércio por grosso de artigos de vestuário, têxteis lar, calçado e artigos de couro, confecção de outros artigos e acessórios de vestuário.

2 — A Sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

4.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sua única sócia COMDIFIL, S. L.

5.º

A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global de 100 000 euros.

6.º

1 — A administração e representação da Sociedade remunerada ou não, será nomeada em assembleia geral; porém fica desde já designado gerente Francisco Javier Dobon Martinez.

2 — Para obrigar a Sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

5 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000943829

**RIBEIRO & SOUSA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3823/971203; identificação de pessoa colectiva n.º 503886432; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 12/03/0204.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas da respectiva sociedade sido aprovadas em 20 de Janeiro de 2003.

5 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000943810

**AVENSINO — ACADEMIA DE EDUCAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3073/941003; identificação de pessoa colectiva n.º 503290955; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 12 e 13/03/0205.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente António Luís Carvalho Fernandes, em 1 de Setembro de 2002, por renúncia bem como a designação da gerente Maria da Graça Gomes Pimenta, por deliberação de 1 de Setembro de 2002.

6 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000544304

**ENDUTEX — REVESTIMENTOS TÊXTEIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3886/980205; identificação de pessoa colectiva n.º 504080539; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/03/0206.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a designação dos órgãos sociais para o quadriénio de 2001/2004, por deliberação em 20 de Dezembro de 2002:

Conselho de administração: presidente — Vítor Manuel da Cunha Abreu; vogais: José João Neves Ferreira de Magalhães e Miguel João Duarte de Sousa Couto.

Fiscal único: Borda Rodrigues e Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Manuel Borda Rodrigues, revisor oficial de contas; suplente: Costa, Pinho e Cambão, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Jorge Rui Reis de Pinho, revisor oficial de contas.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000544312

**DAMP FASHION TÊXTIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5830/030113; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/030113.

Certifico que Manuel Augusto Pedrosa da Silva e Sá e António Serafim Faria Pereira constituíram a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Damp Fashion Têxtil, L.<sup>da</sup>

2.º

1 — A sua sede é na Rua do Professor Sampaio Carvalho, 58, 1.º, freguesia e concelho de Santo Tirso.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

3.º

O seu objecto consiste na exportação e importação de artigos têxteis. Fabricação de artigos têxteis.

4.º

1 — O capital social, é de 10 000 euros, e está dividido em duas quotas de igual valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Cada um dos sócios já realizou 50% do valor da sua quota em dinheiro, devendo os restantes 50%, também em dinheiro, ser realizados no prazo de um ano, a contar desta data.

5.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 100 000 euros.

6.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação dos sócios.

7.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes. Porém para actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender, permutar e alugar viaturas automóveis e quaisquer outros bens móveis.

b) Tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos.

c) Celebrar contratos de locação.

8.º

1 — A divisão e cessão de quotas, total ou parcial, é livremente permitida entre os sócios, carecendo, nos demais casos do consentimento da sociedade.

2 — No caso de cessão de quotas, total ou parcial, a favor de estranhos, os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, têm direito de preferência.

9.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000943560

**BARRETO & TEIXEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5728/020805; identificação de pessoa colectiva n.º 506201813;

averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 14 e 15/030206.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente Freddy Barreto Moreira, em 3 de Dezembro de 2002, por renúncia e foi alterado parcialmente o contrato, tendo em consequência sido alterados o n.º 1 do artigo 3.º e os n.ºs 1 e 2 do 4.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas no valor nominal de 2500 euros cada, ambas pertencentes ao sócio Fernando dos Santos Teixeira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo apenas do sócio Fernando dos Santos Teixeira, já nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente intervenção do único gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2002212740

**INÉDITO CAFÉ, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5463/020109; identificação de pessoa colectiva n.º 505948745; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/030211.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas da respectiva sociedade sido aprovadas em 21 de Janeiro de 2003.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000943837

**GLOBALISTA — PUBLICIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5856/030211; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/030211.

Certifico que, Marco Paulo Trigo, José Fernando Guardado Ribeiro e Carlos Rogério Ferreira de Almeida, constituíram a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GLOBALISTA — Publicidade, L.<sup>da</sup>, com sede no lugar de Dinis, Rua de Manuel Sousa Ribeiro, freguesia de Santa Cristina do Couto, concelho de Santo Tirso.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a edição e comercialização de revistas, listas, publicações periódicas, publicidade e *marketing*.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5010 euros, distribuído por três quotas iguais do valor nominal de 1670 euros cada uma, pertencendo cada uma a cada um dos sócios Marco Paulo Trigo; José Fernando Guardado Ribeiro e Carlos Rogério Ferreira de Almeida.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência fica afectada a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de três gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes de gerência, esta poderá:

a) Comprar e vender veículos automóveis destinados à sua actividade;

b) Arrendar edifícios destinados ao exercício da actividade.

## ARTIGO 5.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, nos termos e condições que forem aprovados.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

## ARTIGO 6.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000940269

**CABLAGENS DO AVE — EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3537/961011; identificação de pessoa colectiva n.º 503742376; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 12/030212.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a designação do gerente Helmut Freiermuth, por deliberação de 12 de Dezembro de 2002.

13 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000544894

**ALBERTO JORGE MOREIRA DA FONSECA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 624/770520; identificação de pessoa colectiva n.º 500630534; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 7/030210.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, tendo sido alterada a alínea *b)* do n.º 2 do artigo 5.º, do respectivo contrato, o qual ficou com a seguinte redacção:

## ARTIGO 5.º

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos pela forma seguinte:

- a) Pela assinatura do gerente Alberto Jorge Moreira da Fonseca;
- b) Pela assinatura conjunta dos gerentes Alberto Jorge Moreira da Fonseca e Fernando Manuel Moreira da Fonseca;
- c) Pela assinatura conjunta do mandatário nomeado pelo gerente Alberto Jorge Moreira da Fonseca com a de outro gerente;
- d) Pela assinatura de um gerente ao abrigo de poderes que especificamente lhe sejam conferidos em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Carneiro Ferreira de Carvalho*. 2000544452

**CORCIN — CONSULTORES DE COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3037/940726; identificação de pessoa colectiva n.º 503236837; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 16/030110.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de designação dos gerentes, Fernando Manuel Machado Ferreira Gomes; João Pedro de Abreu Freire Bandeira e Luís Pedro Fernandes Martinho Cristino, por deliberação de 19 de Julho de 2002.

20 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 2000943098

**MARTINS & CARVALHO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 436/740314; identificação de pessoa colectiva n.º 500229074; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 2/030116.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas da respectiva sociedade sido aprovadas em 31 de Dezembro de 2002.

20 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 2000943683

**JERÓNIMO & JOSÉ, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5840/030117; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 13/030117.

Certifico que entre Jerónimo da Silva Freitas e José da Silva Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Jerónimo & José, L.ª

## 2.º

1 — Tem a sua sede no Largo do Dr. Braga da Cruz, 32, freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## 3.º

A sociedade tem por objecto: comércio de carnes frescas e fumadas.

## 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

## 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, por deliberação unânime dos sócios.

## 6.º

Qualquer cessão onerosa depende do consentimento da sociedade atribuindo-se aos sócios não cedentes o direito de preferência a exercer nos termos gerais.

## 7.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete a um ou mais gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a intervenção de dois gerentes.

## 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Falecimento do sócio.
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal.
- c) Partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular.
- d) Quando o sócio viole qualquer das obrigações que derivem do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida.
- e) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.

## 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 2000943764

## LUSOAVE — CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3018/940705; identificação de pessoa colectiva n.º 503236870; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/030116.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas da respectiva sociedade sido aprovadas em 31 de Dezembro de 2002.

20 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*.  
2000943675

## OFF. SPIN — TÊXTEIS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5841/030117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/030117.

Certifico que a sociedade SUNFIL, S. R. L., constituiu a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

### CAPÍTULO I

#### Denominação, duração, sede e objecto social

##### ARTIGO 1.º

##### Tipo social e denominação

A sociedade adopta a firma OFF. SPIN — Têxteis, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e é constituída sob a forma de sociedade unipessoal por quotas.

##### ARTIGO 2.º

##### Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado.

##### ARTIGO 3.º

##### Sede social

A sociedade tem a sua sede na Rua de Narciso José Machado Guimarães, Vila das Aves, Santo Tirso.

##### ARTIGO 4.º

##### Objecto social

1 — A sociedade tem por objecto a produção, processamento, conversão e comercialização de qualquer tipo de produtos têxteis directamente ou, indirectamente, através da locação de estabelecimentos de terceiros ou por qualquer outra forma.

2 — A sociedade poderá adquirir e alienar, directa ou indirectamente, participações sociais em quaisquer sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

### CAPÍTULO II

#### Capital social

##### ARTIGO 5.º

##### Capital social

O capital social é de 100 000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota única com o valor nominal de 100 000 euros, pertencente à sócia SUNFIL S. R. L.

##### ARTIGO 6.º

##### Prestações suplementares

Poderá a sócia única decidir da realização de prestações suplementares, até ao montante de 1 000 000 de euros.

### CAPÍTULO III

#### Contratos com a sócia única

##### ARTIGO 7.º

##### Contratos celebrados com a sócia única

A sociedade fica autorizada a celebrar contratos com a respectiva sócia única, nos termos e com os limites previstos no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, e desde que estes visem a pros-

secução do objecto social daquela, ficando, desde já e nomeadamente, autorizada a celebrar, entre outros, contratos de suprimento e outras formas de financiamento da sociedade, contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, cessões de posição contratual, de créditos ou de dívidas, locação e prestação de serviços.

### CAPÍTULO IV

#### Gerência, decisões da sócia única

##### ARTIGO 8.º

##### Decisões da sócia única

1 — A sócia única exerce as competências da assembleia geral.  
2 — Sem prejuízo de outras matérias previstas na lei, dependem de deliberação da sócia única as seguintes:

- Empréstimos bancários a curto, médio ou longo prazo a serem concedidos à sociedade;
- Subscrição, aquisição ou alienação de capital noutras sociedades;
- Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- Venda, cessão ou uso de marcas, nomes comerciais, direitos de publicação e quaisquer outros direitos de propriedade industrial e direitos de autor de que a sociedade seja ou venha a ser titular;
- Contratos de locação sobre bens imóveis;
- Consórcios celebrados com outras sociedades ou agrupamentos complementares de empresas.

##### ARTIGO 9.º

##### Administração, representação e vinculação da sociedade

1 — Os gerentes serão eleitos por períodos de três anos.  
2 — A administração e representação da sociedade competem a um ou mais gerentes, que não serão remunerados, salvo se o contrário for decidido pela sócia única.

3 — A sociedade obriga-se pela intervenção de um gerente, ou de um ou mais procuradores, nos termos do respectivo instrumento de representação.

4 — Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avales, fianças e garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social

### CAPÍTULO V

#### Disposição transitória

##### ARTIGO 10.º

##### Disposição transitória

1 — A sociedade poderá iniciar de imediato a sua actividade e o gerente, ou qualquer procurador, estão, a partir deste momento, autorizados a proceder ao levantamento das importâncias depositadas na conta bancária da sociedade depositadas no Banco Comercial Português, para fazer face a despesas decorrentes ou resultantes da constituição e registo da sociedade, bem como relacionadas com o estabelecimento e a condução dos negócios.

2 — A sociedade fica desde já, em particular, autorizada a, pela intervenção do seu gerente ou qualquer procurador:

- Tomar a posição contratual da sociedade SUNFIL, S. R. L. no contrato de locação que aquela sociedade celebrou com a sociedade FIATECE — Sociedade Têxtil Narciso José Machado Guimarães & Filhos, L.<sup>da</sup>, em 18 de Outubro de 2002, relativo ao complexo fabril sito em Vila das Aves, Santo Tirso, nos termos e condições que entender mais convenientes;
- Pagar o preço correspondente à cessão da posição contratual acima referida e dar a respectiva quitação, se for esse o caso;
- Adquirir, nos termos e condições que entender mais convenientes, à SUNFIL, S. R. L. quaisquer equipamentos e utensílios para o exercício da sua actividade;
- Contratar trabalhadores e outros prestadores de serviços.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*.  
2000943110

### VILA DO CONDE

## ONICE — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2792/20001122; identificação de pessoa colectiva n.º 505191326; data da apresentação: 270602.



Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197116

#### DINIS & ARAÚJO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 476/810402; identificação de pessoa colectiva n.º 501144749; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197115

#### CLÍNICA DENTÁRIA AIRES & DIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2306/980609; identificação de pessoa colectiva n.º 504178156; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197114

#### BELEZA & BELEZA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2378/981110; identificação de pessoa colectiva n.º 504278487; data da apresentação: 270702.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197113

#### PADARIA REGIONAL RAMOS & COSTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 368/781206; identificação de pessoa colectiva n.º 500810559; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

9 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197112

#### CERQUEIRA & OLIVEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2499/990629; identificação de pessoa colectiva n.º 504337459; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

9 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).  
1000197110

#### IMOCONDE — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1584/940228; identificação de pessoa colectiva n.º 503147915; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197108

#### CONSTRUÇÕES GOMES CARDOSO & SILVA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3030/010716; identificação de pessoa colectiva n.º 505589370; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197106

#### METALÚRGICA MITRAC, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1925/960603; identificação de pessoa colectiva n.º 503648027; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197103

#### VIPGRAD SERRALHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2376/981105; identificação de pessoa colectiva n.º 504292978; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197093

#### CONFECÇÕES JOÃO VALE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2842/010119; identificação de pessoa colectiva n.º 505097826; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197092

#### HELDER TEIXEIRA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2751/20000912; identificação de pessoa colectiva n.º 503838640; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197089

#### TRIGOMES — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TÊXTEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1330/920515; identificação de pessoa colectiva n.º 502763686; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197087

### ESTEXAR — ESTAMPARIA TÊXTIL DE ÁRVORE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 946/881107; identificação de pessoa colectiva n.º 502060018; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197042

### FERNANDO BARBOSA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 962/890102; identificação de pessoa colectiva n.º 502086254; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197043

### CONDYNANDI — CABELEIREIROS, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3551/030103; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/03012003.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

#### Constituição de sociedade

No dia 30 de Dezembro de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, Aida Lurdes Cordeiro, Ajudante Principal do mesmo Cartório, em exercício, em virtude do lugar de notário se encontrar vago, compareceu como outorgante:

Fernanda Augusta de Pinho Moreira, casada com Fernando Manuel Ramos Linhares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Avioso (São Pedro), do concelho da Maia e residente na Travessa da Garfa, 17, rés-do-chão, direito, da freguesia de Mindelo, do concelho de Vila do Conde, titular do bilhete de identidade n.º 10684846, emitido em 9 de Outubro de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, contribuinte fiscal n.º 194623173.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do mencionado bilhete de identidade.

Declarou a outorgante: que, pela presente escritura, constitui, uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CONDYNANDI — Cabeleireiros, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Travessa da Garfa, 17, rés-do-chão, direito, da freguesia de Mindelo, do concelho de Vila do Conde.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de salão de cabeleireiro e instituto de beleza. Comercialização e representação de produtos de beleza, higiene pessoal e artigos de perfumaria bem como acessórios de moda.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme decisão da sócia única, pertence a ela sócia, que desde já é, nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

30 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000196501

### MARÍLIA BARBOSA, SOCIEDADE UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3557/030108; identificação de pessoa colectiva n.º 506341550; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/030108.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Marília Barbosa, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Avenida de Júlio Saúl Dias, 72, freguesia e concelho de Vila do Conde.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da Sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de artigos para o lar.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da Sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence à sócia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a Sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a Sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

#### ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante de 10 vezes o capital social.

#### ARTIGO 7.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

6 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000196503

### A. SILVA & GOMES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1655/940805; identificação de pessoa colectiva n.º 503241563; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

6 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197044

#### ALTINO — LIVRARIA PAPELARIA E DIDÁCTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2079/970416; identificação de pessoa colectiva n.º 503868949; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

3 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197046

#### NOGUEIRA & SOARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1967/960905; identificação de pessoa colectiva n.º 503712574; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

6 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197045

#### ALTINO — LOPES MARTINS HERDEIROS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1973/960918; identificação de pessoa colectiva n.º 503721034; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

2 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197047

#### POR UM TRIZ — ARTIGOS ARTESANAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2651/20000317; identificação de pessoa colectiva n.º 504892894; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

14 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).  
1000197048

#### IRENE & CARVALHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2957/010601; identificação de pessoa colectiva n.º 505510804; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

2 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197049

#### RESTAURANTE MANJAR DA AREIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1797/950804; identificação de pessoa colectiva n.º 503465755; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

2 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197050

#### JOSÉ MARIA PEREIRA LOPES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2963/010605; identificação de pessoa colectiva n.º 505523434; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).  
1000197051

#### O2A — AUTOADESIVOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3358/020325; identificação de pessoa colectiva n.º 503603074; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).  
1000197052

#### DIEHL — FAPOBOL — BORRACHA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1720/950207; identificação de pessoa colectiva n.º 503348791; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).  
1000197053

#### OLIVENOPOLIS CONSTRUTORA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1164/910313; identificação de pessoa colectiva n.º 502528788; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).  
1000197054

#### TRANSPORTES PEIXOTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1456/930308; identificação de pessoa colectiva n.º 502946458; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).  
1000197055

#### BIOSALUS — FORMAÇÃO, COMÉRCIO E ESTUDOS DE MERCADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2626/20000120; identificação de pessoa colectiva n.º 504578405; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 1000197057

#### GUIMARÃES & FERREIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3064/010801; identificação de pessoa colectiva n.º 505650762; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000197058

#### DAVID SERRADOR & FILHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1268/920127; identificação de pessoa colectiva n.º 502687967; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

11 de Fevereiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000197060

#### CONFECÇÕES MATIAS DA SILVA INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1460/930312; identificação de pessoa colectiva n.º 502946466; data da apresentação: 22062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000196953

#### CELESTE & CARVALHO — PAPELARIA E LIVRARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2246/980312; identificação de pessoa colectiva n.º 504089951; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000196951

#### CONCEIÇÃO & LOPES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2784/20001103; identificação de pessoa colectiva n.º 505154749; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2002. — (*Assinatura ilegível.*) 1000196949

#### MARIA FERNANDA A. A. SILVA — CONFECÇÕES TÊXTEIS LAR, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3126/010907; identificação de pessoa colectiva n.º 505687550; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000196955

#### COR — ATELIER DE COSTURA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1913/960426; identificação de pessoa colectiva n.º 503630675; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000196959

#### MCO — CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1481/930510; identificação de pessoa colectiva n.º 502982659; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000196961

#### METALÚRGICA CRUZ DE MALTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 343/780418; identificação de pessoa colectiva n.º 500748713; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000196962

#### MARLY & VASCO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1763/950418; identificação de pessoa colectiva n.º 503406953; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000196965

#### CASA GANDARINHA — TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2346/980813; identificação de pessoa colectiva n.º 504224468; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo.* 1000196966

#### METALÚRGICA ARVORENSE — SOCIEDADE DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 132/681012; identificação de pessoa colectiva n.º 500191972; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2002. — (Assinatura ilegível.) 1000196967

### CONSTRUÇÕES ALTO DA FRANCISCA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2046/970221; identificação de pessoa colectiva n.º 502807660; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196972

### ALBINO FERNANDES DA COSTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1814/950921; identificação de pessoa colectiva n.º 503488402; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196973

### MODIPEX — LAVANDARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1545/931012; identificação de pessoa colectiva n.º 503156140; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196975

### JORGE LOPES & LOPES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3117/010831; identificação de pessoa colectiva n.º 505596105; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196976

### CLÍNICA DENTÁRIA DE CARLOS CASTRO SOUSA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1475/930430; identificação de pessoa colectiva n.º 502982632; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196978

### O SOL NASCENTE — CAFÉ E SNACK-BAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1342/920605; identificação de pessoa colectiva n.º 502775742; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196979

### CONFECÇÕES BEM-MEQUER, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3158/010928; identificação de pessoa colectiva n.º 505758091; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196981

### ACÁCIO DE CASTRO MARTINS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3148/010924; identificação de pessoa colectiva n.º 505741865; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196983

### JUSTARTE — CABELEIREIROS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2176/971120; identificação de pessoa colectiva n.º 504013106; data da apresentação: 26062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196985

### CONSTRUÇÕES JOAQUIM CARLOS RAMALHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3133/010913; identificação de pessoa colectiva n.º 505596792; data da apresentação: 27072002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

7 de Dezembro de 2002. — A Escriturária Superior, (Assinatura ilegível.) 1000196987

### EVAMINA — CONSTRUTORA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2031/970121; identificação de pessoa colectiva n.º 503811807; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

15 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, (Margarida Araújo.) 1000197061

### DROGARIA JEMICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 683/850314; identificação de pessoa colectiva n.º 501492321; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

15 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197062

#### LOURENÇO DA SILVA & FILHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1699/950102; identificação de pessoa colectiva n.º 503320838; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197002

#### PAULINO TEIXEIRA DA COSTA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3032/010716; identificação de pessoa colectiva n.º 505643480; data da apresentação: 27062002.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197003

#### GOLD SECURITY — SISTEMAS DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2860/010202; identificação de pessoa colectiva n.º 504929445; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197005

#### REIMAN — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 973/890210; identificação de pessoa colectiva n.º 502107677; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197006

#### CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA DR.<sup>a</sup> CARLA ALMEIDA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2744/20000825; identificação de pessoa colectiva n.º 504862952; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197010

#### FAMOGIA — GESTÃO E INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1714/950126; identificação de pessoa colectiva n.º 503345130; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197012

#### POLIEMBALAGEM — EMPRESA DE EMBALAGENS DE CARTÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3005/010704; identificação de pessoa colectiva n.º 505470586; data da apresentação: 260702.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197013

#### IRMÃOS DA SILVA NEVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1681/941108; identificação de pessoa colectiva n.º 503291447; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197015

#### C. C. MAIA — CANALIZAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3149/010924; identificação de pessoa colectiva n.º 505700433; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197017

#### M. DOURADO SERRALHARIA CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2992/010625; identificação de pessoa colectiva n.º 505524228; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197019

#### PAVIMINDE — PAVIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2177/971121; identificação de pessoa colectiva n.º 504010883; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197022

#### TORRES & MONTENEGRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1813/950920; identificação de pessoa colectiva n.º 503488399; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197024

#### SILVA & PONTES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3179/011019; identificação de pessoa colectiva n.º 505628651; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197026

#### GALICIA — PRODUTOS PARA A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2535/990913; identificação de pessoa colectiva n.º 502750006; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197028

#### ICOVILA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2808/20001211; identificação de pessoa colectiva n.º 505216531; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — (*Assinatura ilegível*.) 1000197030

#### C. L. L. — CONSTRUÇÕES E LOTEAMENTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2496/990623; identificação de pessoa colectiva n.º 504707434; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — (*Assinatura ilegível*.) 1000197034

#### SOCONORTE — IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1510/930708; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — (*Assinatura ilegível*.) 1000197036

#### MARTINS DA ROCHA & ROCHA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2645/20000313; identificação de pessoa colectiva n.º 504784331; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — (*Assinatura ilegível*.) 1000197037

#### OBIAVE — CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS VILA CONDENSE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2240/980302; identificação de pessoa colectiva n.º 504086758; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — (*Assinatura ilegível*.) 1000197038

#### EMANUEL & VIEIRA, CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2266/980406; identificação de pessoa colectiva n.º 504122681; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — (*Assinatura ilegível*.) 1000197039

#### EULÁLIA DA SILVA FERREIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2632/20000207; identificação de pessoa colectiva n.º 504811150; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — (*Assinatura ilegível*.) 1000197041

#### GESREI — IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2020/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 503811556; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197008

#### SOLDADURAS IRMÃOS LOPES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2399/981228; identificação de pessoa colectiva n.º 504355970; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriuturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197020

#### ICONDAVE — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DO AVE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2055/970307; identificação de pessoa colectiva n.º 503835501; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — (*Assinatura ilegível*.) 1000197032

#### FIZEMOR — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1865/960122; identificação de pessoa colectiva n.º 503566853; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

15 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197063

### JOSÉ AZEVEDO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1324/920508; identificação de pessoa colectiva n.º 502759569; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

15 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197064

### FAEME — FÁBRICA DE ACESSÓRIOS ELÉCTRICOS E METALIZAÇÃO DE MAIA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 183/720420; identificação de pessoa colectiva n.º 500059799; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

15 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197065

### RESTAURANTE A RENDILHEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1812/950919; identificação de pessoa colectiva n.º 503488429; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

15 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197066

### SACAZ — MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E TECNOLOGIA ELECTROMECÂNICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1841/951129; identificação de pessoa colectiva n.º 503556289; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197111

### MODAS BELTRAJO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 643/840214; identificação de pessoa colectiva n.º 501573992; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197098

### WIDA PORTUGUESA — INDÚSTRIA ALIMENTAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1201/910618; identificação de pessoa colectiva n.º 502051949; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197099

### CARLOS AZEVEDO LIMA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 518/810920; identificação de pessoa colectiva n.º 501192972; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197100

### MANUELA MARQUES & FLORES CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2396/981218; identificação de pessoa colectiva n.º 504473484; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197101

### AUTO REPARADORA ALVES & SÁ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2983/010619; identificação de pessoa colectiva n.º 505555972; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

1 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196937

### EMPRESA DE RECICLAGEM DE METAIS CASTRO FLORES & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1177/910109; identificação de pessoa colectiva n.º 502477814; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

1 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196938

### PASTELARIA NAU DOCE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 774/860714; identificação de pessoa colectiva n.º 501691600; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

1 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196939

### MÁRIO FERNANDO SILVA — PINTURAS UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2996/010628; identificação de pessoa colectiva n.º 505574209; data da apresentação: 280602.



Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

1 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196940

#### REPRESENTAÇÕES JORGE JOYCE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2600/991202; identificação de pessoa colectiva n.º 504600427; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

21 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196941

#### PINHEIRO & MENDES — REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 687/850322; identificação de pessoa colectiva n.º 501505474; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

15 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196989

#### CENTRO CLÍNICO DE LABRUGE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2209/980126; identificação de pessoa colectiva n.º 504057707; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196991

#### ITEM — COMUNICAÇÃO VISUAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1451; identificação de pessoa colectiva n.º 502942665; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196993

#### PINHO MAIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1741/950306; identificação de pessoa colectiva n.º 503369357; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196995

#### CARLOS ALBERTO SILVA RAMOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3068/010802; identificação de pessoa colectiva n.º 505621045; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196997

#### GILFLEX — COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2570/991022; identificação de pessoa colectiva n.º 504652796; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

28 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196996

#### CARPINTARIA MECÂNICA A. XAVIER & ARAÚJO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3023/010706; identificação de pessoa colectiva n.º 505587572; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196998

#### METALÚRGICA — JOAQUIM FARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2977/010613; identificação de pessoa colectiva n.º 505561220; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196999

#### JOAQUIM EMÍDIO & CARVALHO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3065/010801; identificação de pessoa colectiva n.º 505652307; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197000

#### BASIMOR — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2482/990531; identificação de pessoa colectiva n.º 503110310; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197001

#### CONSTRUÇÕES RUI ARAÚJO & IRMÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3051/010725; identificação de pessoa colectiva n.º 505628767; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

16 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197004

#### RESTAURANTE COSTA VERDE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 723/850809; identificação de pessoa colectiva n.º 501558039; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

16 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197007

#### MORSIL — RECTIFICADORA DE MOTORES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 668/841105; identificação de pessoa colectiva n.º 501509038; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

16 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197009

#### CARPINTARIA EDUARDO RAMOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2951/010503; identificação de pessoa colectiva n.º 505466015; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197011

#### SOUSA FERNANDES & COSTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2429/990309; identificação de pessoa colectiva n.º 504309838; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197014

#### REGLADO — ARTES GRÁFICAS, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1696; identificação de pessoa colectiva n.º 503314420; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197016

#### IRMÃOS FÉLIX, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 157; identificação de pessoa colectiva n.º 500199850; data da apresentação: 157/020629.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197018

#### PALÁCIO DE CONGRESSOS PAULIANA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1347/920616; identificação de pessoa colectiva n.º 502784385; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197021

#### SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2477/990520; identificação de pessoa colectiva n.º 504444093; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197025

#### OXIVIDA — GASES MEDICINAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1376/920910; identificação de pessoa colectiva n.º 502833734; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

2 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197027

#### AUGUSTO RAMALHÃO & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 292/770524; identificação de pessoa colectiva n.º 500633428; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197029

#### VAPOCLIMA — MONTAGENS DE AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1088/900411; identificação de pessoa colectiva n.º 502331330; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço*.  
1000197031

#### LOBO VIEIRA & FILHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1540/930924; identificação de pessoa colectiva n.º 503155993; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197033

#### LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, LÍGIA ANJO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2308/980616; identificação de pessoa colectiva n.º 504179349; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

1 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197033

#### ARMANDO MARTINS ALVES — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2737/20000810; identificação de pessoa colectiva n.º 505085267; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

1 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196942

#### QUINTA DO CRASTO — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2588/991112; identificação de pessoa colectiva n.º 504318489; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

1 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196943

#### RODAZESTAXI, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2822/20001228; identificação de pessoa colectiva n.º 505139677; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196944

#### BATISTA & COSTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 295/770623; identificação de pessoa colectiva n.º 500672636; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196945

#### CARPINTARIA ALBINO VIEIRA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3063/010801; identificação de pessoa colectiva n.º 505657457; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

11 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196946

#### JOALHARIA OURIVESARIA E RELOJOARIA A. COSTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 978/890320; identificação de pessoa colectiva n.º 502128879; data da apresentação: 280602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas, do ano de 2001.

10 de Fevereiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000196947

#### UDO — CHARCUTARIA ALEMÃ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1332/920519; identificação de pessoa colectiva n.º 502767200; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197102

#### O CANTINHO DO PÃO — FABRICO E COMÉRCIO DE PÃO E AFINS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2944/010525; identificação de pessoa colectiva n.º 501927085; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197104

#### BORDADOS XXI — INDÚSTRIA DE BORDADOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2247/980312; identificação de pessoa colectiva n.º 504089641; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197105

#### CORREIA FERNANDES & COSTA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2988/010621; identificação de pessoa colectiva n.º 505510146; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197107

#### SERRALHARIA FERNANDES GRAÇA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3240/011210; identificação de pessoa colectiva n.º 505572575; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197109

**BRUNO ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA  
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3159/011001; identificação de pessoa colectiva n.º 505725339; data da apresentação: 270602.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197097

**RAMOS & FREITAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 422/791224; identificação de pessoa colectiva n.º 500925429; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

14 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197096

**OLIMACEDO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2864/20010208; identificação de pessoa colectiva n.º 504989642; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

9 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197090

**DOMINGOS FARIA GONÇALVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3081/20010810; identificação de pessoa colectiva n.º 505702223; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

11 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197091

**CONSTRUÇÕES LUÍS MACEDO & ABÍLIO RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3062/20010801; identificação de pessoa colectiva n.º 505623951; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

14 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197094

**CONSTRUÇÕES JOSÉ VINHAS & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3020/20010706; identificação de pessoa colectiva n.º 505573288; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

14 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197095

**AREIAS DO AVE — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2760/20001002; identificação de pessoa colectiva n.º 505086271; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197088

**EMPREENHIMENTOS VENTO LESTE, IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3282/20020125; identificação de pessoa colectiva n.º 505928655; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197086

**TRANSPORTES ANTÓNIO & OLIVEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2775/20001025; identificação de pessoa colectiva n.º 505117134; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197084

**FELTRANS — TRANSPORTES FELGUEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1598/940310; identificação de pessoa colectiva n.º 502939702; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197083

**MADEIRAS D'ÁRVORE — AGLOMERADOS, SOALHOS  
E MADEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1284/920218; identificação de pessoa colectiva n.º 502704284; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197081

**SIVENT — EQUIPAMENTOS E VENTILADORES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3105/20010827; identificação de pessoa colectiva n.º 505500566; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
1000197079

#### **AVE AZUL — CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2980/20010618; identificação de pessoa colectiva n.º 505448246; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
1000197077

#### **EUGÉNIO DA SILVA RAMOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2042/970217; identificação de pessoa colectiva n.º 503818046; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
1000197076

#### **LUSOMODA — INDÚSTRIA VESTUÁRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1779/950526; identificação de pessoa colectiva n.º 503428582; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
1000197074

#### **RESTAURANTE MARISQUEIRA PRAIA MAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1172/910701; identificação de pessoa colectiva n.º 502608064; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço.*  
1000197085

#### **MANUEL SILVA & ALBINO DUARTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2660/20000404; identificação de pessoa colectiva n.º 504900560; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço.*  
1000197080

#### **ROCHA & RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1301/920330; identificação de pessoa colectiva n.º 502736445; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço.*  
1000197078

#### **JOSÉ MOISÉS EUSÉBIO — GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1577/940208; identificação de pessoa colectiva n.º 503138444; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço.*  
1000197075

#### **SUPERTALHO CONDENSE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1774; identificação de pessoa colectiva n.º 503421898; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço.*  
1000197073

#### **RESTAURANTE SILVA & CANELAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1157/900608; identificação de pessoa colectiva n.º 502363258; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço.*  
1000197072

#### **F. BARBOSA — REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2102/970612; identificação de pessoa colectiva n.º 503907014; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Margarida Araiço.*  
1000197071

#### **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DR. FERNANDO VAZ, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3236/20011205; identificação de pessoa colectiva n.º 505827182; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
1000197070

#### **TORNEARIA MECÂNICA DE FRANCISCO MANO DE JESUS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1059/900117; identificação de pessoa colectiva n.º 502272252; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

18 de Janeiro de 2003. — A Escriutária Superior, *Margarida Araújo*.  
1000197069

### MACONDE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2710/20000628; identificação de pessoa colectiva n.º 504845950; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197068

### JOSÉ MANUEL MARTINS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 371/781227; identificação de pessoa colectiva n.º 500818134; data da apresentação: 20020627.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Janeiro de 2003. — Pela Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
1000197067

## SANTARÉM

ABRANTES

### HÉLIO LOPES — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1921/20030131; identificação de pessoa colectiva n.º P-506378810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030131.

#### Contrato de sociedade

Certifico que, Hélio Dias Lopes, casado com Ana Maria Lourenço Silva Lopes, segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes, residente habitualmente no lugar da Gelfã, freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes, portador do número de identificação fiscal 100424864, do bilhete de identidade n.º 6188065, emitido em 5 de Junho de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, constituiu a sociedade unipessoal por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Hélio Lopes — Instalações Eléctricas, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede no lugar da Gelfã, freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes.

2.º

1 — Mediante simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.  
2 — A sociedade poderá constituir filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação local, no País ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto: instalações eléctricas de baixa, média e alta tensão e instalações de produção até 60 Mw, instalação de redes de gás, construção civil e obras públicas.

4.º

Mediante simples deliberação da gerência, a sociedade poderá adquirir participações de qualquer espécie noutras sociedades, quer tenham o mesmo objecto social quer não, bem como cooperar ou associar-se com ou participar em sociedades e entidades reguladas por lei

especial designadamente consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, sendo titular da sua totalidade o sócio Hélio Dias Lopes.

6.º

O sócio poderá prestar à sociedade, os suprimentos de que a mesma carecer, devendo as respectivas condições ser aprovadas em assembleia geral.

7.º

1 — O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo designadamente, nomear ou destituir gerentes.

2 — As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral, devem ser registadas em acta por ele assinada.

8.º

1 — A sociedade é administrada e representada pela gerência que será exercida por um ou mais gerentes.

2 — A gerência pode constituir mandatários, fixando os termos da respectiva delegação.

3 — A sociedade obriga-se:

a) Com a assinatura de um só gerente;

b) Pela assinatura dos mandatários, eventualmente constituídos nos precisos termos dos poderes que lhes forem conferidos.

9.º

O sócio único determinará o destino dos resultados apurados em cada exercício que puderem nos termos da lei ser disponibilizados.

10.º

O sócio único poderá celebrar com a sociedade, negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto da mesma.

11.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social, antes do registo definitivo do presente contrato para fazer face a despesas de constituição e registo do mesmo, bem como a despesas relacionadas com a actividade social.

Mais declara o outorgante sob sua inteira responsabilidade que o capital já se encontra realizado, tendo sido efectuado o seu depósito na Caixa Geral de Depósitos, dependência de São Vicente, em Abrantes.

#### Disposição transitória

Declara que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal e sabe que incorre nas penas aplicadas ao crime de falsas declarações se não forem verdadeiras algumas das afirmações feitas neste documento.

Declarou ainda que, fica desde já nomeado gerente o sócio único Hélio Dias Lopes.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *Manuel Duarte dos Santos*.  
2001595620

### TERESA LARCHER — COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1922/20030131; identificação de pessoa colectiva n.º P-506419088; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030131.

#### Contrato de sociedade unipessoal

Certifico que, Teresa Margarida Larcher Silva Nogueira, divorciada, natural de Angola, residente habitualmente na Rua de Diogo Oleiro, 66/66-A, Vale-de-Rãs, em Abrantes, freguesia de São Vicente, do concelho de Abrantes, portadora do bilhete de identidade n.º 10491615, emitido em 2 de Maio de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, número de identificação fiscal 104916150, constituiu a sociedade unipessoal por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Teresa Larcher — Comércio de Materiais Construção, Construção Civil, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua

sede na Rua de D. João IV, 29, armazém 4, em Abrantes, na freguesia de São Vicente, do concelho de Abrantes.

2.º

1 — Mediante simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2 — A sociedade poderá constituir filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação local, no País ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de materiais para a construção civil, obras de construção civil e reparações de edifícios.

4.º

Mediante simples deliberação da gerência, a sociedade poderá adquirir participações de qualquer espécie noutras sociedades, que tenham o mesmo objecto social quer não, bem como cooperar ou associar-se com ou participar em sociedades e entidades reguladas por lei especial, designadamente, consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5001,59 euros, sendo titular da sua totalidade, a sócia Teresa Margarida Larcher Silva Nogueira.

6.º

A sócia poderá prestar à sociedade, os suprimentos de que a mesma carecer, devendo as respectivas condições ser aprovadas em assembleia geral.

7.º

1 — A sócia única exerce as competências das assembleias gerais, podendo designadamente, nomear ou destituir gerentes.

2 — As decisões da sócia, de natureza igual às deliberações da assembleia geral, devem ser registadas em acta por ele assinada.

8.º

1 — A sociedade é administrada e representada pelos gerentes nomeados pelo sócio único.

2 — Os gerentes podem constituir mandatários, fixando os termos da respectiva delegação.

3 — A sociedade obriga-se:

a) Com a assinatura de um só gerente;

b) Pela assinatura dos mandatários, eventualmente constituídos, nos precisos termos dos poderes que lhe forem conferidos.

9.º

A sócia única determinará o destino dos resultados apurados em cada exercício que poderem nos termos da lei ser disponibilizados.

10.º

A sócia única poderá celebrar com a sociedade, negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto da mesma.

Declarou ainda que:

a) Fica desde já nomeada gerente, a sócia única Teresa Margarida Larcher Silva Nogueira; e

b) A gerência ora designada, fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, a fim de suportar as despesas de constituição, registo e outras inerentes à própria actividade da sociedade.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2003. — O Conservador, *Manuel Duarte dos Santos*.  
2001595646

ALMEIRIM

### JOÃO PEREIRA NOVAIS — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 883/20000728; identificação de pessoa colectiva n.º 503738751; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*.  
1000196884

### S. E. T. A. — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ANIMAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 316-A/900905; identificação de pessoa colectiva n.º 502416734; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*.  
1000196883

### OLÍVIA RODRIGUES, CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 682/970207; identificação de pessoa colectiva n.º 503821918; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*.  
1000196882

### MANUEL LUÍS CARAÇA & FILHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 559/950331; identificação de pessoa colectiva n.º 503455482; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*.  
1000196881

### M. M. TEIXEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 587/951106; identificação de pessoa colectiva n.º 501454055; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*.  
1000196880

### HENRIQUES & MONTEIRO — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 753/980407; identificação de pessoa colectiva n.º 504127276; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*.  
1000196888

**O REI DO BARATO — COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS E PAVIMENTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 542/941221; identificação de pessoa colectiva n.º 503332542; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196891

**SOUSA & NEVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 747/980312; identificação de pessoa colectiva n.º 502149582; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196858

**VELTOP, CONFECÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 987/20011017; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196860

**IMADEC — INDÚSTRIA DE MADEIRAS E DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 257/891004; identificação de pessoa colectiva n.º 502233605; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196862

**AGRO-PECUÁRIA SILVA & GIADA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 534/941110; identificação de pessoa colectiva n.º 503307017; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196864

**LIDÓNIO & CANIÇO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 326/901107; identificação de pessoa colectiva n.º 502450215; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196866

**RIBAMOTO — COMÉRCIO DE MOTOCICLOS E ACESSÓRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 201/881110; identificação de pessoa colectiva n.º 502060603; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196868

**NAXOL — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 86/861229; identificação de pessoa colectiva n.º 501769161; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196838

**J. P. NOVAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 484/931221; identificação de pessoa colectiva n.º 501203753; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196841

**BONSFRESCOS — COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTOS, LEGUMES E CARNES DE GONÇALVES & GRILO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 917/20010221; identificação de pessoa colectiva n.º 505239590; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196842

**RIBAMAGOS — CAFETARIAS DE GONÇALVES & GRILO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 918/20010221; identificação de pessoa colectiva n.º 505239582; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196843



**DINAMITE — ARMAS E MUNIÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 300/900604; identificação de pessoa colectiva n.º 502379740; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196846

**ACÁCIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 268/891212; identificação de pessoa colectiva n.º 502260092; data da apresentação: 20020626.

Certifico que ficaram depositados todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 1000196848

**CORUCHE****SILVESTRE & SANTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 160/900220; identificação de pessoa colectiva n.º 500249709; data da apresentação: 20020626.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Está conforme o original.

29 de Agosto de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Frazão Pereira de Sousa*. 2001321481

**AROMAGO — COMÉRCIO DE AROMAS PARA INDÚSTRIA ALIMENTAR, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 1105/20020125; identificação de pessoa colectiva n.º 505976099; inscrição n.º 2 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 1 a 3/20030106.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, procedeu aos seguintes actos de registo:

Nomeação como gerente de António Manuel dos Santos Peseiro, por deliberação da assembleia geral, de 11 de Outubro de 2002; e

Cessação de funções de Vitor Carlos Ferrão Peseiro, como gerente, por haver renunciado ao respectivo exercício, a partir de 11 de Outubro de 2002.

Está conforme o original.

16 de Janeiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*. 2001221312

**RIO MAIOR****AUTO TÁXI RIOBERTAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Santa Maria Madalena, Alcobertas, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1341/20030204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20030204.

Certifico que entre Manuel Fernando Martins dos Santos e mulher, Dorinda Clara Garrote dos Santos, na comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Santa Maria Madalena, 2, Alcobertas, Rio Maior,

foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Auto Táxi Riobertas, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na freguesia de Alcobertas, concelho de Rio Maior, à Rua de Santa Maria Madalena, 2, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

O seu objecto consiste no transporte de passageiros em viaturas ligeiras.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Manuel Fernando Martins dos Santos;

b) Uma outra quota no valor de 1000 euros, pertencente à sócia Dorinda Clara Garrote dos Santos.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não, pendente de prestação de caução.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes Manuel Fernando Martins dos Santos e Dorinda Clara Garrote dos Santos.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum, os gerentes ou seus mandatários, poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fiança ou abonações.

5.º

1 — Nem os gerentes nem qualquer dos sócios, pode sem consentimento da sociedade, exercer por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade.

2 — No exercício por conta própria, inclui-se a participação por si ou por interposta pessoa, em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios, depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios não cedentes nas cessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela a terceiros, dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, preço e condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade, para aquela cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

1 — Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

a) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;

b) Por venda ou adjudicação judiciais de qualquer quota;

c) Por acordo com o respectivo titular;

d) Se, por quaisquer actos ou factos, o sócio seu titular fizer perigar o bom nome da sociedade ou lhe venha a causar prejuízo, nomeadamente se com a sociedade entrar, directa ou indirectamente, em concorrência de qualquer espécie;

e) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;

f) Se o titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º;

g) Se, em caso de partilha judicial ou extrajudicial por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens a quota não ficar a pertencer ao respectivo titular.

2 — A contrapartida da amortização, no caso previsto na alínea f) do n.º 1, será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

8.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão exercidos pelos herdeiros que designarão no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

9.º

A sociedade fica autorizada a participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades, com objecto e natureza diferente, reguladas ou não, por leis especiais, criar novas empresas ou compartilhar na sua criação, podendo ainda a sociedade associar-se pela forma que entender mais convenientes a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade, os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao quádruplo do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Conferida, está conforme.

17 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 2001388047

### RIOCOMINCAR — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Sede: Rua do Duque de Coimbra, 1, cidade, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 652/920707; identificação de pessoa colectiva n.º 502799064; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 4-5/20030205.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, ficou inscrita a cessação de funções de gerente de Ramiro Pedro Vitorino, por renúncia, em 2 de Dezembro de 2002.

Mais certifico que, por escritura de 2 de Dezembro de 2002, no 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi alterado o contrato social, respeitante à sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma no valor de 5000 euros, pertencente ao sócio Manuel Pedro Vitorino; e duas quotas do valor de 22 500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Sérgio Ramiro da Silva Vitorino e Pedro Ricardo da Silva Vitorino.

Foi depositado o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

17 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 2001388055

#### SANTARÉM

### J. L. CARDOSO JÚNIOR & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 307/550325; identificação de pessoa colectiva n.º 500145350; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 25/20011214.

Certifico que, por acta lavrada em 24 de Setembro de 2001, foi redenominado, renominalizado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, que fica com a redacção seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 200 000 euros, realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita, dividido em duas quotas iguais de 100 000 euros cada uma, uma de cada uma das sócias Odete da Encarnação Cardoso Nunes de Oliveira e Maria Cristina Cardoso Nunes de Oliveira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000197289

### MINUSKA CABELEIREIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 4396/20021211; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20021211.

Certifico que, por escritura de 11 de Dezembro de 2002, lavrada a fl. 113, do livro n.º 313, do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa I, entre Ester Leonor da Silva Viegas da Rocha, solteira, maior; Maria Guilhermina da Silva Grilo Simão, casada sob o regime imperativo da separação de bens; e, Rui Manuel da Silva Santos, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Minuska Cabeleireiros, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Soeiro Pereira Gomes, 17, rés-do-chão, em Santarém, freguesia de Marvila, concelho de Santarém.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade, consiste na exploração de cabeleireiro, manicura, pedicura e estética.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, titulada pela sócia Ester Leonor da Silva Viegas da Rocha e duas iguais do valor nominal de 1250 euros cada uma e uma de cada um dos sócios Maria Guilhermina da Silva Grilo Simão e Rui Manuel da Silva Santos.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente, a sócia Maria Guilhermina da Silva Grilo Simão.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.  
1000196508

## TORRES NOVAS

**NEUPERGEST — SOCIEDADE DE GESTÃO E PLANEAMENTO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1251/940824; identificação de pessoa colectiva n.º 503261467; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 47/20011227.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital social para 1 002 410\$, redenominado em euros e alterado o pacto social, tendo em consequência o artigo 3.º do pacto social, ficando com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas, uma quota pertence a Beatriz Martins da Silva Borga, de valor nominal de 2500 euros e outra quota pertencente Luís Manuel Fernandes Borga, do valor nominal de 2500 euros.

A redacção actualizada do contrato, encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Clara Maria Galrinho dos Santos Canhoto*.  
2001293810

**O. L. P. — OPERADOR LOGÍSTICO DE PARQUEAMENTO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1241/940712; identificação de pessoa colectiva n.º 503245755; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, encontram-se depositados na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.  
1000196873

**CAMIONAGEM A PÉROLA DO ALMONDA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 810/831216; identificação de pessoa colectiva n.º 501409017; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, encontram-se depositados na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.  
1000196875

**MANUEL PEREIRA BAIRRO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 449/760412; identificação de pessoa colectiva n.º 500576440; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20021227.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Mudança de sede para Cerrada Grande, 16, freguesia de Santa Maria, cidade e concelho de Torres Novas.

Conferida, está conforme.

13 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.  
2000303773

**CABLUCA — SOCIEDADE DE CONFECÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 864/860321; identificação de pessoa colectiva n.º 501648089; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20021127.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Mudança de sede para Traseiras da Rua de Luís de Camões, lote B, subcave direita, freguesia de São Pedro, cidade e concelho de Torres Novas.

Conferida, está conforme.

13 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.  
2000303781

**NOÉ DA COSTA GAMEIRO & GAMEIRO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 854/851001; identificação de pessoa colectiva n.º 501551425; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, encontram-se depositados na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.  
1000196877

**INVERNO & IRMÃO — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1188/930816; identificação de pessoa colectiva n.º 503066583; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, encontram-se depositados na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.  
1000196879

**CONDE MARQUES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 249/670117; identificação de pessoa colectiva n.º 500333866; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, encontram-se depositados na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.  
1000197415

### MANUEL DA COSTA CEROL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 469/760928; identificação de pessoa colectiva n.º 500611491; data da apresentação: 20020628.

Certifico que, encontram-se depositados na pasta da sociedade acima referida, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.  
1000197414

## SETÚBAL

ALCÁÇER DO SAL

### SOCIEDADE PECUÁRIA VALE GORDO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Herdade de Vale Gordo, Alcáçer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcáçer do Sal. Matrícula n.º 195/771107; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 5/20030328.

Certifico que foi nomeado gerente da sociedade supra, Celestino Manuel Rosa Mateus, casado com Maria Beatriz Lince de Oliveira Mata Mateus, na comunhão de adquiridos, residente no Largo do Visconde de Alcáçer, Alcáçer do Sal.

Mais certifico que, a sociedade em epígrafe, alterou os artigos 3.º e 4.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2500 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma com o valor nominal de 176 100 euros, na titularidade da sócia Maria Beatriz Lince de Oliveira Mata Mateus; uma do valor nominal de 72 850 euros, na titularidade da sócia Inês de Oliveira Mateus; e uma do valor nominal de 1050 euros, na titularidade do sócio Celestino Manuel Rosa Mateus.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, cabe ao gerente ou gerentes nomeados, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se, activa e passivamente, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente indistintamente.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*.  
2001337388

MOITA

### CASA RUSSIANA — COMÉRCIO DE RAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Sede: Bairro do Juncalinho, 10, Moita

Conservatória do Registo Comercial de Moita. Matrícula n.º 1381/970820; identificação de pessoa colectiva n.º 503958247; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20030203.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi lavrada a inscrição n.º 2, cujo teor é o seguinte:

Facto inscrito:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 10 de Dezembro de 2002.

Conferida, está conforme.

6 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante Principal, *Germano dos Santos Sousa*.  
1000196850

### METALÚRGICA CENTRAL DE ALHOS VEDROS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua das Fábricas, 8, 2860-055 Alhos Vedros

Conservatória do Registo Comercial de Moita. Matrícula n.º 488/880107; identificação de pessoa colectiva n.º 501560645.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Conferida, está conforme.

14 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*.  
1000196852

### LUÍS MUREIRA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Gil Eanes, 6, rés-do-chão, esquerdo, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial de Moita. Matrícula n.º 1835/20010220; identificação de pessoa colectiva n.º 505320371; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20030207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi lavrada a seguinte inscrição:

Apresentação n.º 1/20030207.

Facto inscrito:

Nomeação de gerente.

Gerente nomeado: Ricardo Jorge dos Santos Murteira.

Data: 3 de Janeiro de 2003.

Conferida, está conforme.

12 de Fevereiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*.  
1000196855

MONTIJO

### NOMANURB — CONSTRUÇÕES, S. A.

Sede: Montijo, Rua de Egas Moniz, 49, rés-do-chão, esquerdo, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2911/20030110; identificação de pessoa colectiva n.º 506375188; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030110.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Contrato de sociedade anónima

No dia 17 de Dezembro de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Epiménio de Oliveira Luís, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com a segunda outorgante, natural da freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela e residente na Quinta dos Cedros, Salgueirinha, Pinhal Novo;

2.ª Donzília Gomes Baieta, casada no dito regime de bens, com o primeiro outorgante, natural da freguesia de Marateca, concelho de Palmela e com ele residente; os primeiro e segunda outorgantes, outorgam por sim e em representação de sua filha menor, Eunice Isabel Baieta de Oliveira Luís, solteira, natural da freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela e com eles residente;

3.º Joel Jorge Gomes de Oliveira Luís, solteiro, maior, natural da freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, residente na mesma morada do primeiro outorgante; e

4.º Pedro Filipe Baieta Rosa, solteiro, maior, natural da freguesia de Setúbal (São Sebastião), concelho de Setúbal e residente na referida morada do primeiro outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bihetes de identidade, respectivamente, n.ºs 6813477, de 6 de Junho de 2001, 5186505, de 4 de Junho de 2001, 10842826, de 25 de Setembro de 2000 e 10871960, de 8 de Novembro de 2001, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito que, constituem entre si e a representada pelos primeiro e segunda outorgantes, uma sociedade co-

mercial anónima, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma NOMANURB — Construções, S. A.

## ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua de Egas Moniz, 49, rés-do-chão, esquerdo, freguesia e concelho do Montijo.

2 — A sociedade poderá, mediante deliberação da administração, transferir a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, permitidas no território nacional ou estrangeiro e extingui-las quando entender por conveniente.

## ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e divide-se em 2000 acções, com o valor nominal de 25 euros cada uma, do seguinte modo: o sócio Epiménio de Oliveira Luís, subscreve 40 000 acções a que correspondem 1600 acções; e, os sócios Donzília Gomes Baieta, Noel Jorge Gomes de Oliveira Luís, Eunice Isabel Baieta de Oliveira Luís e Pedro Filipe Baieta Rosa, subscrevem cada um 2500 euros, a que correspondem 100 acções.

2 — As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis e podem ser representadas por títulos de 1, 10, 50 ou 100 acções.

## ARTIGO 5.º

Nos aumentos de capital social, os accionistas terão preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que já possuírem, salvo se a assembleia geral deliberar diferentemente para qualquer aumento de capital em concreto.

## ARTIGO 6.º

Pode a sociedade nos termos da lei, emitir obrigações nos termos e condições que forem deliberadas em assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

1 — A transmissão de acções entre accionistas é livre.

2 — A transmissão de acções por um qualquer accionista a terceiros, fica sujeita ao exercício do direito de preferência pelos demais accionistas.

3 — A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias, dentro dos limites e sob as condições impostas por lei e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social.

## ARTIGO 8.º

Podem os accionistas prestar suprimentos à sociedade, nos termos e condições que vierem a ser constituídas com esta.

## ARTIGO 9.º

1 — É admitida a amortização de acções pela sociedade, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o titular das acções;
- b) Se o accionista for declarado falido;
- c) Se as acções forem penhoradas, arrestadas ou por qualquer forma, sujeitas a arrematação judicial;
- d) Se um accionista violar qualquer disposição do contrato social;
- e) Se um accionista utilizar, para fins estranhos à sociedade, e com prejuízo desta ou de algum associado, as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste.

2 — O exercício do direito de amortização de acções pela sociedade é da competência da assembleia geral, que deverá exercer esse direito no prazo de 90 dias, contado do conhecimento pelo órgão de administração, de qualquer dos eventos referidos nas alíneas do n.º 1 deste artigo.

3 — O valor de amortização das acções, é calculado pelo último balanço aprovado, salvo disposição imperativa da lei.

## ARTIGO 10.º

São órgãos da sociedade: a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

## ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que detenham pelo menos, 10 acções registadas em seu nome.

2 — A cada 10 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas possuidores de um número de acções inferior a 10, poderão agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se então representar por qualquer um dos agrupados.

## ARTIGO 12.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas ou não, por um período de três anos e poderão ser reeleitos.

## ARTIGO 13.º

1 — As convocatórias para a reunião da assembleia geral, deverão ser feitas com a antecedência mínima de 15 dias, mediante publicação de anúncios ou mediante envio de cartas registadas a todos os accionistas nos termos e prazos legais.

2 — Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data, para reunir no caso da assembleia geral, não poder funcionar na primeira data marcada.

## ARTIGO 14.º

1 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados, accionistas cujas acções correspondam a mais de metade do capital social. Em segunda convocação, a assembleia geral, pode validamente funcionar e deliberar, seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais, as deliberações da assembleia geral, serão tomadas por maioria simples de votos emitidos em cada reunião.

## ARTIGO 15.º

1 — A administração da sociedade, será exercida por um conselho de administração, composto por um número ímpar de membros, no mínimo de três, podendo não ser accionistas, eleitos pela assembleia geral, por um período de três anos, podendo ser reeleitos.

2 — A responsabilidade de cada um dos administradores será ou não caucionada conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Ao conselho de administração, compete nomeadamente e sem prejuízo das funções que, por lei, são genericamente atribuídas:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens móveis ou imóveis e direitos, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;
- c) Contrair empréstimos e outra espécie de financiamentos e realizar quaisquer operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- d) Constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

4 — A sociedade fica obrigada em todos os actos e contratos, pela intervenção conjunta de dois administradores.

## ARTIGO 16.º

O conselho fiscal, será eleito em assembleia geral, por um período de três anos.

## ARTIGO 17.º

1 — O ano social coincide com o ano civil.

2 — Os lucros líquidos, depois de deduzidas as percentagens para o fundo de reserva legal, serão aplicados pela forma que a assembleia geral decidir.

## ARTIGO 18.º

Os membros dos órgãos sociais, mantêm-se em funções até à eleição de quem os deva substituir.

## ARTIGO 19.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada por accionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital social realizado, presente ou representado em assembleia geral, convocada para o efeito.

2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será efectuada extrajudicialmente através da comissão liquidatária composta pelos membros da administração em exercício.

## ARTIGO 20.º

Os preceitos e dispositivos da lei, podem ser derogados por deliberação tomada em assembleia geral, nos termos do disposto no n.º 3, do n.º 9, do Código das Sociedades Comerciais.

**Disposição transitória**

1 — Ficam desde já nomeados, com dispensa de cação, para o triénio de 2002-2004, os membros do conselho de administração: os sócios Donzília Gomes Baieta, Epiménio de Oliveira Luís e Noel Jorge Gomes de Oliveira Luís.

2 — A administração, fica desde já autorizada, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 277.º, do Código das Sociedades Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social, a fim de ocorrer ao pagamento das despesas de instalação, sede social, escritura pública, registos e demais encargos inerentes ao fim social.

3 — A mesma administração fica desde já autorizada, também mesmo antes do registo da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, em nome da mesma e no âmbito da prossecução dos seus fins sociais, relativos à aquisição de bens móveis e imóveis, podendo para o efeito, celebrar contratos e outorgar escrituras públicas, relativas à aquisição desses mesmos bens.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2001617283

PALMELA

**TALHO NOVO DA PALHOTA — COMÉRCIO DE CARNES, L.ª**

Sede: lugar da Venda do Alcaide, CCI 25413, Palmela

**Capital social: 5000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2534/20030116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030116.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, entre Filipe Manuel Rodrigues dos Santos e mulher, Karin Rodrigues dos Santos, casados no regime da comunhão de adquiridos, residentes no lugar da Venda do Alcaide, CCI 25413 Palmela, foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Talho Novo da Palhota — Comércio de Carnes, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar da Venda do Alcaide, CCI 25413, freguesia e concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimento de talho, charcutaria e salsicharia; comércio de produtos alimentares, nomeadamente, de: carnes frescas, criação e compra e venda de gado vivo.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio Filipe Manuel Rodrigues dos Santos; e, outra do valor nominal de 1500 euros, pertencente à sócia Karin Rodrigues dos Santos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência, poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica, desde já nomeado gerente, o sócio Filipe Manuel Rodrigues dos Santos.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora ou quando for incluída em massa falida.

**ARTIGO 6.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**ARTIGO 7.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**Disposição transitória**

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges.*  
2001649843

**MORE VALUE — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.**

Sede: Herdade de Rio Frio, Pinhal Novo

**Capital social: 50 000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2533/20030115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030115.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi constituída a sociedade comercial anónima com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma More Value — Promoção Imobiliária, S. A.

**ARTIGO 2.º**

1 — A sociedade tem a sua sede na Herdade do Rio Frio, freguesia do Pinhal Novo, concelho de Palmela.

2 — Pode a administração deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 3.º**

1 — A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, incluindo a construção, comercialização e locação de imóveis para os diversos fins, a urbanização de terrenos compreendendo a promoção de empreendimentos turísticos, bem como a prestação de serviços associada à actividade imobiliária, designadamente a elaboração de estudos e projectos de planeamento e ordenamento urbanístico e a gestão condominial.

2 — Por simples deliberação da administração, a sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, bem como adquirir ou vender participações noutras sociedades, ainda que com objecto social diferente, e bem assim, associar-se com outras empresas e entidades sob qualquer forma legal.

**ARTIGO 4.º**

O capital social é de 50 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por 50 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada uma, subscritas e realizadas do seguinte modo: a sócia Dora Maria da Silva Garcia, subscreve 40 000 euros a que correspondem 8000 acções; o sócio Vítor José Silva Paixão, subscreve 5000 euros, a que correspondem 1000 acções; A sócia Direcção Certa — Actividades Hoteleiras, Unipessoal, L.ª, subscreve 4000 euros, a que correspondem 800 acções; e cada um dos sócios Filipe Nuno Monteiro Júlio Gameiro da Silva e Fernanda Maria de Moura Ferreira da Silva, subscreve 500 euros, a que correspondem 100 acções.

**ARTIGO 5.º**

Os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, representativas de aumento de capital, na proporção das que

já possuem salvo se, de outro modo, for deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 6.º

As acções serão ao portador e representadas por títulos de 1, 10, 50, 100 e 1000 acções.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos da lei.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem direito a voto, nos termos que forem estabelecidos pela assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

Caso algum accionista queira alienar, total ou parcialmente, o seu lote accionário, deverá informar a sociedade das condições essenciais da alienação para esta, no prazo de oito dias, poder exercer o seu direito de preferência.

§ único. Caso a sociedade não queira exercer o seu direito de preferência, poderá qualquer accionista, no prazo de 10 dias contados desde o termo do prazo fixado no corpo deste artigo, declarar se pretende exercer o seu direito de preferência em relação à totalidade ou parte do lote de acções.

## ARTIGO 10.º

A assembleia geral quando regularmente convocada e constituída, representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações serão obrigatórias para todos os accionistas e para os demais órgãos sociais.

## ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que possuam pelo menos, 100 acções da sociedade.

2 — A administração e o fiscal único têm o direito de assistir e participar nos trabalhos das assembleias gerais, sem direito a voto, nessas qualidades.

## ARTIGO 12.º

Os accionistas com direito a participar na assembleia geral, poderão fazer-se representar por outro accionista que, também por direito próprio, faça parte da mesma, mediante procuração ou simples carta dirigida ao presidente da mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

## ARTIGO 13.º

1 — As assembleias gerais, serão convocadas nos termos da lei e poderão funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes ou devidamente representados accionistas que representem a maioria do capital social.

2 — Se a assembleia geral não puder funcionar por insuficiente representação do capital, far-se-á nova convocação para data compreendida entre os 15 e os 30 dias seguintes à data indicada para primeira convocatória, deliberando então a assembleia geral, com qualquer capital representado.

## ARTIGO 14.º

A mesa da assembleia geral, será constituída por um presidente e dois secretários, eleitos por um período de quatro anos.

## ARTIGO 15.º

Compete ao presidente da mesa convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral.

## ARTIGO 16.º

A assembleia geral funcionará ordinariamente uma vez por ano, nos primeiros três meses de cada ano e extraordinariamente nos casos previstos na lei e nestes estatutos.

## ARTIGO 17.º

As deliberações da assembleia geral, serão tomadas por maioria dos votos dos accionistas presentes ou representados, salvo quando a lei exigir maior número ou nos casos seguintes, em que será necessária maioria absoluta dos votos correspondentes à totalidade do capital social, ainda que se trate de segunda convocação:

- a) Dissolução da sociedade;
- b) Alteração dos estatutos;
- c) Emissão de obrigações; e
- d) Supressão do direito de preferência dos accionistas.

## ARTIGO 18.º

A administração e representação da sociedade, é exercida por um administrador único, eleito por um período de quatro anos.

## ARTIGO 19.º

Para além das atribuições que, por lei, ou pelos estatutos lhe estejam cometidas, compete à administração:

- a) Gerir, com os mais amplos poderes, todos os negócios sociais e efectuar as operações relativas ao objecto social;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;
- c) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar bens imóveis ou direitos, tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos, sempre que tal seja reputado conveniente aos interesses sociais;
- d) Propor ou fazer seguir quaisquer acções, confessá-las ou delas desistir, transigir ou comprometer-se em árbitros;
- e) Constituir mandatários;
- f) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;
- g) Deliberar sobre a participação noutras sociedades ou sobre a associação com outras empresas ou sociedades.

## ARTIGO 20.º

A administração poderá ainda deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de 500 000 euros, nos termos do artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 21.º

A sociedade obriga-se pela assinatura do administrador único.

## ARTIGO 22.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que deverá ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — Com o fiscal único efectivo será designado um suplente, também revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — Os fiscais único efectivo e suplente, serão designados para um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, por uma ou mais vezes.

## ARTIGO 23.º

O fiscal único tem as atribuições determinadas na lei e nestes estatutos.

## ARTIGO 24.º

O ano social é o ano civil.

## ARTIGO 25.º

Os lucros apurados pelo balanço, depois de feitas as amortizações normais, terão a seguinte aplicação:

- a) 5% pelo menos, para o fundo de reserva legal, enquanto não estiver preenchido ou sempre que seja necessário reintegrá-lo;
- b) O saldo para dividendos ou para qualquer outra aplicação que seja votado pela assembleia geral, a qual poderá deliberar não distribuir dividendos.

## ARTIGO 26.º

A sociedade dissolver-se-á nos casos e nos termos previstos na lei e pelos estatutos, sendo a liquidação, consequência da dissolução social, realizada por uma comissão de três membros, eleita pela assembleia geral.

## ARTIGO 27.º

Fica expressamente permitida a reeleição para os diversos cargos sociais.

## ARTIGO 28.º

Os corpos sociais da sociedade, permanecem em exercício até à tomada de posse dos que forem designados para os substituir.

## Disposições transitórias

1 — Ficam desde já designados os seguintes membros dos órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente — Vítor José da Silva Paixão, solteiro, maior, residente em Casas de Azeitão, Rua das Robínias,

lote 75, Azeitão; primeiro-secretário — Filipe Nuno Monteiro Júlio Gameiro da Silva, casado, residente na Avenida das Escolas, 14, 10.º, A, Urbanização da Portela, Loures; segundo-secretário — Fernanda Maria de Moura Ferreira da Silva, divorciada, residente em Casas de Azeitão, Rua das Robínias, 81-A, 1.º, direito, Azeitão.

Administração: administrador único — Dora Maria da Silva Garcia, divorciada, residente na Rua de Venâncio da Costa Lima, sem número, Quinta do Anjo, Palmela.

Fiscal único: efectivo — Reinaldo Soares, Rogério Coelho e José Jacob, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 162, representada por Rogério Carlos Guedes Coelho, revisor oficial de contas n.º 787; suplente — José Candeias Lourenço Jacob, revisor oficial de contas n.º 858.

2 — O administrador único eleito fica autorizado a celebrar, anteriormente ao registo da sociedade, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como, efectuar o levantamento do capital, para solver as despesas de constituição, aquisição de equipamentos ou compra de quaisquer bens móveis e imóveis.

3 — O mesmo administrador fica desde já autorizado, também mesmo antes do registo da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, em nome da mesma e no âmbito da prossecução dos seus fins sociais, relativos à aquisição de bens móveis e imóveis, podendo para o efeito, celebrar contratos e outorgar escrituras públicas relativas à aquisição desses mesmos bens.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*. 2001649835

#### D. M. BENTO — ARTES GRÁFICAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Venâncio da Costa Lima, 79-85, Quinta do Anjo, Palmela

**Capital social: 5000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2531/20030109; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030109.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, foi depositado contrato particular de onde consta a constituição de uma sociedade comercial unipessoal por quotas, constituída pela única sócia Dorinda Maria Bento Grilo, casada com João Francisco Espada Choupana, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Praceta de Afonso Paiva, 8, 1.º, direito, Setúbal, que se passa a reger nos termos constantes dos artigos seguintes:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma D. M. Bento — Artes Gráficas, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Venâncio da Costa Lima, 79-85, Quinta do Anjo, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

##### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de artes gráficas, tipografia *offset* e brindes publicitários.

##### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia.

##### ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única, ficando desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme ela decidir.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

##### ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

##### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o

objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 2001649770

#### AS TRALHAS DO AVÔ — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Avenida do Visconde Tojal, 239, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela

**Capital social: 10 000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2527/20030102; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030102.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi depositado o texto autenticado da escritura, de onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída entre Jorge Alberto Jones Lobo da Silva e mulher, Adélia Gertrudes de Oliveira Ferrão, casados no regime da comunhão de adquiridos, residentes na Avenida do Visconde do Tojal, 279, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela, que se passa a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma As Tralhas do Avô — Comércio de Artigos de Decoração, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Visconde Tojal, 239, Cabanas, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

##### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comercialização de artigos de decoração, importação e exportação dos mesmos e comercialização de ourivesaria e relojoaria. Fabrico de artigos de decoração.

##### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global de 20 000 euros.

##### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

##### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

##### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

##### ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.



**Disposição transitória**

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade, todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

6 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.  
2001649681

**COZINHA DO PAÇO — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, L.ª DA**

Sede: Praceta de João Coelho Possante, lote 24, 1.º, direito, Pinhal Novo, Palmela

**Capital social: 12 480 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2507/20021104; inscrições n.ºs 4 e 5 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 6, 7 e 8/20021104.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, quanto à sociedade acima indicada, foi depositado o texto da escritura de onde consta que a mesma efectuou alteração parcial do contrato, tendo sido alterados os artigos 1.º n.º 2, 3.º n.º 1 e 4.º n.º 4, que passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de João Coelho Possante, lote 24, 1.º, direito, no lugar e freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social, é de 12 480 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 6240 euros cada uma, tituladas uma por cada sócio.

**ARTIGO 4.º**

4 — São gerentes os sócios Ricardo Dias Pinto Blaufucks e o não sócio Joaquim Alfredo Dias Guaparrão, casado, residente na Praceta de João Coelho Possante, lote 24, 1.º, direito, Pinhal Novo, Palmela.

Certifico ainda que foi depositada a acta da assembleia geral da sociedade, de onde consta a cessação de funções por parte de Joaquim Alfredo Dias Guaparrão, por renúncia à gerência, em 1 de Julho de 2002 e da nomeação de gerente, em 14 de Agosto de 2002, de João José Dias Guaparrão.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

6 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.  
2001649711

**LUÍS MARÇAL, CONSTRUÇÕES, L.ª DA**

Sede: Rua de Álvaro Tavares, lote 11, 3.º, direito, Pinhal Novo

**Capital social: 5000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2506/20021104; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20021104.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi depositado o texto autenticado da escritura de onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída entre Luís Filipe Borrhalho Marçal e mulher, Patrícia Isabel Alves Fitas Marçal, casados no regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Álvaro Tavares, lote 11, 3.º, direito, Pinhal Novo, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Luís Marçal, Construções, L.ª da, tem a sua sede social na Rua de Álvaro Tavares, lote 11, 3.º, direito, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na execução de trabalhos de construção civil e obras públicas, comércio a retalho de materiais de construção, nomeadamente, aluguer de máquinas e equipamentos para a construção, transportes de materiais, compra e venda de imóveis, arrendamento e revenda de imóveis adquiridos para esse fim, representações, gestão e investimentos imobiliários.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o não sócio José Fernando Camacho Marçal, casado, residente na Rua das Andorinhas, 138, Bairro do Miranda, Jardim, Montijo.

4 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

5 — É expressamente vedado à gerência ou mandatários, obrigar a sociedade em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, tais como letras de favor, abonações, fianças ou actos semelhantes.

**ARTIGO 5.º**

1 — A cessão ou transmissão de quotas, total ou parcial, *inter vivos*, depende sempre do prévio consentimento da sociedade, salvo se for entre sócios ou entre estes e seus cônjuges, ascendentes e descendentes.

2 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento judicial, sem consentimento do seu titular.

3 — A amortização de quotas far-se-á pelo valor segundo o último balanço aprovado, sendo o seu pagamento fraccionado em duas ou mais prestações a efectuar dentro de seis meses e um ano após a fixação definitiva dessa contrapartida.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto igual ou diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**Disposição transitória**

A gerência fica desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

3 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.  
2001649541

**CSLC — SGPS, S. A.**

Sede: Vila Amélia, lote 21, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela

**Capital social: 50 000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2516/20011121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20021121.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi depositado o texto autenticado da escritura, de onde consta a constituição de uma sociedade comercial anónima, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma CSLC — SGPS, S. A.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede em Vila Amélia, lote 21, Cabanas, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

## ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, está dividido em 50 000 acções do valor nominal de 1 euro cada uma, subscritas e realizadas do seguinte modo: o sócio Carlos Manuel de Jesus Silva, subscrive e realiza 24 250 euros, a que correspondem 24 250 acções; a sócia Lena Maria de Jesus Silva Santos Costa, subscrive e realiza 24 250 euros, a que correspondem 24 250 acções; a sócia Deolinda de Jesus Silva, subscrive e realiza 500 euros, a que correspondem 500 acções; o sócio João Fernando Batista dos Santos Costa, subscrive e realiza 500 euros, a que correspondem 500 acções; e a sócia Maria Isabel Barros da Fonseca de Jesus Silva, subscrive e realiza 500 euros, a que correspondem 500 acções.

2 — Por simples deliberação, o conselho de administração pode aumentar o capital da sociedade, por uma ou mais vezes, até ao montante de 1 000 000 euros.

3 — Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas terão direito de preferência na subscrição das novas acções na proporção das que possuírem, salvo se de outra forma for deliberado por assembleia geral.

## ARTIGO 5.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, correndo por conta do accionista as despesas de conversão.

2 — As acções podem ser incorporadas em títulos de 1, 10, 50, 100, 500 ou 1000 acções.

3 — As acções podem ser sujeitas ao regime de registo ou de depósito, conforme for vontade do respectivo titular.

## ARTIGO 6.º

1 — Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá realizar todas as operações financeiras activas e passivas, permitidas por lei.

2 — Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidades ou tipos de obrigações, nos termos da lei.

## ARTIGO 7.º

Dentro dos limites legais, a sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias, realizando relativamente a elas, todas as operações que a assembleia geral julgar convenientes.

## ARTIGO 8.º

São órgãos da sociedade: a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

## ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas correspondendo a cada 100 acções, um voto.

2 — Os accionistas que não possuírem, nos termos do artigo anterior, um número de acções suficientes para exercerem o direito de voto, poderão agrupar-se por forma a completarem o número exigido e fazerem-se representar por um dos agrupados.

## ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia geral, é constituída por um presidente e um secretário, eleitos quadrienalmente, sendo reelegíveis.

## ARTIGO 11.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e por um secretário, eleitos em assembleia geral de entre os accionistas ou não, por um período de quatro anos e poderão ser reeleitos.

## ARTIGO 12.º

1 — As convocatórias para a reunião da assembleia geral, deverão ser feitas com a antecedência mínima de 15 dias, mediante publicação de anúncios ou mediante envio de cartas registadas a todos os accionistas nos termos e prazos legais.

2 — Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir no caso da assembleia geral, não poder funcionar na primeira data marcada.

## ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados accionistas, cujas acções correspondam a mais de metade do capital social. Em segunda convocação, a assembleia geral pode validamente funcionar e deliberar, seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos emitidos em cada reunião.

## ARTIGO 14.º

1 — A administração da sociedade, será exercida por um conselho de administração, composto por três membros, podendo não ser accionistas, eleitos pela assembleia geral, por um período de quatro anos.

2 — A responsabilidade de cada um dos administradores será ou não caucionada, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Ao conselho de administração compete, nomeadamente, e sem prejuízo das funções que por lei lhe são genericamente atribuídas:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Adquirir, alienar e alienar quaisquer bens móveis e imóveis e direitos, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;
- c) Contrair empréstimos e outra espécie de financiamentos e realizar quaisquer operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- d) Constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

4 — A sociedade fica obrigada em todos os actos e contratos, pela intervenção do presidente ou dos dois dos administradores.

## ARTIGO 15.º

A fiscalização da sociedade, será exercida por um fiscal único, sendo este fiscal e o suplente, revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, nomeados em assembleia geral, por um período de quatro anos.

## ARTIGO 16.º

1 — O ano social coincide com o ano civil.

2 — Os lucros líquidos, depois de deduzidas as percentagens para o fundo de reserva legal, serão aplicados pela forma que a assembleia geral deliberar.

## ARTIGO 17.º

Os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até à eleição de quem os deva substituir.

## ARTIGO 18.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada por accionistas que representem pelo menos, dois terços do capital social realizado, presente ou representado em assembleia geral, convocada para o efeito.

2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será efectuada extrajudicialmente através da comissão liquidatária composta pelos membros da administração em exercício.

## ARTIGO 19.º

Os preceitos e dispositivos da lei podem ser derogados por deliberação tomada em assembleia geral, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Código das Sociedades Comerciais.

**Disposições transitórias**

1 — Ficam desde já nomeados, com dispensa de caução, para o quadriénio de 2002-2005:

Mesa da assembleia geral: presidente — Carlos Rodrigo Fonseca de Jesus Silva, solteiro, maior, residente na Quinta do Perú, Rua do Zambujeiro, lote 142, Quinta do Conde; secretário — João Fernando Batista dos Santos Costa, casado, residente na Avenida de Alfredo da Silva, 32, 3.º, esquerdo, Barreiro.

Conselho de administração: presidente — Carlos Manuel de Jesus Silva, casado, residente na Quinta do Perú, Rua do Zambujeiro, lote 142, Quinta do Conde; administradores — Lena Maria de Jesus Silva Santos Costa, casada, residente na Avenida de Alfredo da Silva, 32, 3.º, esquerdo, Barreiro; e, Deolinda de Jesus Silva, viúva, residente na Avenida de Alfredo da Silva, 98, 4.º, Barreiro.

Conselho fiscal: efectivo — Reinaldo Soares, Rogério Coelho e José Jacob, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de António José Batista, 16, 1.º, E, Setúbal, registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o n.º 162, representada por José Candeias Lourenço Jacob, casado, residente na Rua de Gago Coutinho, 12, Baixa da Banheira, registado na citada Ordem sob o n.º 858; suplente — Rogério Carlos Guedes Coelho, casado, residente na Rua de António José Batista, 16, 1.º, E, Setúbal, registado na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 787.

2 — A administração fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, início de actividade e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta, quaisquer bens móveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade de todos os actos praticados pela administração nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

3 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.  
2001649550

## PSIDELTA — SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, L.ª

Sede: Avenida de Alexandre Herculano, 44, rés-do-chão, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela

**Capital social: 5000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2511/20021115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20021115.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi depositado o texto autenticado da escritura, de onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída entre João Eduardo da Cruz Ribeiro e mulher, Elisa Maria Abrantes Nora Ribeiro, casados no regime da comunhão geral, residentes na Urbanização de Posser de Andrade, lote 81, 1.º, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PSIDELTA — Serviços Técnicos de Engenharia, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Alexandre Herculano, 44, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no estudo de projectos, responsabilidade técnica de arquitectura, engenharia civil, mecânica e electricidade; construção civil e obras públicas. Comercialização e instalação de madeira, mobiliário, materiais de construção, equipamento sanitário de canalização e de climatização.

### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora ou quando for incluída em massa falida.

### ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

### Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

3 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.  
2001649592

## CERVEJARIA KIRSH, L.ª

Sede: Rua de Olivença, 8, rés-do-chão, Quinta do Anjo, Palmela

**Capital social: 5000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2512/20021118; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20021118.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi depositado o texto autenticado da escritura, de onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída entre Joaquim Heitor Cardoso Carreira e mulher, Maria Leopoldina Martins Severino Carreira, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua de António Sérgio, 5, rés-do-chão, Quinta do Anjo, Palmela; Magda Alexandra Severino Carreira, casada com Nuno Alexandre Simão Nascimento Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua de João Vaz Corte Real, 15, 2.º, direito, Quinta do Anjo, Palmela; e, Joana Micaela Severino Carreira Bengalinha, casada com Paulo César Morgado Bengalinha, no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Sobreiros, 2, Vale de Touros, Palmela, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cervejaria Kirsh, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Olivença, 8, rés-do-chão, Quinta do Anjo, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade, consiste na exploração de estabelecimento de café, cervejaria e pastelaria.

### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Joaquim Heitor Cardoso Carreira; e três iguais, do valor nominal de 1000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Leopoldina Martins Severino Carreira, Magda Alexandra Severino Carreira e Joana Micaela Severino Carreira Bengalinha.

### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Joaquim Heitor Cardoso Carreira.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**Disposição transitória**

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

3 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.  
2001649584

**REARVAC — CLIMATIZAÇÃO, L.ª**

Sede: Urbanização Brejos Carreiros, lote 6, Quinta do Anjo, Palmela

**Capital social: 5000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2510/20021212; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20021212.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi depositado o texto autenticado da escritura, de onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída entre Rui Miguel Ferreira Abreu, solteiro, maior, residente na Rua de Goa, 22, rés-do-chão, Quinta da Lomba, Barreiro e Vanessa Cristina Ferreira Abreu, solteira, maior, residente na Rua de Almeida Garrett, 64, 3.º, esquerdo, Barreiro, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma REARVAC — Climatização, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Brejos Carreiros, lote 6, lugar e freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico, montagem e instalação de ar condicionado, ventilação, acessórios e componentes; climatização.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio, Rui Miguel Ferreira Abreu.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social, de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócio depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere ao sócio não cedente.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

3 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.  
2001649606

**EASY STYLE — PRODUÇÕES E ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª**

Sede: Urbanização Posser de Andrade, lote 62, rés-do-chão, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela

**Capital social: 5000 euros**

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2509/20021218; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20021218.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi depositado o texto autenticado da escritura, de onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída entre Edgar Gonçalves Robalo, solteiro, maior, residente na Avenida de D. José I, 51, 4.º, direito, Reboleira, Amadora; António Gonçalves Semedo, solteiro, maior, residente na Urbanização Posser de Andrade, lote 62, rés-do-chão, esquerdo, Pinhal Novo; e Gabriel Maria Tavares Fernandes, solteiro, maior, residente na Praceta de José Fontana, 39, 2.º, esquerdo, Lisboa, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Easy Style — Produções e Actividades Hoteleiras, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Posser de Andrade, lote 62, rés-do-chão, esquerdo, Pinhal Novo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção, edição, comercialização, distribuição, importação, exportação e representações comerciais de suportes áudio e vídeo. Organização de espectáculos. Compra e venda de direitos comerciais. Exploração de actividades hoteleiras, exploração de estabelecimentos de bar e discoteca.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Edgar Gonçalves Robalo; e duas iguais do valor nominal de 1500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios António Gonçalves Semedo e Gabriel Maria Tavares Fernandes.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

4 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.  
2001649614

## VILA REAL

### CHAVES

#### FLAVIPNEUS — SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PNEUS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 726; identificação de pessoa colectiva n.º 503305464; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/20030127.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º do pacto social, que fica com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 29 927,88 euros, dividido em quatro quotas iguais no valor nominal de 7481,97 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios António José da Silva Borges, Carlos Manuel Dias, António Ferreira de Jesus e Avelino Sérgio Lage da Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura*.  
2001201397

#### TRANSPORTES JAIME ALVES & FILHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 1265; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20030127.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:

Apresentação n.º 2/20030127.

Designado gerente Paulo Hélio Rente dos Santos Alves, solteiro, maior, residente em Vassal, Valpaços, em 10 de Janeiro de 2003.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura*.  
2001201400

#### JOAQUIM CUNHA FERREIRA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 1281/20030127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030127.

Certifico que entre:

1.º Joaquim Augusto da Cunha Ferreira, casado com Helena Maria da Costa Alves Ferreira, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e residente na Estrada do Cando, 9, freguesia de Valdanta, concelho de Chaves; e

2.ª Helena Maria da Costa Alves Ferreira, casada com o primeiro outorgante, foi constituída a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Joaquim Cunha Ferreira — Empreendimentos Imobiliários, L.<sup>da</sup>

2 — A sua sede é na Estrada do Cando, 9, freguesia Valdanta, concelho de Chaves.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: a construção de casas para venda, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Joaquim Augusto da Cunha Ferreira e Helena Maria da Costa Alves Ferreira.

#### ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante de 150 000 euros, na proporção das respectivas quotas.

#### ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer os suprimentos à sociedade, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

#### ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — É atribuído à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência em qualquer cessão onerosa.

#### ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo da gerência.

2 — A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A gerência da sociedade cabe aos sócios Joaquim Augusto da Cunha Ferreira e Helena Maria da Costa Alves Ferreira, desde já nomeados gerentes.

4 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *José Luís Dias*.

2001201419

#### VITROCHAVES — INDÚSTRIA DO VIDRO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 310/870209; identificação de pessoa colectiva n.º 501779230; inscrições n.ºs 7, 8 e 9; números e data das apresentações: 11, 12 e 13/20030122.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 11/20030122.

Reforço do capital.

Montante após o reforço: € 2 040 000, subscrito em numerário.

Subscritores: Vitro Ctristalglass, SL, Calle Naraya, sem número, Polígono Industrial, Cobo Calleja, Fuenlabra, 28, Madrid, Espanha, com a quantia de € 1 039 900 e Francisco Javier Prado Ovalle, ca-

sado com Pilar Santos Riesco, na comunhão de adquiridos, C/Camino de Santiago, 43, 2440 Ponferrada, León, Espanha, com € 100.

Apresentação n.º 12/20030122.

Transformação em sociedade anónima.

Alteração total do contrato.

Data da deliberação: 30 de Dezembro de 2002.

Sede: Zona Industrial, Bóveda, São Pedro de Agostém, Chaves.

Objecto: indústria transformadora de vidro, podendo ainda exercer quaisquer actividades que sejam complementares, subsidiárias ou acessórias com esta.

Capital: € 2 040 000, acções nominativas no valor de 1 euro cada uma.

Administração: compete a um conselho de administração, composto por um número ímpar de membros entre três e sete, dos quais um será presidente.

Fiscalização: compete a um fiscal único, o qual terá um suplente.

Forma de obrigar a sociedade:

a) Pela assinatura de quatro administradores;

b) Pela assinatura de um vogal e do presidente do conselho de administração;

c) Pela assinatura de um administrador-delegado, quando o houver, no âmbito da respectiva delegação de competências decidida em reunião do conselho de administração; e

d) Pela assinatura de um ou vários mandatários da sociedade, nos termos e limites dos poderes que lhes forem concedidos pelo conselho de administração.

É a seguinte a redacção da alteração do contrato:

## CAPÍTULO I

### Denominação, sede, duração e objecto

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de VITROCHAVES — Indústria de Vidro, S. A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

2 — A sociedade tem a sua sede social na Zona Industrial, Bóveda, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação do conselho de administração, ao qual igualmente competirá decidir sobre a criação, transferência e encerramento de delegações, filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.

3 — A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto social a indústria transformadora de vidro.

2 — A sociedade pode ainda exercer quaisquer actividades que sejam complementares, subsidiárias ou acessórias das referidas no número anterior.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade pode subscrever, adquirir e alienar participações em sociedades de responsabilidade limitada, ainda que com objecto diferente do seu e mesmo que reguladas por leis especiais, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação e, bem assim, constituir ou participar em quaisquer outras formas de associação temporária ou permanente, entre sociedades ou entidades de direito público ou privado.

## CAPÍTULO II

### Capital social e acções

#### ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 2 040 000 euros, encontrando-se representado por 2 040 000 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

2 — O capital social poderá por simples deliberação do conselho de administração e com observância das normas legais aplicáveis, ser aumentado por uma ou mais vezes e mediante entradas em dinheiro, até ao limite de 5 000 000 euros.

#### ARTIGO 5.º

1 — As acções representativas do capital social da sociedade, são obrigatoriamente nominativas.

2 — As acções podem ser tituladas ou assumir a forma escritural, na emissão ou por conversão.

3 — Quando tituladas as acções serão representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 ou múltiplos de 1000 acções, os quais serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela.

4 — As despesas incorridas com o desdobraimento de títulos, serão suportadas integralmente pelos accionistas que o requererem.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá nos termos da lei, emitir quaisquer títulos negociáveis, incluindo nomeadamente, acções preferenciais remíveis, obrigações convertíveis em acções e obrigações que confirmam direito à subscrição de acções.

2 — A emissão de obrigações pela sociedade, poderá nos termos da lei, ser deliberada pelo conselho de administração.

3 — A sociedade poderá nos termos da lei, adquirir e deter obrigações e acções próprias.

#### ARTIGO 7.º

1 — A transmissão de acções e de direito de subscrição de acções a favor de terceiros, fica sujeita ao consentimento prévio da sociedade, sendo livre entre accionistas.

2 — A concessão ou recusa do consentimento, compete ao conselho de administração e deve ser notificada dentro do prazo máximo de 45 dias a contar da comunicação, ao presidente do conselho de administração da projectada transmissão, a qual deverá obrigatoriamente especificar:

a) O número de acções a transigir;

b) A percentagem que representam;

c) O montante, quando aplicável, de prestação acessórias e ou de suprimentos a transmitir;

d) O nome do proposto adquirente; e

e) O preço global, prazo de pagamento e demais condições do negócio.

3 — Conferido que seja o consentimento, expressa ou tacitamente por ausência de resposta no prazo referido no número anterior, a transmissão será livre nas condições propostas, devendo ter lugar no prazo de oito dias a contar da data da notificação ou do termo do prazo previsto para esta.

4 — No caso de a sociedade recusar o consentimento à transmissão, os demais accionistas gozarão de direito de preferência, relativamente à transacção propostas, sendo aplicável o disposto no artigo seguinte.

#### ARTIGO 8.º

1 — Recusado o consentimento da sociedade, nos termos do artigo anterior, deverá esta através do conselho de administração, enviar aos demais accionistas, no prazo máximo de 15 dias a contar dessa recusa e para que estes possam exercer direito de preferência na aquisição das acções, uma cópia da comunicação remetida pelo accionista alienante nos termos do n.º 2 do artigo anterior, com indicação de ter sido recusada o consentimento à projectada transmissão.

2 — Nos 15 dias subsequentes à recepção da notificação referida no número anterior, cada um dos accionistas abrangidos comunicará ao accionista alienante, aos demais accionistas não alienantes e à sociedade, a intenção de exercer ou não, o referido direito de preferência.

3 — Sob pena de ser havida como renúncia ao direito de preferência e sem prejuízo do disposto no n.º 6 do presente artigo, deverá este ser exercido nas mesmas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento e abranger, necessariamente, todas as acções a alienar e, quando aplicável, o crédito de prestações acessórias e ou de suprimentos.

4 — Havendo mais do que um interessado no exercício do direito de preferência, caberá à sociedade disso dar conhecimento a todos os accionistas e proceder ao rateio das acções, das prestações acessórias e dos suprimentos, na proporção da participação detida por cada accionista que tenha exercido a preferência.

5 — Caso nenhum dos accionistas exerça o direito de preferência no prazo estabelecido no presente artigo, a sociedade deverá adquirir as acções ou fazê-las adquirir por outra pessoa, nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — Caso a projectada transmissão seja efectuada a título gratuito ou com simulação de preço, a aquisição das acções, pelos demais accionistas da sociedade, será efectuada pelo respectivo valor real, determinado nos termos do artigo 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.

7 — Será ineficaz a transmissão de acções realizada com violação das regras estabelecidas neste artigo e no artigo anterior, devendo o accionista responsável por essa violação indemnizar a sociedade e os demais accionistas por quaisquer prejuícos por estes incorridos.

8 — Quaisquer comunicações a realizar nos termos do presente artigo e do artigo anterior, deverão ser efectuadas por escrito e mediante correio registado com aviso de recepção.

#### ARTIGO 9.º

1 — Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro e salvo deliberação da assembleia geral em contrário, os accionistas gozam de um direito de preferência na subscrição das novas acções, na proporção das acções de que forem titulares à data da respectiva deliberação.

2 — A transmissão de direitos de subscrição de acções encontra-se sujeita a regras estabelecidas nos artigos 7.º e 8.º

#### ARTIGO 10.º

1 — A sociedade poderá amortizar acções em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) Se o respectivo titular usar o direito à informação que a lei lhe concede para daí tirar vantagens que causem prejuízo à sociedade ou aos accionistas;

b) Se as acções forem objecto de qualquer procedimento judicial, que possa provocar a sua transmissão forçada, sem que haja sido deduzida oposição julgada procedente, salvo nos casos de inclusão em processo de inventário;

c) Se qualquer accionista titular de acções nominativas as transmitir ou as tentar transmitir sem obediência ao disposto nos artigos anteriores.

2 — A deliberação de amortização deverá, sob pena de caducidade, ser tomada em assembleia geral dentro de um ano a contar do conhecimento do facto que lhe dê origem.

3 — As acções serão amortizadas pelo respectivo valor contabilístico, tal como constante do último balanço aprovado à data da correspondente deliberação.

#### ARTIGO 11.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral e observados os requisitos legais, a sociedade poderá adquirir, manter e vender acções próprias.

2 — Enquanto pertencerem à sociedade, as acções não têm quaisquer direitos sociais, salvo o de participação em aumentos de capital por incorporação de reservas.

### CAPÍTULO III

#### Prestações acessórias

#### ARTIGO 12.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral, os accionistas titulares de mais de 10% do capital social, podem ser chamados a realizar prestações acessórias em dinheiro, até ao montante máximo de cinco vezes o capital social.

2 — As prestações acessórias serão efectuadas a título gratuito e não efectuarão os direitos à distribuição de dividendos.

3 — As prestações acessórias só podem ser restituídas ao accionista que as prestou, desde que a situação líquida da sociedade não fique inferior à soma do capital e da reserva legal, dependendo a respectiva restituição de deliberação prévia da assembleia geral.

### CAPÍTULO IV

#### Órgãos sociais

#### ARTIGO 13.º

1 — Os órgãos sociais são: a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

2 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos por períodos de um ano, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

#### ARTIGO 14.º

1 — A assembleia geral representa a universalidade dos accionistas.

2 — A cada acção ordinária representa um voto.

3 — Os obrigacionistas não poderão assistir às assembleias gerais.

4 — A assembleia geral deverá ser convocada, por carta registada, enviada aos accionistas com a antecedência mínima de 21 dias, relativamente à data de cada assembleia geral, podendo ainda reunir nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, caso todos os accionistas estejam presentes ou devidamente representados e decidam por unanimidade a realização da assembleia sem a prévia convocatória.

#### ARTIGO 15.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário.

#### ARTIGO 16.º

1 — A assembleia geral reúne ordinariamente até 31 de Março de cada ano e, extraordinariamente, a pedido de um dos outros órgãos sociais ou de accionistas que representem, pelo menos, o mínimo do capital social, estabelecido na lei para o efeito.

2 — Em reunião ordinária, a assembleia geral (i) deliberará sobre o relatório de gestão do conselho de administração, o balanço e as contas do exercício findo, com o respectivo parecer do fiscal único e, ainda, quando à aplicação de resultados, (ii) procederá à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, e, (iii) elegerá, quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos órgãos sociais, podendo ainda tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade.

3 — Para que a assembleia geral possa validamente constituir-se e deliberar, em primeira ou segunda convocação e, em relação a qualquer assunto, será necessário que se encontrem presentes ou devidamente representados accionistas titulares de, pelo menos, 51% das acções representativas do capital social com direito a voto.

4 — As deliberações da assembleia geral, devem ser aprovadas por maioria simples dos votos emitidos, sem prejuízo das matérias para que a lei exija maioria qualificada.

#### ARTIGO 17.º

1 — O conselho de administração é composto por um número ímpar de membros, entre três e sete, um dos quais será presidente, todos designados pela assembleia geral.

2 — O presidente do conselho de administração é designado pela assembleia geral.

3 — Os administradores poderão ser dispensados da prestação de caução pela deliberação da assembleia geral, que proceda à respectiva eleição.

#### ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração, delibera por maioria dos seus membros, presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade.

2 — O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

3 — O conselho de administração reunirá sempre que convocado por escrito pelo respectivo presidente, ou por outros quatro administradores e, pelo menos, quatro vezes por ano.

4 — Os administradores poderão votar por escrito e, bem assim, fazer-se representar por outro administrador na reunião do conselho de administração.

5 — As reuniões do conselho de administração, quando convocadas pelo respectivo presidente, poderão ter lugar em qualquer local, em Portugal ou no estrangeiro, no conforme indicado na respectiva convocatória.

#### ARTIGO 19.º

Compete ao conselho de administração exercer os mais amplos poderes de gestão, competindo-lhe nomeadamente, deliberar sobre as seguintes matérias:

a) Adquirir, constituir ónus ou encargos ou alienar quaisquer bens e direitos mobiliários ou imobiliários, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;

b) Pedido de convocação de assembleias gerais;

c) Aprovação de relatórios e contas anuais a serem submetidos à aprovação da assembleia geral;

d) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade;

e) Mudança de sede e aumentos do capital social;

f) Projectos de fusão, de cisão e de transformação da sociedade;

g) Extensões ou reduções da actividade da sociedade;

h) Celebrar ou pôr termos a quaisquer acordos de cooperação com outras empresas;

i) Modificações na organização da sociedade e criação de subsidiárias ou sucursais.

#### ARTIGO 20.º

1 — O conselho de administração poderá delegar em um ou mais administradores delegados a gestão corrente da sociedade, não podendo a delegação respeitar a qualquer das matérias referidas nas alíneas b) a i) anteriores nem à aquisição de bens que representem mais de 5% do capital social da sociedade.

2 — Para a prática de actos ou categorias de actos determinados, o conselho de administração pode nomear um ou mais mandatários da sociedade.

#### ARTIGO 21.º

A sociedade obriga-se pela assinatura:

a) Pela assinatura de quatro administradores;

b) De um vogal e do presidente do conselho de administração;

c) De um administrador delegado, quando houver, no âmbito da respectiva delegação de competência decidida em reunião do conselho de administração;

d) De um ou vários mandatários da sociedade, nos termos e limites dos poderes que lhes forem concedidos pelo conselho de administração.

## ARTIGO 22.º

A fiscalização da actividade social compete a um fiscal único, o qual terá um suplente, ambos eleitos em assembleia geral.

## CAPÍTULO V

## Exercício e lucros

## ARTIGO 23.º

O exercício social coincide com o ano civil.

## ARTIGO 24.º

1 — O resultado do exercício, apurado em conformidade com a lei, será distribuído no montante que a assembleia geral decidir, deduzidas as verbas que tenham de destinar-se à constituição ou reintegração de futuro ou outras reservas que a lei determine.

2 — A assembleia geral delibera por maioria simples a sobre a aplicadas lucros distribuíveis do exercício, não se encontrando sujeita a qualquer distribuição obrigatória.

## ARTIGO 25.º

Observados os requisitos legais, por conselho de administração pode deliberar distribuição de lucros no decurso do exercício.

## CAPÍTULO VI

## Disposições finais

## ARTIGO 26.º

1 — Para as situações não reguladas nestes estatutos devem ser observadas as disposições gerais de direito aplicáveis às sociedades anónimas.

2 — Os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais poderão ser derogados por deliberação dos accionistas.

## ARTIGO 27.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

2 — A liquidação da sociedade rege-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

Apresentação n.º 13/20030122.

Designação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, em 30 de Dezembro de 2002, para o ano de 2003.

Conselho de administração: presidente — Francisco Javier Prado Ovalle; vogais — Albert Hernandez Téllez, casado; Jorge Alberto Yarte Sada, casado; Recaredo Prado Ovalle, casado, residentes em Calle Naraya, S/N, Poigono Industrial Cabo, Calleja, 28947, Fuenlabrada, Madrid, Espanha; Joaquim Duarte Chaves Alves; António Silvestre Chaves Alves; e, Luís Amaro Chaves Alves.

Fiscalização: fiscal único, efectivo — sociedade de revisores oficiais de constas Ledo, Morgado e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede em Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61, 13.º, Porto, representada por Jorge Bento Martins Ledo, divorciado, residente na Rua da Fresca, 263, Leça da Palmeira, Matosinhos, revisor oficial de contas; suplente — Joaquim Filipe Martins de Moura Areosa, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua dos Altos, 58, 1.º, esquerdo, Maia.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, José Luís Dias. 2001201389



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 5,99



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusfada — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64